



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2023**

N.º 6/2023

LOCAL: Sede da União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.-----

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaios (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS) e Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
18H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Presidente do Conselho de
Administração da Empresa Municipal Vila Real Social e
Presidente da Direção da Associação para o
Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA6

II – ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 20236

CÂMARA MUNICIPAL

2. - Celebração de Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais6
3. - Acordo com a Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E.....7
4. - Projeto “ESTABILIZAÇÃO DE EMERGENCIA PÓS-INCÊNDIOS DE AGOSTO 2022” no Município de Vila Real | Contrato-Programa no âmbito do apoio do Fundo Ambiental | abertura do procedimento consentâneo com a alínea a) do numero 1) artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Concurso Público-com publicação de anúncio no jornal oficial da União Europeia).....8
5. - Associação de Proteção Animal de Vila Real - Pedido de apoio.....12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

6. - 4.ª Alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real – Proposta.....14
7. - Hospor – Hospitais Portugueses, S.A. - Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) Aplicável a Empreitadas de Reabilitação Urbana16
8. - Protocolo de Cedência do Complexo Municipal de Codessais.....33
9. - Pedido de apoio a Esterilizações de Cães e Gatos – 202237
10. - Cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas sito no Pioledo38

11. - Transferência dos Lugares n.º 192 e 193 da Feira do Levante para Eduardo de Bastos Pinto - Mercado Municipal.....	43
12. - Mercado Municipal - Pedido de mudança de ramo - Loja 8.....	44
13. - Contrato de Comodato - Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social - Retificação do n.º1 cláusula 5 - Prazo de vigência	45
14. - Balancete da Tesouraria - Período de 1 a 14 de março de 2023	46

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTO URBANÍSTICA

15. - Processo nº 40/15 - Lendas Vivas – Hotelaria e Turismo Unipessoal Limitada - Freguesia de Torgueda	47
16. - Processo nº 289/18-Construções Hélder Rodrigues, S.A. - Freguesia de Vila Real.....	53
17. - Processo nº 87/19 - José Luís Teixeira de Abreu Medeiros Mourão - Freguesia de Mateus	58
18. - Processo nº 7R/00 - Stand Vila Nova, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	64

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

19. - Relatório Final - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas envolventes - "Requalificação da Avenida Almeida Lucena".....	68
20. - Empreitada de "Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos" – Revisão de Preços Provisória	74
21. - Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021- Pedido de Prorrogação.....	75
22. - Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda - Prorrogação graciosa	77
23. - Contrato de empreitada “Pavimentações em granitos de Arruamentos e da Rede Viária 2020” - Pedido de rescisão do contrato	78
24. - Adjudicação do procedimento para a empreitada de “Reabilitação de um conjunto de habitações unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira	

– Trabalhos de fecho da intervenção no Lote 1 - Laverqueira”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia	80
25. - Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021 - Pedido de revisão de Preços	84
26. - Ajuste direto para a Demolição de edificação, Largo do Prado, Bairro dos Ferreiros, consentâneo com a alínea d), do artigo 19º do CCP, na sua atual redação	85
27. - Aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização 52.º Circuito Internacional de Vila Real”, consentâneo com o número 1 da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Concurso público internacional	89
28. - Abertura de procedimento para execução da empreitada da “Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço expositivo”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	94
29. - Empreitada “Aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios e Sobre-elevação de Passagens Pedonais nos Arruamentos da Cidade de Vila Real” – Revisão de Preços Definitiva	101
30. - Abertura de procedimento para a “Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real”, Consentâneo com alínea c) do artigo 19º do CCP – Consulta Prévia.....	103

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

31. - Acesso à Habitação Municipal - Novos critérios de tramitação	108
--------------------------------------------------------------------------	-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

32. - Protocolo de Colaboração - Conservatório Regional de Musica de Vila Real	110
33. - Proposta de alteração de Normas – Programa “Linha F”2023	114
34. - Voto de Louvor - António Fernandes Martinho	117

35. - Acordo de cooperação entre a Federação Portuguesa de Basquetebol, o Município de Vila Real, a Associação de Basquetebol de Vila Real e a Cidade Social, para a adesão ao Programa 3x3 STREETART	118
36. - V Torneio de Futebol de Veteranos “Festas de Vila Real 2023” - Atribuição de subsídio.....	119
37. - Programa Qualifica - Protocolo de Colaboração Cooperação com o Nervir	120

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

38. - Participação no Corso de Carnaval – 19 de Fevereiro de 2023	123
39. - Festejos de S. Lázaro - Atribuição de um subsídio	124
40. - Evento comemorativo do 5º Aniversário da Associação “Lazer Terras da Senhora da Pena / Mouços.....	125

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	126
------------------------------------	-----

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- **O Senhor Presidente** começou por cumprimentar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e todos os presentes, agradecendo a sua presença. Teceu algumas considerações sobre o funcionamento das reuniões públicas do executivo, que em regra se realizam no edifício sede do município. Desta forma os munícipes têm a possibilidade de intervir no final da reunião, colocar questões e ouvir do executivo as explicações que forem oportunas prestar sobre as mesmas.

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2023

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Celebração de Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

----- 2. – Presente à reunião email do Instituto da Segurança Social datado de 23 de fevereiro de 2023 que se transcreve:

“No âmbito do dossiê de transição associado ao processo de transferência de competências, remete-se em anexo, **minuta de Protocolo sobre tratamento de dados pessoais a celebrar com os municípios**. Este Protocolo tem por objetivo estabelecer os termos e condições de acesso ao sistema de informação, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), incluindo a celebração e

acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de rendimento social de inserção. Esta minuta incorpora as recomendações da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

O protocolo será assinado pelas três Entidades envolvidas: Centro Distrital de Vila Real, Município e Instituto de Informática, IP.

Para facilitar o processo de assinatura, privilegia-se a assinatura digital dos mesmos. Assim, solicita-se que após verificação e preenchimento dos dados referentes ao município (páginas 1,6 e 11), procedam à assinatura do Protocolo e posterior envio a este Centro Distrital. Após assinatura por parte das outras duas entidades, será enviado um exemplar ao município”.

Remete-se em anexo a minuta de Protocolo.

Em 15/03/2023 o **Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Vereadora:

Protocolo verificado e preenchido. Propõe-se submissão a reunião de Câmara Municipal para aprovação”.

Em 15/03/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a análise feita do documento, pelo que remeto a reunião de câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- **Acordo com a Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal E.P.E.**

----- **3.** – Presente à reunião o Acordo a celebrar com a Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E., que visa regular os termos e as condições em que deve ser disponibilizada informação aeronáutica e dados aeronáuticos, o qual se anexa.

Por despacho de 13/03/2023 o **Vereador Carlos Silva**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Acordo.**-----

- Projeto “ESTABILIZAÇÃO DE EMERGENCIA PÓS-INCÊNDIOS DE AGOSTO 2022” no Município de Vila Real | Contrato-Programa no âmbito do apoio do Fundo Ambiental | abertura do procedimento consentâneo com a alínea a) do numero 1) artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Concurso Público-com publicação de anúncio no jornal oficial da União Europeia)

----- 4. - Presente à reunião informação do Gabinete Técnico Florestal do seguinte teor:

1. Objeto

A presente informação refere-se ao procedimento com a designação “**Intervenções e Trabalhos de Estabilização de Emergência no Município de Vila Real**”, consentâneo com a alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conforme previsto no dossiê da Operação, Contrato-Programa Estabilização de Emergência – Incêndio de agosto 2022, ocorrência nº28739.

2. Fundamentação

Como é do conhecimento público, o Município de Vila Real foi assolado por um incêndio florestal de grande dimensão, evento (nº de ocorrência da ANEPC 202328739) que decorreu entre o dia 21 de agosto de 2022, com início por volta das 07h09 min, e o seu termo no dia 27 de agosto de 2022. Deste incêndio resultou uma área ardida de 6.856,42 hectares (ha), atingindo áreas integradas no Regime Florestal, na Rede Natura 2000 (ZEC Alvão/Marão) e no Parque Natural do Alvão.

Considerando os efeitos nefastos provocados por esse incêndio, designadamente a devastação de uma importante área florestal, que contava com a presença de inúmeras espécies importantes sob o ponto de vista ecológico, foram envidados esforços de diversas instituições nacionais e locais, de forma a projetar e promover a recuperação das zonas afetadas, seja pelo repovoamento florestal, mas também com a previsão de proteção e reabilitação das principais linhas de água, estabilização de encostas, bem como a execução de obras de correção torrencial, da rede viária florestal e ainda recuperação da rede de pontos de água afetados ou destruídos pelo incêndio.

A execução destas ações de estabilização é fundamental para minimizar o impacto das escorrências, permitindo a fixação de parte dos resíduos resultantes dos incêndios,

bem como a diminuição da velocidade da água e do arrastamento dos solos das encostas desprovidas de vegetação, e da rede viária florestal. Para além disso, pretende promover a reabilitação da biodiversidade na zona, um fator importante para a preservação das áreas classificadas atingidas. Assim, os trabalhos previstos são essencialmente:

1. A Recuperação de infraestruturas afetadas:
 - 1.1. Recuperação de Troços de Rede Primária de Faixas de gestão de Combustível;
 - 1.2. Recuperação de Pontos de Água;
 - 1.3. Substituição de Sinalização danificada de caça e pesca;
 - 1.4. Recuperação de rede Viária;
 - 1.5. Recuperação de vedações;
 - 1.6. Corte de arvoredo queimado.
2. Controle de Erosão Tratamento e Proteção de Encostas:
 - 2.1. Aquisição e corte e processamento de resíduos orgânicos
 - 2.2. Instalação de barreiras de resíduos florestais
 - 2.3. Abertura de Regos Segundo as curvas de Nível.
3. Prevenção da contaminação e Assoreamento e recuperação de Linhas de água:
 - 3.1. Regularização do regime Hidrológico;
 - 3.2. Obras de Correção Torrencial;
 - 3.3. Intervenções Complementares de regularização do regime Hidrológico das linhas de água.
4. Diminuição da perda da biodiversidade.

Considerando o exposto e dada a natureza dos trabalhos e a sua calendarização, é lançado o presente procedimento para a execução do referido projeto.

3. Prazo

O prazo para a execução de todos os trabalhos previstos no Caderno de Encargos do presente procedimento é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato escrito.




4. Preço base

O preço base para o procedimento é de € 707.268,00€ (setecentos e sete mil, duzentos e sessenta e oito euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor para projetos desta natureza (6%).

5. Escolha do procedimento

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	De acordo c/ a alínea a) do nº 1 do artigo 20 do D.L. nº 18/2008 29 de janeiro na sua atual redação, concurso público c/publicação de anúncio no jornal oficial da União Europeia	Valor superior a € 215.000,00

6. Peças do procedimento

De acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento incluem o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, bem como os documentos que se encontram anexos a esta informação.

7. Júri do procedimento

Função	Nome	Carreira/cargo
Presidente	Fátima Alexandra Canelas Lucas	Chefe de serviços
1.º Vogal	António José China Pereira	Encarregado-Geral
2.º Vogal	José Joaquim Meireles Sousa	Chefe de Serviços
1.º Vogal suplente	Rui Manuel Cardão da Silva	Encarregado-Geral
2.º Vogal suplente	Nuno Joel Leite Almeida	Assistente operacional

8. Entidade competente para a decisão de contratar

A entidade competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

9. Gestor de Contrato e respetivo vínculo a Câmara municipal (Art.º 290 do CCP)

Fátima Alexandra Canelas Lucas, Técnica Superior do quadro da CMVR.

10. Financiamento

Estando o presente procedimento integrado no Projeto “Estabilização de Emergência Pós-Incêndios de agosto 2022”, candidatado ao Fundo Ambiental, o seu financiamento será realizado de acordo com o quadro seguinte:

Comparticipação Fundo Ambiental	Repartição de Encargos (previsão)
Tx. Comp. = 100%	2023
€ 749.704,98	€ 749.704,98 (execução no ano de 2023)

11. Propostas de aprovação

- a) Escolha de procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP, tendo em conta os preço-base do procedimento
- b) Aprovação das peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP
- c) Da proposta de composição do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP
- d) Da aprovação da indicação de nomeação do Gestor do Contrato”.

Por despacho de 15/03/2023 o **Vereador Carlos Silva**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1383/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.03 Projeto do PAM: 2022/A/160 Valor: 749.704,08 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, com publicação de anúncio no jornal oficial da União Europeia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Associação de Proteção Animal de Vila Real

- Pedido de apoio

----- 5. - Presente à reunião ofício da Associação de Proteção Animal de Vila Real registado sob o nº 4921, datado de 13/03/2023 do seguinte teor:

“A Associação de Proteção Animal de Vila Real, amplamente conhecida por PLATAFORMA PROANIMAL, é uma organização não governamental da qual fazem parte cidadãos e cidadãos voluntários, residentes no concelho, amigos dos animais e, em especial, daqueles que vagueiam pelas nossas ruas.

Nascemos para servir em Vila Real aqueles que não têm voz, mas o trabalho voluntário e projeção nacional, tem amplamente contribuído para que os pedidos de ajuda cheguem um pouco por todo o lado, sobretudo dos concelhos limítrofes onde a implementação do programa CED ainda está a anos luz do de Vila Real, onde temos trabalhado com afinco, ano após ano.

Temos feito um enorme trabalho da defesa dos direitos dos animais, errantes e de companhia, tendo em vista a melhoria das suas condições de vida, quer através do programa de Captura, Esterilização e Devolução ao território (CED), quer fomentado inúmeras adoções responsáveis, com base em critérios minuciosos, por nós estabelecidos, e através de parcerias protocoladas com duas clínicas e Hospitais veterinários localizando-se no concelho, assim como no apoio de famílias carenciadas e em unísono com as autoridades locais.

Os números falam por si:- Desde o início do presente ano, foram esterilizados cerca de 110 animais, 72 adotados e 55 recolhidos, sendo que, destes, a quase totalidade viu o seu projeto de vida beneficemente alterado através da adoção, cujo tempo de espera de recuperação, implica, alimentação, desparasitação e higienização, que cumprimos religiosamente.

Pese embora a nossa intervenção se estenda a todo o território do concelho, muitos animais continuam a aguardar pela ajuda que merecem – e que tanto carecem – a qual é fortemente condicionada pela exiguidade de meios humanos, técnicos e financeiros da nossa associação.

Todas as ações são realizadas por nós, através do recurso a viaturas particulares e disponibilidade de tempo pessoal.

Algumas das contas pendentes nas clínicas veterinárias, com as quais temos protocolo, são saldadas recorrendo aos rendimentos pessoais dos associados, amigos donativos, a uma série de atividades e vendas que vamos fazendo, sempre com o mesmo intuito: salvar animais e retirá-los das ruas, completando este trabalho, com a responsabilização dos domos, com a colocação de um chip, as vacinas e as desparasitações, contribuindo para a nossa saúde pública.

Pese embora as dificuldades com que nos deparamos no dia-a-dia, não hesitamos em continuar este trabalho, na incansável luta pelos direitos dos animais e reforçamos, na defesa da saúde pública.

É imperativo que a prática da esterilização se expanda o mais possível, para que, daqui a alguns anos, o conceito de “animais errantes” passe, definitivamente, a fazer parte do passado da história do nosso concelho.

A sobrevivência da nossa associação está dependente de donativos e da boa vontade de quem – entre as quais, estamos certos, o Senhor Presidente – comunga dos ideais que presidem à defesa dos direitos dos animais; valores que não apenas visam garantir condições de vida minimamente dignas a quem delas carece, mas que, numa perspetiva mais ampla, entroncam em diversas problemáticas, de que são exemplo a defesa do ambiente e da saúde pública.

Contudo, pela sua irregularidade e reduzida expressão, as contribuições que vamos recebendo não têm permitido dar resposta cabal ao crescente número de pedidos de ajuda que todos os dias nos vão chegando.

Neste sentido, não olvidando que a defesa da causa animal constitui responsabilidade que a todos deve mobilizar, solicitamos a atribuição de uma verba que nos permita dar continuidade ao nosso trabalho junto destes animais”.

Em 13/03/2023 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Para enquadramento de um apoio igual ao do ano transato”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1384/2023 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/88 Valor: 5.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de um subsídio de 5 000
€, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da
Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 4.ª Alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real – Proposta

----- 6. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

“Introdução:

1. O Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) nasceu no âmbito do projeto piloto de “Sistematização Regulamentar”, iniciativa promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.
2. O referido Código foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2016, entrando em vigor em 10 de agosto de 2016.
3. Desde o início da sua vigência, foram efetuadas três alterações ao texto do Código Regulamentar aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de abril de 2017, de 30 de abril de 2018 e de 24 de julho de 2018, que incidiram essencialmente na necessidade de adaptação dos preceitos às alterações legislativas que, entretanto, foram ocorrendo e pontuais ajustes manifestados pelos serviços.

Enquadramento:

1. Volvidos mais de 6 anos desde a entrada em vigor do Código Regulamentar, tem vindo a ser manifestado por vários serviços do Município a necessidade de se proceder à atualização e reapreciação do referido Código atendendo ao resultado prático da aplicação das suas regras no quotidiano do Município e dos munícipes e face aos regimes jurídicos em vigor.
2. Assim, tendo sido já iniciado o procedimento de alteração do Código no que respeita à matéria relativa ao Estacionamento de Duração Limitada e Zona Pedonal e aos Cemitérios, e considerando-se que subsiste a necessidade por parte de alguns serviços de adequação do texto regulamentar ao quadro normativo vigente e às consequentes alterações decorrentes das opções políticas e das necessidades dos munícipes em cada momento, torna-se necessário proceder a profundas alterações no CRMVR nas mais diversas áreas de atuação municipal: Ambiente, Apoios Municipais, Urbanismo, etc.
3. Considerando ainda que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e que o processo de

descentralização operado e densificado pela recente publicação dos diplomas setoriais transferiu para a competência do Município atribuições nas mais diversas áreas.

4. Desta forma, o Município tem agora novas atribuições que necessitam de ser regulamentadas, cabendo-lhe, nomeadamente, autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; fixar as condições de utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, etc.
5. Considerando que a criação do Código Regulamentar teve como objetivo agregar num único documento todas as normas de eficácia externa, afigura-se oportuno nele integrar as matérias relativas às novas competências do Município, evitando-se dispersões de documentos avulsos.

Procedimento de alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real

1. Considerando que as alterações que se pretendem introduzir visam quer a atualização/adequação das normas regulamentares existentes face aos regimes jurídicos em vigor, quer a integração e regulamentação de matérias que constituem novas competências atribuídas ao Município.
2. Considerando que nos Municípios o procedimento de alteração se inicia com a deliberação da Câmara Municipal, que terá de ser publicitada no site oficial da instituição nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
3. Para o efeito, poderão os interessados apresentar contributos e poderão ainda ser recolhidas propostas de alteração dos serviços municipais em falta, elaborando-se, posteriormente, o projeto de alteração que será depois submetido a consulta pública.

Conclusão/Proposta:

Pelo exposto, atendendo à grande diversidade das matérias abordadas no Código Regulamentar do Município de Vila Real, à normal evolução da realidade, à frequente alteração legislativa e às novas competências transferidas para o Município, propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de alteração do Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicitando-se tal facto no sítio institucional do Município de Vila Real, em cumprimento do referido artigo 98.º do CPA”.

Em 14/03/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “Propõe-se que a presente informação seja submetida a reunião do Executivo Municipal com vista a ser deliberado dar início ao procedimento de alteração do Código Regulamentar”.

Em 15/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 15/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Dar início ao procedimento de alteração do Código Regulamentar, nos termos da informação dos serviços.**---

- **Hospor – Hospitais Portugueses, S.A.**

- **Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) Aplicável a Empreitadas de Reabilitação Urbana**

----- 7. – Presente à reunião ofício da Hospor – Hospitais Portugueses, S.A. registado sob o n.º 25147/18, datado de 21/12/2018 do seguinte teor:

“**Hospor - Hospitais Portugueses S.A.** (doravante abreviadamente designada por "Requerente"), com sede na Rua D. Manuel I, n.º 183, 4490-592 Póvoa de Varzim, titular do número fiscal 510 245 570, vem, muito respeitosamente, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 5.º e 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ("EBF"), artigo 14.º da Lei Geral Tributária ("LGT") e artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário ("CPPT"), expor e requerer a situação seguidamente descrita:

1. No dia 29 de dezembro de 2015, a Requerente adquiriu o prédio inscrito sob o artigo matricial n.º 1265, sito na Avenida Carvalho Araújo, n.º 51-59, da União de freguesias de Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis, Concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o número 791- *cf Documento 1.*

2. O imóvel em apreço encontra-se integrado numa zona delimitada pela Câmara Municipal de Vila Real como uma *"área de reabilitação urbana"*.
3. No âmbito da operação de aquisição, a Requerente efetuou o pagamento do IMT no montante de € 175.500,00, constante da liquidação nº 160915299744030 - *cf Documento 2* - conforme se atesta da leitura da escritura de compra e venda junta aos autos enquanto **Documento 1**.
4. Posteriormente à operação de aquisição, a Requerente iniciou uma empreitada de reabilitação urbana sobre o referido imóvel, tendo em vista a recuperação e transformação de um hotel, num hospital - *cf. Documento 3*.
5. A empreitada em análise teve início em abril de 2017, tendo-se concluído em agosto de 2018, conforme se atesta pelo Alvará de autorização de utilização nº 139/18, relativo ao processo de obras nº 178/16 que aqui se junta enquanto **Documento 4**.
6. Deste modo, na sequência da empreitada de reabilitação urbanística, a Requerente logrou promover, no mês de setembro de 2018, a abertura ao público do edifício por si reabilitado, sob a designação de *"Hospital da Luz Vila Real"*.
7. Na sequência da factualidade descrita, cumpre assinalar que o n.1 e a alínea b) do n. 2 do artigo 45º do EBF prevê a aplicação de uma isenção de IMT à operação de aquisição de prédios urbanos destinados a *"reabilitação urbana"*, desde que, no prazo de três anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras.
8. Para o efeito, clarifica o legislador, no âmbito do n. 1 do referido artigo 45º do EBF, que *"[o]s prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que [...] sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana [...]; em consequência [dessas intervenções], o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom [...] e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios [...]"*.
9. Ora, no âmbito do caso *sub judice*, realce-se que o prédio em análise, aquando da respetiva aquisição pela Requerente, se encontrava em estado de degradação,

revelando-se completamente desajustado às necessidades emergentes do funcionamento de um Hospital.

10. Tal facto resulta, aliás, evidente da leitura da própria memória descritiva do imóvel, donde se extrai, em pormenor, o tipo de trabalhos ali desenvolvidos, a saber: "*demolição, escavação e contenção periférica, houve a necessidade de proceder à re- definição e re-alinhamento dos limites com as construções vizinhas (edifícios confinantes), o que logo se refletiu em re-ajustes na compartimentação*"; "*(. ..) as alterações efetuadas no decorrer da obra resultaram também de novas necessidades técnicas adicionais que se vieram a verificar com o desenvolvimento dos respetivos projetos de especialidades, bem como de algumas alterações do programa funcional*" - cf. **Documento 5**.
11. Resulta, aliás, da divulgação dos *media*, que o Hospital da Luz veio assegurar maior conforto e melhor acessibilidade a todos os utentes.
12. O imóvel dispõe de "*mais espaço, incluindo parque de estacionamento gratuito para clientes, e com a qualidade arquitetónica que caracteriza a rede Hospital da Luz, as instalações deste novo hospital do Grupo Luz Saúde permitem ampliar a oferta de cuidados e aumentar a sua diferenciação, mantendo sempre o foco na medicina de excelência e na inovação, centradas no doente*"¹,
13. A empreitada de reabilitação urbana *sub judice* foi, ademais, reconhecida tendo integrado um projeto arquitetonicamente distinguido com um dos prémios SIL Imobiliário 2018.
14. De facto "*[a] recuperação arquitetónica do edifício do Hospital da Luz Vila Real - o antigo Hotel Tocaio, no centro da cidade foi distinguida com um dos prémios SIL Imobiliário 2018. O projeto, do ateliê português Openbook Architecture, foi considerado o melhor empreendimento de reabilitação urbana na categoria do comércio e serviços, por decisão unânime do júri*"².
15. A referida obra de reabilitação urbana contribuiu, também, para efetivas melhorias do desempenho energético do imóvel em apreço, facto que se atesta pelo certificado energético n.º SCE181650627 que aqui se junta enquanto **Documento 6**.
16. Em face do exposto, resulta evidente que a empreitada em análise consubstanciou, efetivamente, uma operação de "*reabilitação urbanística*;;, nos termos e para os efeitos do artigo 45.º do EBF.
17. De tudo quanto até aqui foi exposto, resulta claro que os pressupostos

necessários para efeitos de subsunção da situação de facto em análise à isenção prevista no artigo 45º do EBF, encontram-se cabalmente preenchidos e que, conseqüentemente, tal subsunção deverá permitir que o montante de IMT pago pela Requerente lhe seja restituído - € 175.500,00.

Por tudo o que se encontra expandido, vem a Requerente solicitar a V. Exa. que proceda *in casu* à certificação da efectiva realização de uma operação de reabilitação urbanística no âmbito da empreitada em apreço e que, conseqüentemente, promova junto do serviço de finanças competente a comunicação do reconhecimento dessa situação, bem como da aplicabilidade da isenção do IMT, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF”.

O Serviço Jurídico da Divisão de Gestão Urbanística emitiu o seguinte parecer:

“Introdução

No âmbito do procedimento n.º 178/16 a Requerente Hospor – Hospitais Portugueses SA veio apresentar uma exposição sobre a qual é solicitado parecer jurídico.

Factos

1. No dia 29/12/2015 a Requerente adquiriu o prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 1265.º sito na Avenida Carvalho Araújo n.ºs 51-59 Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 791.
2. O prédio em causa encontra-se inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da cidade de Vila Real.
3. Aquando da aquisição a Requerente procedeu ao pagamento do IMT no valor de € 175 500.00.
4. De acordo com a exposição da Requerente iniciou-se uma empreitada de reabilitação urbana, no sentido de reabilitar o prédio em causa e afeté-lo ao hospital. A empreitada teve início em abril de 2017 e concluiu-se em agosto de 2018, sendo titulada pelo alvará de autorização de utilização n.º 139/18.
5. Consultado o procedimento de licenciamento verificou-se que o projeto de arquitetura foi deferido por reunião desta Câmara Municipal de 08/11/2016. O alvará de construção n.º 40/17 foi emitido em 27/03/2017.
6. O alvará de autorização de utilização foi emitido em 28/08/2018.

7. Da consulta a este procedimento verifica-se que a Requerente não solicitou em momento algum a realização de uma vistoria inicial e vistoria final, não lhe tendo sido emitida a certidão de localização em ARU.
8. Acresce que, por carta registada com data de 27/01/2017, registo n.º 1210, a Requerente veio solicitar a classificação do projeto de desenvolvimento de um hospital privado como um projeto de investimento de interesse municipal, podendo desta forma usufruir de benefícios fiscais e taxas municipais, calculadas nos termos do contrato que vier a ser celebrado com o Município relativo a benefícios tributários.
9. Nesta missiva a Requerente entende estarem reunidos todos os requisitos previstos no Código Regulamentar para classificar o projeto como projeto de investimento e interesse municipal. Esta questão já foi analisada juridicamente pelos serviços municipais, entendimento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.
10. Para o que aqui nos interessa analisar, importa reter que os PIIM ficam habilitados à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo. Ora, a concessão dos benefícios fiscais e taxas municipais encontra-se sujeita a posterior celebração de um contrato entre o promotor do projeto e o Município no qual serão fixados os benefícios fiscais e as condições de concessão de isenção/redução das taxas municipais, bem como o prazo da sua duração.
11. Foi assim, deliberado pela Câmara Municipal de Vila Real *“Considerar o projeto do Hospital Privado no edifício do ex Hotel Tocaio como Projeto de Investimento de Interesse Municipal e conceder os benefícios fiscais ao nível das taxas e impostos (IMI e Derrama) de 85%.”*
12. Com o presente requerimento, a Requerente solicita *“que proceda in casu à certificação da efetiva realização de uma operação de reabilitação urbanística no âmbito da empreitada em apreço e que, conseqüentemente promova junto do serviço de finanças competente a comunicação do reconhecimento dessa situação, bem como, da aplicabilidade da isenção do IMT, nos termos e para os efeitos previstos na al b) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF.”*

Análise

1. A Requerente solicita a aplicação do artigo 45.º do EBF à empreitada acima mencionada, sendo que, este normativo é aplicável a operações de reabilitação urbana, efetuadas no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). Deste modo e, com vista a um melhor enquadramento da pretensão, começaremos por fazer uma breve abordagem a este regime jurídico, passando de seguida a analisar o que dispõe o EBF a este respeito.

Enquadramento Legal

2. A Reabilitação Urbana é hoje uma política pública, regulada no Decreto-Lei n.º 307/2009, na sua atual redação. Trata-se de um regime que assenta essencialmente na delimitação de uma ARU por parte da Câmara Municipal que, de acordo com a definição que lhes é dada, são potencialmente abrangentes de todos os espaços urbanos e para as quais são aprovadas operações de reabilitação urbana (ORU).
3. A Reabilitação Urbana em ARU pressupõe uma decisão complexa que integra imprescindivelmente: a delimitação da ARU, a aprovação da ORU e aprovação da respetiva estratégia ou programa estratégico. Com a entrada em vigor da Lei n.º 32/2012 permitiu-se o faseamento deste procedimento, procedendo-se primeiro à delimitação da ARU (artigo 13.º) e só depois à aprovação da ORU (artigo 16.º). Pretendeu-se assim, permitir antecipar o mais possível a reabilitação dos edifícios ou frações, permitindo a sua realização mesmo antes da aprovação da ORU.
4. Ora, a mera delimitação de uma ARU tem como efeitos a definição de um conjunto de benefícios fiscais e a concessão aos proprietários e titulares de outros direitos reais sobre os edifícios ou frações compreendidos na ARU o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana nos termos estabelecidos na lei – artigo 14.º do RJRU.
5. Quanto ao conceito de reabilitação urbana, considerando os princípios estabelecidos no RJRU, a reabilitação urbana visa muito mais do que uma mera intervenção no edificado ou no parque habitacional. Como diz a doutrina, reabilitar é revitalizar as cidades: repovoar os centros urbanos, atrair investimento, aumentar a sustentabilidade ambiental, dinamizar negócios, melhorar o ordenamento do território e a mobilidade das pessoas e das famílias.

Os benefícios fiscais à reabilitação urbana

6. Feita esta breve nota ao regime da reabilitação urbana e aos seus traços principais, importa agora analisar o regime dos benefícios fiscais associados à reabilitação urbana, para que depois possamos responder à situação concreta.
7. O EBF identifica por um lado, os benefícios fiscais à reabilitação urbana relativos à tributação do património (artigo 45.º) e, por outro lado, os benefícios fiscais à reabilitação urbana na tributação do rendimento (artigo 71.º).
8. É assim, no artigo 45.º do EBF que vamos encontrar os benefícios fiscais a que se refere a al a) do n.º 1 do artigo 14.º (associados aos impostos municipais – IMI e IMT).
9. Segundo o artigo 45.º do EBF:
 - Ficam isentos de IMI, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria permanente desde que se trate de prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de trinta anos ou localizados em

ARU que tenham sido objeto de intervenções de reabilitação nos termos do RJRU das quais resulte que o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível de bom nos termos do Decreto-Lei n.º 266 B/2012 e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica.

- Ficam isento de IMT as aquisições de prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de trinta anos ou localizados em ARU quando destinados a intervenções de reabilitação de edifícios nos termos do RJRU, desde que o Requerente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data da aquisição e daí resulte que o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom no estado de conservação, nos termos do Decreto-Lei n.º 266B/2012 e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e qualidade térmica.

- Fica ainda isenta de IMT a primeira transmissão de prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de trinta anos ou localizados em ARU subsequente à intervenção de reabilitação de edifícios nos termos do RJRU e daí resulte que o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom no estado de conservação, nos termos do Decreto-Lei n.º 266B/2012 e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e qualidade térmica a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em ARU, também para habitação própria permanente

10. Do exposto resulta que os benefícios fiscais previstos no artigo 45.º aplicam-se aos prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de trinta anos ou localizados em ARU desde que preencham cumulativamente as condições nelas referidas. Desde logo têm de ter sido objeto de intervenções de reabilitação urbana nos termos do RJRU aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 ou do regime excecional do então em vigor Decreto-Lei n.º 53/2014 – al a) do n.º 1 do artigo 45.º.
11. Em segundo lugar, em consequência da intervenção o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.
12. Os requisitos previstos nos pontos anteriores são cumulativos. Ou seja e, no que ao IMT concerne, não basta que o promotor inicie a intervenção nos três anos subsequentes à data de aquisição, sendo necessário que estejam preenchidos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 45.º.
13. Quanto ao procedimento para a concessão dos benefícios, já o fomos referindo, mas cumpre agora abordá-lo com maior detalhe.

- O procedimento inicia-se com a confirmação da localização em ARU através da emissão de uma certidão pelos serviços da Câmara Municipal.

Em segundo lugar, o Requerente deve solicitar a realização de uma vistoria inicial para determinação dos níveis de conservação da qual deve ser lavrado auto de vistoria com indicação do nível de conservação.

- Após a execução da operação urbanística o promotor deve requerer a realização da vistoria final para verificação da subida dos níveis de conservação, da qual é lavrado auto de vistoria, para o efeito.

14. É precisamente no âmbito da vistoria final que os serviços verificam se foram cumpridos os requisitos previstos no artigo 45.º do EBF, mormente, o previsto na al b), referente à subida dos níveis de conservação. Pelo que, o auto de vistoria é o documento que, legalmente, atesta que a intervenção em causa determinou a subida de dois níveis de conservação e que o atual estado de conservação é de bom, permitindo assim, a concessão dos benefícios fiscais – IMI e IMT.
 15. Mais, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 45.º do EBF o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.
 16. Ora o interessado que pretende tirar partido de um benefício deve cumprir as exigências legais para que o possa fazer, designadamente requerer a realização das vistorias.
 17. Chama-se ainda a atenção para o que dispõe o n.º 7 da norma em apreço: *O regime previsto no presente artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.*
- Do projeto de investimento de interesse municipal - PIIM
18. Ora, conforme resulta da factualidade acima descrita, o projeto em causa foi classificado nos termos do Código Regulamentar como PIIM – deliberação desta Câmara Municipal de 5/03/2017.
 19. As questões relativas ao procedimento de classificação já foram analisadas na informação jurídica que serviu de base à deliberação camarária e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos.
 20. A Câmara Municipal deliberou conceder os benefícios ao nível das taxas e dos impostos (IMI e derrama) de 85%, nada referindo quanto ao IMT.

21. O artigo G-1/8.º do Código Regulamentar estabelece que aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente os seguintes benefícios fiscais: - isenção ou redução de IMT em relação às aquisições de prédios incluídos no plano de investimento e realizados no período de investimento caso a escritura de transmissão onerosa seja celebrada após a deliberação da Câmara sobre o pedido de benefícios fiscais; isenção de IMI em relação aos prédios urbanos utilizados pelo promotor do projeto de investimento; isenção da derrama no caso de a sede social da empresa estar sediada em Vila Real e isenção ou redução das taxas municipais.
22. Não se podem confundir os benefícios fiscais previstos no Código Regulamentar relativos aos PIIM com os benefícios fiscais previstos no EBF e que se reportam à reabilitação urbana. No âmbito da classificação do projeto como PIIM o mesmo não beneficiou do IMT porquanto não cumpria os requisitos regulamentares aplicáveis.
23. Ora, a Requerente veio solicitar a anulação da liquidação do IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF e não ao abrigo da classificação do projeto como PIIM. Do exposto resulta que a Requerente não deu cumprimento às formalidades legais (requerimento para realização de vistoria inicial e final), pelo que, numa primeira abordagem tal pretensão seria de indeferir. Todavia, reconhece-se, efetivamente, que a pretensão se enquadra no conceito amplo de reabilitação urbana, conforme atualmente definido no RJRU.
24. Decorre desde logo do artigo 3.º daquele regime que a reabilitação urbana visa prosseguir uma multiplicidade de objetivos: reabilitação arquitetónica, reabilitação económico-social e reabilitação cultural. Não basta por isso ter edifícios e espaços urbanos é preciso que esses sejam habitados o que significa a necessidade de fomentar uma interligação entre as funções residenciais e as funções económicas dotando os espaços reabilitados de estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como de atividades sociais, lúdicas e culturais.
25. A reabilitação deve ser entendida como a forma de intervenção territorial integrada que combina ações de reabilitação com obras de demolição e construção nova e com medidas adequadas de reabilitação económica, social e cultural e de reforço da coesão e do potencial territorial. – n.º 2 do artigo 61.º da Lei de Bases.
26. No âmbito da reabilitação urbana, apesar de haver uma linha de preferência por intervenções que promovam a conservação do edificado inserido na ARU como forma de preservação da sua atividade, tal não exclui que em situações justificadas se possa lançar mão de instrumentos que promovam uma intervenção mais intensa nessa área, tendo em vista os objetivos que com a reabilitação se visa atingir, designadamente a substituição de edifícios obsoletos por outros destinados a novas funções que permitam promover a sustentabilidade e a a dinamização de certas áreas da cidade.
27. Em suma, admite-se que a reabilitação urbana passe pela demolição sobretudo se acompanhada pela construção nova, com vista, por exemplo, à substituição do edificado atual por novo, destinado a novos usos.

28. Acresce ainda que, de acordo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico o edifício em causa obteve um estado de conservação de razoável conforme ficha n.º 24. A referida ficha contém o diagnóstico do edifício que correspondia ao Hotel Tocaio, contendo o respetivo estado de conservação. Tal será possível se se conseguir justificar do ponto de vista técnico que o nível de razoável atribuído corresponde a uma vistoria (vistoria inicial). Em segundo lugar será necessário efetuar uma vistoria ao atual edifício a fim de verificar se o mesmo subiu dois níveis de conservação (vistoria final).
29. Apenas após a realização da vistoria final e do correspondente auto será possível dar cumprimento às formalidades legais previstas no n.º 1 do artigo 45.º do EBF, nomeadamente da al b): Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.
30. Contudo, importa ainda indagar sobre o sentido a dar ao n.º 7 do artigo 45.º do EBF. *A norma estabelece que o regime previsto no presente artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.*
31. De acordo com a norma, os benefícios fiscais ali previstos (de isenção de IMI e de IMT) não são cumuláveis com outros benefícios fiscais de idêntica natureza (também de isenção de IMI e de IMT). Ou seja, se existir um regime que isente o promotor de pagamento de IMI ou de IMT (como é o caso dos PIIM) o mesmo já não poderá tirar partido do regime estabelecido no artigo 45.º do EBF.
32. Não obstante da análise do procedimento de classificação do projeto em causa como PIIM verifica-se que a Requerente não especificou os benefícios que pretendia obter, pelo que, a concessão dos benefícios foi efetuada tendo em consideração aqueles que, de acordo com o Código regulamentar, podiam ser concedidos. No caso em apreço não foi concedido nenhum benefício fiscal ao nível do IMT.
33. Assim, poderá considerar-se que a concessão do benefício fiscal ao nível do IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF não viola o disposto no n.º 7 do artigo 45.º do EBF pois não se tratam de benefícios fiscais de idêntica natureza quanto ao IMT. Até porque, em relação a este imposto não foi concedido qualquer benefício fiscal.
34. Até porque, o n.º 7 do artigo 45.º do EBF refere-se a outras disposições do EBF ou a regimes avulsos que prevejam ou venham a prever benefícios fiscais para a reabilitação urbana quanto a IMI ou a IMT. Por exemplo, veja-se o artigo 71.º do EBF que também inscreve benefícios na mesma área (hoje já não tem tanto relevo pois na

maioria dos casos, as obras teriam de ter terminado em 2020). Há que escolher o regime aplicável e não acumular ambos. Ora, os benefícios concedidos ao abrigo do projeto PIIM não se relacionam com o regime da reabilitação urbana, pelo que poderão ser cumuláveis com aqueles.

Conclusão

Em face do exposto conclui-se que:

- a) A Requerente solicitou à Câmara Municipal a concessão dos benefícios fiscais associados à reabilitação urbana, nos termos do artigo 45.º do EBF. Solicita designadamente a anulação da liquidação do IMT.
- b) Do exposto resulta ainda que o projeto em análise foi objeto de classificação de PIIM nos termos do Código Regulamentar, tendo beneficiado dos benefícios fiscais já acima mencionados, bem como das taxas municipais.
- c) Como se referiu, tratam-se de situações distintas com procedimentos e âmbitos de aplicação também eles distintos. Desta forma, uma coisa há-de ser o procedimento de classificação do projeto como PIIM e outra será o procedimento de concessão dos benefícios fiscais ao abrigo do RJRU e do EBF. Embora também se conclua que um e outro concedem benefícios ao promotor, tanto ao nível dos impostos, como ao nível das taxas municipais. Mas, frise-se, o procedimento para a sua obtenção tem tramitações diferentes.
- d) Vimos também, do acima exposto que, a operação urbanística em causa foi classificada como PIIM, sujeita à tramitação procedimental prevista no Código Regulamentar e que beneficiou dos benefícios fiscais ao nível das taxas e dos impostos – IMI e Derrama.
- e) Também verificamos que da consulta ao processo de licenciamento, nada é referido quanto à sujeição da operação urbanística ao RJRU, porquanto não foi solicitada nem a realização da vistoria inicial, nem da vistoria final, conforme melhor explicado. Ora, é sabido que o particular que pretende beneficiar de um dado regime deve cumprir as formalidades legalmente estabelecidas no sentido de obter tais benefícios. Exigências que não se verificaram.
- f) A operação urbanística em causa é suscetível de ser enquadrada no RJRU, enquadrando-se no conceito de reabilitação urbana em sentido amplo, conforme melhor explicado. Mais, da consulta da ORU verificou-se que ao edifício Hotel Tocaio foi atribuído um estado de conservação de razoável, o que poderá, caso assim se entenda do ponto de vista técnico, servir de base a uma vistoria inicial. Posteriormente será necessário efetuar uma vistoria final ao atual edifício a fim de apurar a subida dos níveis de conservação, para que seja dado cumprimento a disposto no n.º 1 do artigo 45.º do EBF.

- g) Por outro lado, o n.º 7 do artigo 45.º do EBF estabelece que os benefícios nele previstos não são cumulativos com outros de idêntica natureza, podendo optar-se pelo regime mais favorável.
- h) No que ao IMT diz respeito verifica-se que em relação a este imposto não foi concedido nenhum benefício ao nível do procedimento de classificação do projeto como PIIM. Assim, poderá considerar-se que a concessão do benefício fiscal ao nível do IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF não viola o disposto no n.º 7 do artigo 45.º do EBF pois não se tratam de benefícios fiscais de idêntica natureza quanto ao IMT. Até porque, em relação a este imposto não foi concedido qualquer benefício fiscal.
- i) Até porque, o n.º 7 do artigo 45.º do EBF refere-se a outras disposições do EBF ou a regimes avulsos que prevejam ou venham a prever benefícios fiscais para a reabilitação urbana quanto a IMI ou a IMT. Por exemplo, veja-se o artigo 71.º do EBF que também inscreve benefícios na mesma área (hoje já não tem tanto relevo pois na maioria dos casos, as obras teriam de ter terminado em 2020). Há que escolher o regime aplicável e não acumular ambos. Sendo este o sentido a dar à norma.
- j) Ora, os benefícios concedidos ao abrigo do projeto PIIM não se relacionam com o regime da reabilitação urbana, pelo que poderão ser cumuláveis com aqueles, na parte relativa ao IMT, desde que sejam cumpridas as formalidades legais acime mencionadas”.

Em 23/03/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo com o parecer. Sou de opinião que a ficha de conservação n.º 24 da ORU, conforme referido no ponto 28 da informação seja considerada como vistoria inicial ao edifício (ex-Hotel Tocaio), e que os serviços realizem uma vistoria final por forma a reconhecer-se a subida dos níveis de conservação do edifício, com vista a posterior deliberação da CM relativa ao pedido de isenção do IMT, nos termos do artigo 45º do EBF”.

Em 25/03/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Ao Sr. Diretor do DPGT”.

Em 30/03/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer

“Ao Sr. Vereador

1. A isenção de IMT, ao abrigo do projeto PIIM em que se insere a operação urbanística, não foi concedida pelo facto da deliberação de classificação do projeto e concessão dos

benefícios fiscais ser posterior à celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel;

2. O procedimento de isenção do IMT ao abrigo do EBF tem que respeitar o estabelecido no artigo 45.º, salientando-se a necessidade de realizar uma vistoria inicial e final no sentido de comprovar o estado de conservação do imóvel, tendo obrigatoriamente que se verificar a subida de dois níveis, com o mínimo de BOM (nível IV) no resultado final.

3. O requerente vem agora solicitar a isenção de pagamento do IMT com enquadramento no EBF, o qual, estatui que os benefícios fiscais previstos na norma são atribuídos se a operação urbanística se enquadrar no RJRU.

4. Para que a operação urbanística seja enquadrada no RJRU é necessário que sejam desencadeadas as formalidades legalmente exigidas, nomeadamente:

- a) A emissão de uma certidão de localização em ARU;
- b) Considerar que a ficha de conservação n.º 24 da ORU contem os elementos que consubstanciam a vistoria inicial, com a classificação de RAZOÁVEL (nível III);
- c) A realização de uma vistoria final no sentido de comprovar a subida de dois níveis de conservação.

5. Assim, propõe-se dar conhecimento do presente parecer jurídico ao requerente, salientando-se que o mesmo só poderá beneficiar da isenção do IMT se verificadas as formalidades referidas no ponto 4, bastando-lho no momento solicitar a emissão da certidão de localização em ARU, bem como a realização da vistoria final”.

Em 30/03/2021 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Proceda-se de acordo com o proposto no ponto 4 do parecer do Sr. Diretor do DPGT”.

Em 24/01/2023 a Comissão de Vistorias emitiu o seguinte:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 23544/22, datado de 06/12/2022, constante do processo n.º 178/16, veio o requerente apresentar um **Pedido de Vistoria Final para efeitos de isenção de Benefícios Fiscais** de um imóvel sito na Avenida Carvalho Araújo, n.º 51-59, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO

O pedido foi formulado no âmbito dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO INICIAL DO IMÓVEL/ANÁLISE

Ao imóvel foi atribuído um nível de conservação – **RAZOÁVEL** – cf. Ficha de conservação n.º 24 da ORU.

Na vistoria de 11/04/2022 detetou-se que se encontravam a funcionar serviços administrativos em área destinada a armazém.

Na vistoria de 23/01/2023 tais factos encontravam-se sanados, estando o espaço em causa a ser utilizado efetivamente como armazém.

Para efeitos de Isenção de Benefícios Fiscais no âmbito da Reabilitação Urbana foi apurado **Estado de conservação** através da determinação do seu nível de conservação de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro que é: **EXCELENTE**, conforme Ficha de Avaliação para a determinação do **Nível de Conservação**, sendo este de **5 (CINCO)**, com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de novembro.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, verifica-se que após a conclusão da intervenção de Reabilitação de acordo com o projeto aprovado, realizada ao abrigo do regime de exceção previsto pelo DL n.º 53/2014 de 8 de abril, recentemente revogada pelo DL 95/2019 de 18 de julho, **confirma-se que o estado de conservação se apresenta dois níveis acima do anteriormente atribuído e o Estado de Conservação de EXCELENTE garante o mínimo (de MÉDIO)** previsto nos termos do disposto no DL n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro, pelo que estão reunidos os requisitos legais cumulativos exigidos no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), para atribuição da isenção requerida, devendo para o efeito ser emitida a respetiva “*Certidão Comprovativa de Reabilitação de Edifício*”.

Anexa-se ao presente Auto a Ficha de Avaliação e respetivo registo fotográfico.

Para efeitos de encaminhamento do processo ao Departamento Administrativo e Financeiro deve ser notificado o requerente para junto ao processo a Caderneta Predial do imóvel com o respetivo Valor Patrimonial atualizado”.

Em 15/03/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Informação:

FACTOS:

Através do requerimento n.º 23544 de 06/12/22, o requerente identificado em epígrafe veio, no âmbito do processo 178/16, apresentar um pedido de vistoria final para efeitos de atribuição dos benefícios fiscais, nomeadamente restituição do IMT pago, referente ao imóvel sito na Avenida Carvalho Araújo, n.º 51-59, Freguesia de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1265 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 791.

Conforme informação da DGU, datada de 24/01/23, após a realização da obra de reabilitação ao edifício acima descrito, verificou-se uma subida de 2 níveis no estado de conservação do imóvel.

Trata-se de um edifício inserido na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2009 estabelecia no artigo 71.º um conjunto de incentivos à reabilitação urbana, introduzindo simultaneamente novidades adicionais como taxas reduzidas em sede de IRS para rendimentos decorrentes de atividades relacionadas com prédios reabilitados e uma nova isenção de IMT para a primeira transmissão dos mesmos.

O n.º 7 do artigo 71.º previa que “Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.”

Quanto ao artigo 45.º, desde a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, estabelecia também benefícios fiscais em sede de IMI e de IMT a prédios objeto de reabilitação urbana, correspondente ao anterior artigo 40.º A.

Entretanto, a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Orçamento de Estado para o ano de 2018, introduziu importantes alterações ao regime do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Assim, nos termos do artigo 263.º daquela Lei foi alterado o artigo 45.º e o artigo 71.º do EBF, deixou de se referir ao IMI e IMT, pelo que o regime de isenção destes impostos atualmente consta apenas do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º do EBF, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29/12, os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 45.º reporta-se aos benefícios fiscais que podem ser concedidos aos imóveis que preencham os requisitos acima mencionados, concretamente:

- Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

Análise da Pretensão:

O requerente submeteu a classificação do projeto de desenvolvimento de um hospital privado como um projeto de investimento de interesse municipal, tendo sido deliberado considerar como PIIM e foram concedidos os benefícios fiscais ao nível das taxas e impostos (**IMI e Derrama**).

No que ao IMT diz respeito verifica-se que em relação a este imposto não foi concedido nenhum benefício ao nível do procedimento de classificação do projeto como PIIM.

Assim, de acordo com a informação jurídica já referida, considera-se que se encontram reunidos os requisitos para a concessão do benefício fiscal ao nível do IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF.

Consultado o processo n.º 178/16 da DGU, confirma-se que o imóvel foi objeto de uma intervenção de reabilitação urbana, da qual resultou um aumento do estado de conservação, tendo ficado garantido o mínimo de subida de 2 níveis, e pelo menos, o nível de bom, visto que subiu para um nível excelente (5), tendo sido atribuído o nível de excelente.

A reabilitação teve início em abril de 2017, no âmbito do alvará de construção n.º 40/17 emitido em 27/03/2017 e concluiu-se em agosto de 2018, sendo titulada pelo alvará de autorização de utilização n.º 139/18.

De acordo com a informação jurídica da DGU, o requerente pagou o montante de **175 500.00€, relativo a IMT**, que agora solicita a respetiva restituição.

Em Conclusão:

I – Conforme resulta do Processo 178/16, o pedido de atribuição de benefícios fiscais, ao nível do IMT, referente ao imóvel, sito na Avenida Carvalho Araújo, 51-59 Freguesia de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1265 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 791, reúne condições de ser deferida, dado que se encontram

preenchidos os requisitos previstos no artigo 45.º do EBF, concretamente isenção de IMT, entretanto liquidado.

II – Neste sentido, deverá o assunto ser submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal e posterior comunicação ao serviço de Finanças”.

Em 15/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 16/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Deferir o pedido da Hospor – Hospitais Portugueses SA, relativo à atribuição de benefícios fiscais ao nível do IMT da aquisição do imóvel sito na Avenida Carvalho Araújo, n.º 51-59, Freguesia de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1265 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 791.-----**
2 - Comunicar à Autoridade Tributária.-----

- Protocolo de Cedência do Complexo Municipal de Codessais

----- **8.** – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real manifestou, através do req. 4603/23, à semelhança dos anos anteriores, interesse em gerir o Complexo de Codessais durante a época balnear de 2023.

Considerando que se encontra em curso a elaboração do projeto de requalificação do Complexo de Codessais, indispensável para dotar o espaço com as condições necessárias, por forma a viabilizar a abertura de um concurso público de concessão.

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real tem demonstrado ao longo dos últimos anos capacidade e competência para abrir ao público o Complexo, possuindo a experiência e os recursos necessários.

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real manifestou disponibilidade em continuar a explorar e dinamizar as referidas instalações, durante a época balnear de 2023.

Neste sentido e com vista a legitimar a cedência do Complexo, propõe-se que a minuta do Protocolo anexo seja aprovada pelo Executivo Municipal”

Protocolo de Cedência do Complexo Municipal de Lazer de Codessais

Considerando que se encontra em curso a elaboração do projeto de requalificação do Complexo de Codessais.

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real tem demonstrado ao longo dos últimos anos capacidade e competência para abrir ao público o Complexo, possuindo a experiência e os recursos necessários.

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real manifestou disponibilidade em continuar a explorar e dinamizar as referidas instalações, durante a época balnear de 2023, é celebrado o presente protocolo

Entre o **Município de Vila Real**, pessoa coletiva n.º 506359670, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves Santos,
E

Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real, doravante designado como CCD, pessoa coletiva n.º 501833803, aqui representado pelo **Presidente da Direção**, Fernando Machado, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Âmbito

O Município de Vila Real é dono e legítimo proprietário do Complexo Municipal de Lazer de Codessais, sito no Lugar de Codessais ou Pé do Cavalo, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o artigo 1707.º e na

Conservatória do Registo Predial sob o número 931, composto por duas piscinas, um bar de apoio, campo de ténis e de minigolfe, praia fluvial e terrenos anexos.

Cláusula 2.ª

Objeto

Pelo presente instrumento cede graciosamente ao CCD o direito de uso do Complexo identificado na cláusula anterior com o fim exclusivo de exploração e dinamização das respetivas instalações, visando potenciar a sua aptidão enquanto espaço de lazer e local privilegiado para o desenvolvimento de atividades culturais, turísticas, desportivas e lúdicas.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante, no âmbito das suas atribuições, e como contrapartida da responsabilidade assumida pelo Segundo Outorgante, procurando-se minimizar os encargos decorrentes da gestão do equipamento, compromete-se a garantir o tratamento e manutenção dos espaços verdes, bem como a limpeza das áreas de acessos e circulação, e manutenção dos equipamentos.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Durante o prazo de vigência do presente protocolo, são da exclusiva competência do CCD todas as responsabilidades e encargos inerentes à gestão e conservação das infraestruturas ora entregues, à exceção das previstas na cláusula anterior, comprometendo-se a:

- a) Destinar o espaço exclusivamente aos fins previstos no presente protocolo, tornando-o um espaço apazível em benefício dos interesses de toda a comunidade local;
- b) Desenvolver programas, projetos e ações que tenham como finalidade a valorização do espaço, realizando iniciativas nas áreas desportiva, de animação, de saúde e sociais, e o acolhimento de grupos;
- c) Estabelecimento de parcerias com as associações e instituições concelhias, incentivando a utilização do espaço, com o estabelecimento de benefícios ao respetivo acesso;

- d) Assegurar a utilização do Complexo pelo Primeiro Outorgante, sempre que solicitado, para a promoção de eventos de iniciativa municipal;
- e) Promover a divulgação dos eventos referidos junto dos seus associados e comunidade local, visando a participação e envolvimento nas iniciativas propostas;
- f) Elaborar e apresentar um relatório no final da vigência do protocolo sobre a atividade desenvolvida;

Cláusula 5.ª

Vigência

A presente cedência será feita pelo prazo de um ano, não renovável automaticamente.

Cláusula 6.ª

1 - Por efeito da celebração do presente protocolo fica o CCD autorizado a usar o Complexo Municipal, nele podendo de imediato introduzir benfeitorias.

2 – O CCD não poderá ceder a sua posição a terceiros sem autorização da Câmara Municipal de Vila Real.

Cláusula 7.ª

1 - O presente protocolo cessará os seus efeitos pelo decurso do prazo estabelecido na cláusula 5.ª ou caso sejam iniciadas as obras de requalificação, caso em que deverá o CCD devolver as infraestruturas ao Município de Vila Real.

2 - O presente protocolo cessará igualmente os seus efeitos se as partes procederem à celebração de novo protocolo que expressamente revogue este instrumento e onde se fixem novas condições de gestão das infraestruturas em causa.

Cláusula 8.ª

Constitui fundamento de rescisão do presente protocolo, sem direito a qualquer indemnização, o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, o abandono evidente das infraestruturas por parte do CCD, ou a afetação do bem, de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido.

Celebrado em Vila Real ao dia de março de 2023, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar”.

Em 16/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 16/03/2023 o **Vereador Alexandre Favaio**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Pedido de apoio a Esterilizações de Cães e Gatos – 2022

----- **9.** – Presente à reunião informação do Médico Veterinário Municipal do seguinte teor:

“Envio informação com o mapa das candidaturas registadas no Município de Vila Real no período compreendido entre 1 de outubro de 2021 e 30 de setembro de 2022, no âmbito da campanha de esterilização de cães e gatos de companhia ao abrigo da Candidatura AVISO 3/2022 ICNF-DBEAC-0277, para ser remetida à reunião do Executivo Municipal.

O apoio à esterilização de animais de companhia foi aprovada na reunião do Município de Vila Real de 3 de agosto de 2018.

O total a participar é de 4 434,00 €”.

Em 16/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Trata-se de uma candidatura ao ICNF (Apoios ao Bem Estar Animal 2022), aprovada em 7/12/2022, tendo o município já recebido o valor de 4 434€, pelo que pode ser submetida à CM a lista dos apoios atribuídos no âmbito da campanha de esterilização de cães e gatos de companhia, nos termos da informação dos serviços”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1408/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2022/A/88 Valor: 4.434,00 €.

Por despacho de 17/03/2023 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a atribuição dos apoios constantes na informação dos serviços. -----

- Cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas sito no Pioledo

----- **10.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Introdução:

Através do requerimento n.º 853/23, em 13/01/2023, vem André Filipe Martins Correia, empresário em nome individual, concessionário do estabelecimento de restauração e bebidas, apresentar uma exposição, alegando, nomeadamente, o seguinte:

“A propósito da “cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Pioledo na Cidade de Vila Real” e em resposta ao meu pedido indeferido para redução sazonal da renda mensal, não me resta outra opção a rescindir o contrato, até ao final deste mês janeiro, pela impossibilidade de cumprir com a manutenção do estabelecimento aberto ao público, devido à não obtenção de liquidez face às despesas inerentes.

Dado que a manutenção da atividade do espaço é uma prioridade para todos, eu poderei estar disposto a manter excepcionalmente o estabelecimento aberto ao público até ser encontrado um novo sucessor após o concurso, se aplicada uma redução de 50% da renda mensal, bem como a cessação da prestação de 350€ mensais, relativo ao material existente, uma vez que este irá permanecer no estabelecimento.

Importa alertar para o esforço que é necessário para manter as casas de banho limpas, pois face à sua localização, muito difícil de controlar, e à falta de civilidade de muitas pessoas que fazem lhes fazem uso como casas de banho públicas, deixando-as em estado imundo, para o qual é necessário a sua limpeza sistemática. Acresce também o facto das inundações quando chove, que provocam várias infiltrações e transtornos”.

Antecedentes:

1. Em reunião do executivo municipal de 04/02/2019, foi deliberado aprovar a abertura de procedimento contratual para “Cessão de Exploração de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas sito no Pioledo”, pelo período de 8 anos, com a possibilidade de revogação por períodos de 5 anos.

2. O preço-base do procedimento foi definido no mínimo de 750,00€ referente à renda mensal e 18.500,00€ para os equipamentos existentes no espaço, acrescidos de IVA.
3. A cessão de exploração foi adjudicada ao aqui requerente André Correia, nos termos da proposta apresentada, tendo sido celebrado o contrato em 31/07/2020.
4. Em 17/06/2020, através do requerimento n.º 9863/20, o Requerente apresenta uma exposição que aqui se dá como transcrita para os devidos efeitos.
5. Na sequência da sua exposição, foi notificado em 20/07/2020 da reunião do Executivo Municipal de 14/07/2020, na qual foi deliberado o seguinte: “- Fixar 1 de setembro de 2020 como a data para abertura ao público do estabelecimento, ficando isento do pagamento da renda mensal até lá; - A partir dessa data, propõe-se a redução do valor da renda para 50% durante um ano, portanto 425€ durante o período de 1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021; -Relativamente ao valor do investimento, propõe-se que o seu pagamento tenha início a 1 de janeiro de 2021, propondo-se o seu fracionamento no valor mensal de 350€ mês, pelo período de 4 anos e cinco meses, sendo a última mensalidade no valor de 300€ (de janeiro de 2021 a maio de 2025); - Relativamente ao problema invocado quanto à queda de água, deverá o assunto ser encaminhado para os serviços da DEI para regularizar a situação”.
6. Posteriormente, através do requerimento n.º 17518/22, em 12/09/2022, o Requerente apresenta uma exposição, que aqui se dá como transcrita para os devidos efeitos, solicitando a implementação de um regime de renda diferenciada durante o período de inverno.
7. Posto isto, vem agora o Requerente, através do requerimento n.º 853/23, *supra* reproduzido, apresentar um pedido de rescisão do contrato e uma proposta de manter provisoriamente a exploração do estabelecimento mediante a redução do valor da renda mensal, pelo que cumpre analisar a viabilidade da suas pretensões e, conseqüentemente, expor os procedimentos contratual e legalmente previstos, que poderão ser adotados pela Autarquia no âmbito da cessão da exploração do estabelecimento de restauração e bebidas em causa.

ANÁLISE DA PRETENSÃO:

1. Considerando que o Requerente solicita a rescisão do contrato de cessão de exploração com fundamento na impossibilidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais será necessário diligenciar-se no sentido de resolver o contrato nos termos legal e contratualmente previstos.
2. Considerando o atual quadro factual e contratual, considera-se ser da conveniência de ambas as partes a extinção do contrato.
3. Nos termos da al. b) do art. 330.º e do art. 331.º, o contrato pode ser extinto por revogação, extinguindo-se por mútuo consentimento dos contraentes, evitando-se, desta forma, litígios que teriam de ser dirimidos pelos Tribunais, com a morosidade e

os custos inerentes, protelando uma situação que não corresponde ao interesse de nenhum dos intervenientes e, sobretudo, ao interesse público.

4. Para o efeito, deverá ser celebrado entre as partes um acordo de revogação do contrato em apreço, que deve ele próprio fixar os efeitos associados à extinção do contrato, nos termos do n.º 2 do art. 331.º do CCP.
5. O Requerente propõe ainda manter provisoriamente a exploração do estabelecimento aberto ao público até à celebração de novo contrato de concessão com a redução de 50% da renda mensal e a extinção da prestação de 350€ mensais relativo ao material existente.
6. Resulta da cláusula segunda do contrato celebrado (contrato n.º 56/2020) que o Cessionário se obriga ao pagamento mensal da quantia de 850,00 € relativa à renda do estabelecimento e o valor mensal de 350,00 € correspondente à aquisição dos equipamentos existentes no espaço.
7. Considerando que o requerimento apresentado pelo Requerente a solicitar a rescisão do contrato deu entrada em janeiro de 2023 e que o Cessionário ao longo da execução do contrato prestou um serviço de qualidade e cumpriu todas as obrigações decorrentes do mesmo, até ao momento da apresentação do pedido de rescisão.
8. Considerando que relativamente aos equipamentos existentes no espaço e em relação aos quais o Cessionário já pagou rendas que totalizam 6.650,00€ e que com a cessação do contrato os mesmos permanecerão no estabelecimento, não retirando o Cessionário qualquer vantagem do investimento realizado.
9. Considerando o histórico de exploração do estabelecimento em apreço, pautado pela resolução do contrato por impossibilidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, os serviços do Município encontram-se a preparar novo concurso, delineando uma estratégia que o torne atrativo para os operadores económicos.
10. Considerando que a curto prazo se prevê dar início ao novo procedimento de concurso e que o Requerente se propõe a manter provisoriamente a exploração do estabelecimento, tratando-se de uma situação temporária que apenas durará pelo tempo estritamente necessário e até ser encontrado novo cessionário.
11. Considerando que a questão em análise não configura uma situação que tende a impedir, restringir ou falsear a concorrência, pois no âmbito do presente concurso houve lugar à apresentação de três propostas, tendo o ora Requerente ficado posicionado em 3.º lugar, tendo-lhe sido adjudicado o concurso face à desistência dos dois primeiros concorrentes.
12. Considerando que é do interesse público manter o estabelecimento aberto ao público que em muito contribui para a dinamização do local onde se encontra situado.

13. De todo exposto e analisada a factualidade em apreço e as pretensões apresentadas, julgo ser de admitir que o Requerente explore de forma provisória o estabelecimento de restauração e bebidas, de acordo com a proposta apresentada, devendo-se para o efeito, caso seja superiormente entendido, celebrar o referido acordo de revogação, que poderá, nomeadamente, fixar:
- i. o valor da renda mensal em 425,00 € (50% do valor da renda atual) para as prestações vencidas desde janeiro de 2023;
 - ii. a cessação da prestação mensal de 350€ relativa ao material existente no estabelecimento;
 - iii. a renúncia pelo atual cessionário de reclamar a compensação do valor pago pelos equipamentos existentes no espaço e que aí permanecerão, que totaliza 6.650,00 €;
 - iv. as condições de entrega das instalações cessionadas;
 - v. o prazo expectável de início de nova cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas em causa na sequência de procedimento tramitado para o efeito.
14. Deverá ainda ser dado conhecimento aos serviços do DEI do problema invocado das infiltrações provocadas pelas inundações, para regularização da situação, corrigindo-se eventuais problemas existentes nas instalações de modo a estarem reunidas as condições de exploração aquando da nova cessão do estabelecimento.

CONCLUSÕES:

De todo o exposto, conclui-se que:

- a) Dada a factualidade em apreço, será do interesse e da conveniência de ambas as partes diligenciar no sentido de resolver o contrato nos termos legal e contratualmente previstos. Assim, nada se opõe à revogação do contrato pelas partes, evitando-se, desta forma, litígios que teriam de ser dirimidos pelos Tribunais, com a morosidade e os custos inerentes.
- b) Atendendo que se prevê dar início ao novo procedimento para a gestão e exploração do estabelecimento de restauração e bebidas em causa no mês de abril de 2023, entende-se ser de aceitar a proposta do Requerente de explorar de forma provisória o estabelecimento de acordo com a proposta apresentada pois trata-se de uma situação temporária que apenas durará pelo tempo estritamente necessário até ser encontrado novo cessionário e que acautela o interesse público de manter o estabelecimento aberto ao público.

- c) Para o efeito, deve ser celebrado entre o Cessionário e o Município o acordo de revogação do contrato que deverá fixar os efeitos associados à extinção do mesmo e as condições de exploração provisória.
- d) Relativamente ao problema invocado das infiltrações, deverá o assunto ser encaminhado para os serviços do DEI para regularização da situação”.

Em 16/03/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Dr. Varela

Concordo com a informação”.

Em 16/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo com as propostas contidas na conclusão do parecer jurídico, pelo que pode ser presente à reunião da CM para deliberação”.

Por despacho de 17/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Concordar com o parecer jurídico, no sentido de se celebrar um Acordo de Revogação do Contrato, que contemple:

- o valor da renda mensal em 425,00 € (50% do valor da renda atual) para as prestações vencidas desde janeiro de 2023;
- a cessação da prestação mensal de 350€ relativa ao material existente no estabelecimento;
- a renúncia pelo atual cessionário de reclamar a compensação do valor pago pelos equipamentos existentes no espaço e que aí permanecerão, que totaliza 6.650,00 €;
- as condições de entrega das instalações cessionadas;
- o prazo expectável de início de nova cessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas

em causa na sequência de procedimento tramitado para o efeito.-----

- Transferência dos Lugares n.º 192 e 193 da Feira do Levante para Eduardo de Bastos Pinto

- Mercado Municipal

----- **11.** - Presente à reunião informação Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Através do requerimento n.º 4617/23, o munícipe Acácio de Bastos Pinto, titular dos lugares n.º 192 e 193 da Feira do Levante, vem solicitar a transferência da titularidade dos lugares para Eduardo de Bastos Pinto, NIF 112278370, para o mesmo ramo de atividade, invocando a passagem para a situação de aposentação.

Por sua vez, através do requerimento n.º 4618/23, o requerente Eduardo de Bastos Pinto vem manifestar interesse em que lhe sejam atribuídos os lugares em, nome do seu irmão, com quem trabalhou no negócio da família.

A atribuição do espaço de venda em feiras é efetuada através de sorteio, por ato público, nos termos do disposto no artigo D-4/7.º do Código Regulamentar.

O direito de ocupação dos espaços de venda reservados é atribuído pelo prazo de 3 anos, não renovável automaticamente e mantém-se na titularidade do feirante desde que não se verifique a extinção deste direito, nos termos do disposto no artigo D-4/10.º.

A requerimento do feirante, a Câmara Municipal pode autorizar a transferência do direito de ocupação dos espaços reservados para:

- a) O cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e descendentes do 1.º grau;
- b) Outra pessoa singular ou pessoa coletiva, por motivos ponderosos e devidamente comprovados, verificados caso a caso.

Face ao exposto, considerando que o requerente Eduardo Pinto integrava o negócio da família e será o continuador do mesmo, entende-se que a pretensão do requerente pode

ser enquadrada no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo D-4/10.º do Código Regulamentar, submete-se o assunto a reunião do Executivo Municipal, propondo-se o deferimento da transmissão dos lugares n.º 192 e 193 da Feira do Levante de Acácio Bastos Pinto para Eduardo de Bastos Pinto, com efeitos a partir de 1 de abril de 2023”.

Em 14/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,
Concordo. O pedido pode ser deferido, conforme informação dos serviços”.

Em 17/03/2023 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo como proposto.
Proceder em conformidade”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Mercado Municipal

- Pedido de mudança de ramo - Loja 8

----- 12. - Presente à reunião requerimento de Susana Lopes de Carvalho registado sob o n.º 4384, datado de 06/03/2023 solicitando a mudança de ramo na loja 8 do Mercado Municipal, de sapataria para uma barbearia.

Em 09/03/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “Conforme decorre do artigo D-4/53.º do Código Regulamentar, a mudança do ramo de atividade tem de ser autorizada pela Câmara Municipal submetendo-se o assunto para a respetiva apreciação”.

Em 10/03/2023 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o deferimento da solicitação.
Á reunião de CM para deliberação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Contrato de Comodato - Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social

- Retificação do n.º 1 cláusula 5 - Prazo de vigência

----- 13. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

A Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social, através de ofício n.º 4678 datado de 9/03/2023, vem solicitar a Câmara Municipal o seguinte:

“Em 07/02/2022, foi celebrado um contrato de comodato entre o Município de Vila Real e Associação Viver Lordelo. O referido documento tem por base a cedência das antigas instalações da EB1 de Lordelo, à nossa associação.

A cedência das referidas instalações tem por objetivo a instalação de um centro de dia na nossa freguesia.

O período de contrato foi de 20 anos a contar da data indicada anteriormente.

Em 21\01\2023, submetemos uma candidatura a fundos ao abrigo do plano de resolução e resiliência, para conseguirmos financiamento para a realização das obras necessárias para a requalificação do edifício em centro de dia. Já possuímos projeto aprovado, pela autarquia para o efeito.

Uma das condições para a candidatura ser aceite, é que o período mínimo de contrato celebrado seja de 20 anos.

Neste momento o período contempla, 19 anos, solicitamos uma extensão do contrato por mais 5 anos, ao anterior para que consigamos cumprir com o exigido na candidatura submetida.”

Pretende-se com a presente informação retificar o n.º 1 da cláusula 5º do prazo de vigência, de forma a dar continuidade ao processo de candidatura apresentado pela Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social ao programa TO 1.2. Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais, passando a constar:

Cláusula 5ª

(Prazo de vigência)

1. O presente contrato tem a duração de 25 anos, podendo ser renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.

Em face do exposto, e desde que a Associação Viver Lordelo - Associação Cultural, Desportiva e Social cumpra com as cláusulas contratuais, entendemos que poderá a Câmara Municipal deliberar a autorização da retificação do n.º 1 da cláusula 5ª.”

Em 15/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 15/03/2023 o **Vereador Alexandre Favaios** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a alteração proposta. À reunião de CMVR para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 1 a 14 de março de 2023

----- **14.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 1 a 14 de março/2023, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	13.354.004,45
Cobrado Durante o Período	106.155,96
Pago Durante o Período	1.449.635,15
Saldo para a Semana Seguinte	12.010.525,26
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.532.818,54
• De Operações Não Orçamentais	1.477.706,72

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 40/15

- Lendas Vivas – Hotelaria e Turismo Unipessoal Limitada

- Freguesia de Torgueda

----- 15. - Presente à reunião requerimento de Lendas Vivas – Hotelaria e Turismo Unipessoal Limitada registado sob o n.º 2792/23, datado de 15/02/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um aditamento ao projeto de arquitetura de um empreendimento turístico integrado num estabelecimento hoteleiro de 4* denominado “Hotel Abrigo das Serras”, sito no lugar da Sardoeira, Torgueda.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.ºs 7803/22, 3502/22 e 2792/23, constantes do processo n.º 40/15, o requerente vem apresentar um aditamento ao projeto de arquitetura de um empreendimento turístico integrado num estabelecimento hoteleiro de 4* denominado “Hotel Abrigo das Serras”, com localização no lugar da Sardoeira, Torgueda.

O prédio está inscrito na matriz predial mista sob os artigos 1138, 1139, 3890 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4113/20170620, tem uma área total de 9867,90m², área coberta de 1278,00m² e área descoberta de 8589,90m².

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime jurídico de Urbanização e Edificação.

3. ANTECEDENTES

Requerimentos n.ºs 3104/20 e 3105/20:

Pedido de licenciamento para a reabilitação e ampliação do antigo Motel Casa da Campeã, reconvertendo-o num Hotel de 4*, a denominar Hotel Abrigo das Serras.

Nestes requerimentos o requerente anexou os seguintes documentos:

Ofício emitido pelo IMT com data de janeiro de 2020 onde é referido o parecer favorável no âmbito da servidão rodoviária;

Certidão de teor atualizada emitida pela CRP;

Documento referente ao Reconhecimento da Ação Relevante Interesse Público, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º104 de 30-05-2019 pelo despacho n.º5319/2019.

A pretensão foi deferida em reunião do Executivo Municipal de 07/08/2020.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados / análise dos elementos apresentados: Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Georreferenciação: Correta (req. 5312/22).

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de ordenamento (PDM):

Qualificação do solo – O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2”, “Solo Rural – Espaços Agrícolas” e “Reserva Agrícola Nacional”.

A ampliação proposta abrange apenas solo urbano (Área: 8 343,00m²) pelo que a análise irá ter em conta os parâmetros urbanísticos previstos nesta classe de espaços.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões (PDM)

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Rede natura 2000 — PTCO0003 -Alvão -Marão

Rede rodoviária

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

6.1 Na proposta aprovada em reunião do Executivo Municipal de 07/08/2020 foram consultadas as seguintes entidades:

- Turismo de Portugal – Parecer favorável datado de 23-11-2017 (req.20937/17);
- IMT no âmbito da rede rodoviária – Parecer favorável datado de 06-01-2020 (req.3104/20);
- ICNF no âmbito da Rede Natura – Não foi consultado, pelo fato das edificações ocuparem apenas solo urbano, não havendo lugar à emissão de parecer por parte da entidade que tutela a servidão em virtude de se tratar de uma operação urbanística em Solo Urbano em área abrangida pelo regime de exceção previsto na al. a), do n.º 2, do artigo 9.º do DL n.º 49/2005 de 24 de fevereiro na sua redação atual.
- DRAP no âmbito da RAN – Despacho 5319/2019 de 30 de maio relativo à desafetação da RAN. Nos termos e para os efeitos do Regime Jurídico da RAN a pretensão foi declarada “Relevante Interesse Público”.

6.2 No âmbito do presente aditamento foram consultadas as seguintes entidades:

- Turismo de Portugal – Apesar das alterações não interferirem com as 71 unidades de alojamento propostas inicialmente, sugere-se que o requerente dê conhecimento ao Turismo de Portugal das alterações propostas;

- IMT no âmbito da rede rodoviária – Considerando que agora é proposto uma ampliação ao nível da cave, não agravando os afastamentos à servidão da rede rodoviária, não foi promovida nova consulta ao IMT;
- ICNF no âmbito da Rede Natura – Não foi consultado, pelo fato das edificações ocuparem apenas solo urbano, cf. artigo 9.º do DL n.º 49/2005 de 24 de fevereiro na sua redação atual;
- CCDR-N pelo facto da parcela está abrangida pela área sensível (artigo 2.º da republicação do DL 151-B/2013, de 31 de outubro):
 - Através do parecer n.º VRL2022/02560, proferido no âmbito do processo de licenciamento n.º 40/15, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte (CCDRN) pronunciou-se no sentido de ser necessária a elaboração do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) no que respeita à operação urbanística em causa, uma vez que, se encontra em área sensível – rede natura 2000. O referido parecer elenca ainda uma série de medidas com vista a minimizar os impactes ambientais e paisagísticos na área a intervencionar. O Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152 B/2013, de 31 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 151.º B/2017, de 11 de dezembro, estabelece no seu artigo 1.º as operações que se encontram sujeitas a avaliação de impacte ambiental (AIA). De acordo com a al c) do n.º 3 do artigo 1.º estão sujeitos a AIA os projetos tipificados no anexo II do Decreto-Lei, do qual faz parte integrante, que “*se localizem, parcial ou totalmente, em área sensível e sejam considerados, por decisão da autoridade de AIA nos termos do n.º 6 do artigo 3.º, como suscetíveis de provocar impacte significativo no ambiente em função da sua localização, dimensão ou natureza, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante;*”. Efetivamente a operação urbanística em causa encontra-se localizada em zona sensível, nos termos do diploma, por se encontrar localizada na rede natura 2000. Contudo, cumpre referir que a alínea c) do ponto 12 do anexo II refere que estão sujeitos a AIA os estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos e hotéis rurais, quando localizados fora de zonas urbanas, e projetos associados. Ou seja, tais projetos quando localizados dentro de área urbana ficam dispensados da AIA. Neste seguimento solicitou-se novo parecer à CCDR-N.
 - Através do parecer n.º VRL2022/02808, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte (CCDRN) referiu que “*a pretensão não está classificada como REN mas que face a estar numa zona sensível (Rede Natura 2000 – Sitio Alvão) deverá a pretensão ser alvo de parecer do ICNF.*” O referido parecer elenca ainda uma série de medidas de minimização de ordem ambiental e paisagística, para a área a intervencionar. O parecer não fez qualquer referência à necessidade ou não de estudo de impacto ambiental.

Em suma:

Quanto à consulta ao ICNF, de acordo com o exposto no n.º2 do artigo 9.º do DLn.º140/99, de 24 de abril (Rede Natura 2000), a pretensão não carece de consulta pelo fato da edificação ocupar apenas solo urbano.

Relativamente à necessidade de estudo de impacto ambiental, a al c) do ponto 12 do anexo II ao RJAIA, apenas exige a AIA quando o projeto se localize fora da zona urbana.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A proposta de intervenção mantém a solução inicial, com exceção da reorganização das zonas de serviço e zonas técnicas e a criação de uma zona de passagem no subsolo, de modo a facilitar a ligação entre a receção do hotel e as diferentes áreas comuns neste piso. As soluções exteriores, nomeadamente os alçados e a cobertura foram mantidas.

7.2 Parâmetros Urbanísticos:

	Áreas existentes	Áreas aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 07/08/2020	Áreas propostas no presente aditamento	Variação
Área de implantação	1.428,57m ²	3 389,09m ²	3 441,74 m ²	+ 52,65 m ²
Área de construção	1973,00 m ³ (Identificada na memória descritiva do req.10901/17)	5.139,32m ²	5 265,28 m ²	+ 125,96 m ²
Área de impermeabilização	1.846,44m ²	3 704,93m ²	3 757,58m ²	+ 52,65m ²
Classificação pretendida		Hotel de 4*	Mantem-se	
Nome pretendido		Hotel Abrigo das Serras	Mantem-se	
N.º de unidades de alojamento		71 Unidades de alojamento	Mantem-se	
Cércea		Varia entre um, de três pisos	Mantem-se	
Piscina exterior		As piscinas apenas podem ser usadas pelos utentes do hotel, caso contrário será necessário o parecer do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.	Mantem-se	

Área da parcela cf. CRP = 9 867,90m² (req. 5312/22)

Área real da parcela = 9 685,28 m²

(zonas exteriores: 4236,72 m2 + área da zona técnica (depósito de gás): 28,72 m2 + área viária e de estacionamento: 1978,10 m2 + área de Implantação: 3 441,74 m2)

A diferença de área enquadra-se no artigo 28.º -A (dispensa de harmonização do DL n.º125/2013 de 30/08/2013 (Código do Registo Predial), pelo que pode ser aceite.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM) - Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2. (Área: 8 343,00m2)

A proposta de intervenção mantém a solução inicial, com exceção da reorganização das zonas de serviço e zonas técnicas, que se mantêm localizadas nas mesmas áreas do edifício e a criação de uma zona de passagem no subsolo, de modo a facilitar a ligação entre a receção do hotel e as diferentes áreas comuns neste piso. Todas as soluções exteriores foram mantidas (volumetria, alçados e coberturas, aberturas).

Assim sendo, é proposto um aumento de 52,65 m2 de área de implantação e de 125,96m2 de área de construção.

A proposta cumpre as condicionantes impostas no regulamento do PDM para solos urbanos tipo HU2.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

A proposta cumpre as condicionantes impostas no regulamento do CRMVR.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

7.3.3.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU)

Interior da edificação: O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior das edificações (n.º1 conjugado com o n.º8 do Artigo 20.º do RJUE).

7.3.3.2 Normas Técnicas de Acessibilidades:

Com o termo de responsabilidade fica dispensada a sua apreciação prévia pela CM, c.f. disposto no artigo 5.º do DL 136/2014 de 9 de setembro, conjugado com o n.º8 do artigo 20.º do RJUE.

As condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção dos empreendimentos turísticos devem cumprir as normas técnicas previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua última redação. Remete-se o cumprimento destas normas para o técnico autor do projeto.

7.3.3.3 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.3.4 Legislação Específica:

Remete-se o cumprimento do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho e da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril alterada pela Portaria n.º 309/2015,

de 25 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 49/2015, de 2 de novembro, para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CEDÊNCIAS

A operação urbanística em causa enquadra-se na alínea d) do n.º 1 do artigo B-1/60.º uma vez que, a área de construção proposta de 5 265,28 m² (5.139,32m² + 125,96m²) é superior a 1500 m².

O n.º 2 do preceito regulamentar estabelece ainda que *“Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as obras de ampliação, com ou sem alteração da utilização principal, de edificações já existentes e licenciadas antes da entrada em vigor do presente Código devem ser consideradas como de impacte relevante desde que resulte da totalidade da edificação, existente e a ampliar, a ocorrência das condições descritas no presente artigo.”*

Para efeitos do cálculo do valor da compensação estabelece o n.º 3 do artigo B-1/60.º que o mesmo apenas incidirá sobre a área ampliada.

No presente aditamento:

- Para o cálculo do iu considerou-se a área em solo urbano HU2 com 8 343,00m²
- Abc ampliada: 125,96m²
- Área a ceder (artigo 78.º do PDM): 79,35m²
- Iu (da operação urbanística anterior): 0,61
- Abc* (iu x área a ceder): 48,40m²
- Aimpl* (Abc*/n.º pisos): 24,20m²

Verifica-se uma ampliação de 125,96m² de área bruta de construção que, de acordo com o artº 78º do regulamento do PDM, deverá ser feita a cedência de 79,35m² ou proceder, em alternativa, ao pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário da área a ceder.

Na presente situação e de acordo com o artigo H/25.º do CRMVR, o valor em causa corresponde a 0,10 x VPT.

O cálculo do VPT encontra-se na tabela em anexo.

Compensação referente ao presente aditamento = 0,10 x VPT = 246€

Considerando que ainda não foi pago o valor da compensação referente ao projeto aprovado em reunião do Executivo Municipal de 07/08/2020, no valor de 4124,30€, deverá agora o requerente proceder ao pagamento da quantia total de **4 370,30€**

9. CONCLUSÃO/PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, coloca-se à consideração superior proposta de parecer favorável.

Mais se propõe que o requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos

termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 01/03/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal para deliberar a aprovação do presente aditamento, nos termos da informação”.

Em 06/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

Envie-se o assunto à reunião do executivo municipal para aprovação da proposta de reabilitação e ampliação de um empreendimento turístico integrado em um estabelecimento hoteleiro”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 289/18**

- **Construções Helder Rodrigues, S.A.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **16.** - Presente à reunião requerimento de Construções Helder Rodrigues, S.A. registado sob o nº 3822/23, datado de 28/02/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento ao projeto de construção de um edifício multifamiliar, sito na Ava. 1º de Maio, Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 3822/23, constante do processo n.º 289/18, o requerente vem apresentar um aditamento ao projeto aprovado.

Os elementos apresentados no requerimento 1963/23 veem corrigir alguns valores ao nível do quadro de áreas que, por lapso, estavam incorretos. As alterações não suscitaram qualquer alteração ao nível dos desenhos do projeto da arquitetura.

2. ANTECEDENTES

2.1 Requerimentos n.ºs 24847/19 e 1101/20: Projeto de arquitetura referente ao projeto de obras de alteração deferido em reunião de câmara de 10/02/2020, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

Área total do terreno: 4600,00m²; Uso: habitacional; Área de implantação total: 2 694,00m²; Área de construção total: 19 018,00m²; Área total afeta à habitação: 9742,00m²; Área total afeta às garagens: 9276,00m²; Cércea: 22m (sete pisos acima da cota de soleira, e cinco pisos abaixo).

2.2 Alvará n.º152/20 emitido em 20/10/2020 e válido até 20/10/2023.

3. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

3.1 PU (Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real)

3.1.1 Planta de Zonamento:

Qualificação funcional: Solo Urbano na categoria de Espaços Centrais e subcategoria de Centro da Cidade Estruturado.

Áreas de salvaguarda e de riscos: Zona de proteção do aeródromo.

Zonamento acústico: O edifício está fora da área de sobre-exposição ao ruído.

3.1.2 Planta de Condicionantes: Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

4. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS

Pelo portal SIRJUE (VRL 2023/02877), a DRCN emitiu parecer favorável.

A ANAC não foi consultada pelo fato da cércea não ter sido alterada.

5. ANÁLISE

5.1 No presente aditamento é proposto:

- Alienar o piso (-5) e área exterior, à Câmara Municipal para estacionamento automóvel público. O Município tem como propósito colmatar a falta de estacionamento no âmbito da revitalização do Bairro do Ferreiros. Para o efeito pretende adquirir o piso -5 juntamente com o logradouro para vir a utilizar como área de estacionamento de apoio ao referido bairro. O “*contrato promessa de compra e venda sob condição resolutiva de prédio urbano para construção de parque de estacionamento com eficácia real*” encontra-se anexo ao presente requerimento. Como consequência o piso -5 e respetivo logradouro terá acesso autónomo pelo exterior, será independente e sem qualquer ligação interior ao edifício. Também não será contabilizado para as áreas e lugares de estacionamento afeto às habitações.
- Alteração das rampas de acesso automóvel: o acesso ao piso (-1) e piso (-2) através de 2 rampas diretas do exterior. O acesso aos pisos -3 e -4 será por rampas de acesso interiores a partir do piso (-2).

- Ao nível das habitações é proposto a alteração dos fogos do tipo T4 previstos nos topos dos pisos 0 / 1 / 2 / 3 / 4 e piso 5, para fogos de tipologia T3 e T1 correspondendo a 2 fogos na área de cada T4.

O número total de fogos que eram de 58 passam para 72 fogos a que corresponde $21T1 + 28T2 + 23T3$.

Em algumas áreas habitáveis (2 quartos e 2 cozinhas) localizadas do lado poente do edifício prevê-se a iluminação e ventilação natural através da de janelas de sótão do tipo “Velux”.

- Alteração das tipologias e distribuição dos fogos previstos para o piso 6.
Na proposta anterior havia a intenção de demolir uma parte da cobertura do lado poente para criar terraços para usufruto das habitações. Por razões estruturais e dificuldades construtivas foi decidido, por precaução, manter a situação da cobertura preexistente. Como consequência foram alterados o número de fogos (4 T3) e tipologias previstas. A proposta, agora em apreço, condicionada pela inclinação do telhado e elementos estruturais preexistentes, prevê 6 fogos de habitação que corresponde a 3 T2 e 3 T1.
- Alteração da posição do elevador de acesso aos pisos de habitação -1 e -2.
- Alteração das fachadas: eliminação das varandas previstas no alçado poente, no alçado posterior foram criadas varandas, a pala arredondada que cobria a entrada principal ao nível do piso 0, por questões de debilidade estrutural e por razões formais, foi reduzida e transformada num pórtico que marca a entrada do edifício, os terraços previstos ao nível do piso 0, no alçado principal, foram aumentados em 1.05m de largura, pequenos ajustamentos em alguns vãos, todas as guardas de varanda que estavam previstas em vidro foram alteradas para gradeamento.

Alteração do arranjo exterior ao nível do piso 0.

5.2 Contrato promessa de compra e venda sob condição resolutiva de prédio urbano para construção de parque de estacionamento com eficácia real:

Área coberta do Piso (-5): 2 026,00m²

Logradouro: 1 330,00m²

5.3 Parâmetros urbanísticos:

Parâmetros urbanísticos	Aprovados (alvará 152/20)	Propostos	Variação
Área de implantação	2 694,00m ²	2 694,00m ²	
Área de impermeabilização			
Área total de construção	19 018,00m ²	16 992,00m ²	2 026,00m ² (piso -5)
Frente da parcela			
Usos	Habitacional	Habitacional	
N.º de pisos acima da cota de soleira	7	7	

N.º de pisos abaixo da cota de soleira	5	5	
Cércea	22m	22m	
Número de fogos	58	72	

5.4 Regulamento do PUVR:

5.4.1 Estacionamento:

- Habitação coletiva:

N.º de fogos: Aumentou para 72 fogos (38 fogos com área > 120,00m² e 34 fogos com área < 120,00m²).

N.º de lugares de estacionamento interior: Diminuiu para 134 lugares. Este número continua a ser superior ao mínimo necessário de 110 lugares face às tipologias agora propostas.

N.º de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida: 4 lugares.

- Quanto ao estacionamento público, coloca-se à consideração superior a dispensa no âmbito do exposto no n.º3 do artigo 16.º do regulamento do PU.

5.4.2 Pontos de carregamento de veículos elétricos:

Considerando que a área de construção é superior a 1 500,00m², é obrigatório a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos.

Não obstante, cf. artigo 21.º do regulamento do PU, pelo fato de estar em causa uma pré-existência propõe-se que seja aceite as condições em que foi proposto o presente aditamento.

5.4.3 Espaços Centrais:

Regime de edificabilidade

“1 — Nos espaços centrais estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;

b) Integrar -se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.”

Da análise do pedido não resultam desconformidades.

5.4.4 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Relativamente às condições de utilização dos desvãos de cobertura. Visto que está em causa a reconstrução de um edifício preexistente construído com base em normas em vigor à data da construção, as edificações construídas ao abrigo do direito anterior não são afetadas por normas legais e regulamentares supervenientes, cf. artigo 61.º do RJUE.

6. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21º do Código Regulamentar deverá ser considerada a taxa mínima uma vez que não houve aumento da área de construção.

7. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável.

Mais se propõe que o requerente seja notificado para apresentar aditamento ao projetos de estabilidade, no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 05/03/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do presente aditamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 09/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

O Senhor Presidente da Câmara ausentou-se na discussão e votação deste ponto. -----

- Processo n° 87/19
- José Luís Teixeira de Abreu Medeiros Mourão
- Freguesia de Mateus

----- 17. - Presente à reunião requerimento de José Luís Teixeira de Abreu Medeiros Mourão registado sob o n° 23602/22, datado de 06/12/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos referentes ao Pedido de Informação Prévia para construção de um empreendimento turístico, a levar efeito no Lugar de Quinta do Paço, Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 23602/22, datado de 06.12.2022, constante do processo n.º 87/19, vêm os requerentes responder ao ofício n.º 3407, referente ao **Pedido de Informação Prévia – Construção de um empreendimento turístico**, e levar efeito no Lugar de Quinta do Paço, freguesia de Mateus, inscrito na matriz predial sob o artigo 133 (rústico) na matriz predial sob o artigo 542 (urbano) e na matriz predial sob o artigo 1963-P (urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 564/19950206 da Freguesia de Mateus.

O prédio tem uma área total de 28434m², uma área coberta de 140 m² e uma área descoberta de 28294 m² confronta a Norte com caminho público e lote 1 e 2, a Sul com Maria da Piedade Mendonça Amaral, a Nascente com Maria da Piedade Mendonça Amaral e herdeiros de José de Medeiros de Barros Botelho Coelho Mourão e a Poente com Rua da Azenha e Rua Gaspar Sameiro.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada pelos Requerentes tem enquadramento legal no al c) do n.º 2 do artigo 4.º e nos artigos 14.º e ss do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O pedido possui os seguintes antecedentes:

Ofício n.º 2017, datado de 02.04.2019 – foram solicitados elementos em sede de apreciação liminar;

Ofício n.º 1424, datado de 09.03.2020 – foram os requerentes informados do parecer desfavorável;

Ofício n.º 270, datado de 11.05.2020 – deferimento do pedido de prorrogação de prazo para entrega de elementos;

Ofício n.º 1654, datado de 06.04.2021 – foi o requerente notificado para apresentar documentos, de acordo com a informação técnica;

Ofício n.º 751, datado de 16.02.2022 – foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão;

Ofício n.º 3407, datado de 08.07.2022 – foi o requerente notificado, para no prazo de 20 dias, apresentar os elementos solicitados na informação técnica.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos em apresentados:

A instrução dos procedimentos de Informação Prévia para realização da obra de construção deve observar o disposto no ponto 9.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com a informação do Planeamento, o prédio em causa tem as seguintes classificações de solo: Espaços Agrícolas, Espaços Urbanos de Baixa Densidade e Espaços Urbanos de Baixa Densidade – núcleos antigos periféricos.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Espaço Agrícola, Espaços Urbanos de Baixa Densidade e Espaço Urbano de Baixa Densidade – núcleos antigos periféricos.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte;

CMDF – Comissão Municipal de Defesa da Floresta – Solo Rural.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Em face das alterações apresentadas no presente requerimento, apenas foi consultada a Direção Regional de Cultura do Norte.

Não foi consultada a CMDF porque a mancha de implantação dos bungalows propostos, para além de estar fora da zona limite dos 50 metros, já tinha obtido parecer favorável.

O parecer da DRCN é favorável. *“O futuro projeto de arquitetura tem de ser submetido a parecer deste Serviço.”*

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Trata-se, de acordo com os elementos constantes no processo, de um pedido de informação prévia para a instalação de um empreendimento turístico integrado em “Empreendimento de turismo no espaço rural”, com a classificação a definir posteriormente. A pretensão situa-se num artigo maioritariamente ligado à exploração agrícola e diretamente associado à “Casa das Quartas”.

A proposta contempla a reabilitação de 3 edifícios existentes, de imagem vernacular, constituídos por dois níveis internos e vão albergar o programa de receção / apoio / área social lúdica do empreendimento, bem como o apoio necessário à utilização da piscina, balneários e instalações sanitárias.

A proposta de ampliação destina-se apenas à instalação de 8 bungalows (T0), de carácter desmontável, em estrutura sobrelevada, de 1 piso, com revestimento a madeira.

Vias de acesso: estão previstos a criação de dois acessos, um através da rua do Paço, considerado o acesso principal e um outro através da Rua da Azenha. Está ainda previsto o alargamento da Rua da Azenha.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

- a) Área da parcela: 28294,00 m²
- b) Área de implantação do edifício de apoio (receção) - edifício preexistente: 140,00 m²
- c) Área de implantação do edifício de apoio (à piscina) - edifício preexistente: 126,00 m²
- d) Área de construção do edifício de apoio (receção) - edifício preexistente: 280,00 m²
- e) Área de construção do edifício de apoio (à piscina) - edifício preexistente: 252,00 m²
- f) Área destinada à implantação de cada bungalow: 32,00 m²
- g) Área destinada à implantação dos bungalows: 256,00 m²
- h) Usos: turismo
- i) Número de fogos: 8
- j) Altura da fachada do Bungalows: 3m
- k) Altura da fachada dos edifícios de apoio:
Receção (edifício preexistente): 4,7 a 5,6m
Apoio à piscina (edifício preexistente): 5,75m
- l) Estacionamento: no interior da parcela
- m) Índice de impermeabilização máximo (inclui a piscina existente com 71m²): 0,01
- n) Índice de utilização máximo: 0,01
- o) Muros: reconstrução de muros existentes
- p) Afastamentos: as edificações encontram-se no interior da parcela, cumprindo os afastamentos de acordo com as indicações da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.
- q) Acessos: o prédio é servido por via pública. É prevista a criação de dois acessos ao empreendimento.
- r) Área de cedência: 95m²

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

- **Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para a proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Para defesa de valores no número anterior, a Câmara Municipal pode impedir:

- a) A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
- b) O corte ou derrube de espécimes de espécies vegetais de inegável valor natural ou paisagístico.

O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

Considera-se que a pretensão apresentada garante uma boa integração na envolvente. As volumetrias propostas e a sua distribuição na parcela asseguram os valores ambientais e paisagísticos.

- **Artigo 16.º - Estacionamento:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, nos Empreendimentos turísticos em regime de turismo de habitação e turismo no espaço rural nas tipologias de casas de campo e agroturismo, devem estar previstos no interior na parcela 1 lugar por 5 unidades de alojamento.

De acordo com a proposta apresentada, o estacionamento necessário é garantido no interior da parcela.

- **Artigo 25.º - Espaços Agrícolas – Identificação dos usos:**

Nestes espaços, o uso dominante é o agrícola, correspondendo a áreas de vocação para as atividades agrícola, integrando os solos de RAN e terrenos agrícolas complementares.

Os solos integrados nestes espaços não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as consideradas compatíveis com o uso dominante e que nalguns casos assumem o carácter de uso complementa, nomeadamente:

- a) Instalações de apoio à atividade agrícola;
- b) Instalações agroindustriais;
- c) Ampliação de edifícios habitacionais;

- d) Equipamentos de utilização coletiva;
- e) Empreendimentos turísticos nos tipos empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo no espaço rural;
- f) Atividades de animação turística, de recreio e lazer e de animação ambiental;
- g) Infraestruturas de abastecimento e drenagem necessárias ao funcionamento das atividades admitidas.

O uso proposto é enquadrado na alínea e) do presente artigo, pelo que nada a referir.

- **Artigo 26.º - Espaços Agrícolas – regime de edificabilidade:**

Os empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo em espaço rural cumprem as seguintes condições:

- a) São afetos a edifícios existentes, devidamente reabilitados, para os quais se admite a ampliação em mais 50% da área da construção existentes;
- b) A altura máxima da fachada é de 7 metros, sem prejuízo do cumprimento da existente, se superior;
- c) A área de solo impermeabilizada pela ampliação dos edifícios existentes e equipamentos de lazer complementares não pode exceder 10 % da área total da parcela a afetar para esse fim.

De acordo com o exposto na memória descritiva e certidão da conservatória, que refere que existem 3 artigos referentes a 3 construções, com as áreas de 126,00 m², 50,00m² e 90,00m².

É referido que os edifícios são constituídos por dois níveis internos, o que totaliza uma área bruta de 532,00 m². Como a proposta de ampliação apresenta uma área de 256,00m², inferior a 50% do máximo permitido.

Considera-se que são cumpridos os parâmetros para o local.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/68.º Muros de vedação:

- 1- Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota de terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação;
- 2- Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0m quando devidamente justificado;
- 3- A referência das cotas é efetuada tendo por base a topografia original do terreno, não sendo de considerar eventuais aterros.

De acordo com a proposta apresentada, verifica-se que o muro de vedação/ contenção a intervir, será desmontado e reconstruído com a mesma configuração, material e aspeto exterior cerca de 1,0m para dentro dos limites da parcela, por forma a dar cumprimento ao alargamento da via.

Assim e considerando que o muro apresenta características arquitetónicas de interesse e que apenas é intervir por forma dar cumprimento ao alargamento da via, considera-se que pode ser aceite a proposta apresentada.

Artigo B-1/70.º Alargamento de vias:

Os alinhamentos dos muros de vedação com o espaço público, devem ser definidos paralelamente ao eixo das vias ou arruamentos com os quais confinam e formados por alinhamentos retos e respetivas curvas no n.º 2, do artigo 58.º da Lei 2110 de 19 de agosto de 1961.

Nas situações onde já exista passeio e muros executados na envolvente, deverá ser garantida uma solução de compatibilização.

De acordo com os novos elementos apresentados, verifica-se está previsto o alargamento da rua de acesso, nomeadamente a rua da Azenha, estado prevista uma área de cedência de 95m².

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Não se aplica.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE a presente informação prévia favorável apenas vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e no controlo sucessivo de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, no caso de o pedido ser efetuado no prazo de um ano”.

Em 25/02/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o deferimento, nos termos da presente informação”.

Em 09/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Trata-se de um PIP relativo a um empreendimento turístico. Por tal facto envie-se, para conhecimento e aprovação, Á reunião”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n° 7R/00
- Stand Vila Nova, Lda.
- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- 18. - Presente à reunião requerimento de Stand Vila Nova, Lda. registado sob o n° 21242/21, datado de 21/10/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao Loteamento – Lote 171, do Loteamento Industrial, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2023.01.09, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 21242 de 2021.10.21, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21242 datado de 2021.10.21 constante do processo n.º 7R/00, vem o requerente solicitar a Alteração ao Loteamento – Lote 171, sito em Boução ou Vale dos Olmos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1343 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2055/20071206 da Freguesia de Constantim. O prédio tem uma área total de 4.940,00 m² e confronta a Norte com José Justino Pereira da Silva, Sul com Arruamento Público, Nascente com lote n° 89 e Poente com Lote n° 157.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Processo de loteamento 7/00.

Em reunião de câmara realizada em 2022.09.05, foi deliberado em aceitar a criação das 5 unidades de utilização independente.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n° 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento encontra-se devidamente georreferenciado.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com as Certidões da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

Sem condicionantes.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Através do presente requerimento, pretende o requerente alterar as especificações do lote 171, nomeadamente a área de implantação e de construção, bem como a criação de cinco unidades suscetíveis de utilização independente, com a alteração de uso de indústria para comércio, serviços e indústria.

7.2 Parâmetros urbanísticos

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre a área de implantação, área de construção, área do logradouro e n.º de pisos, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.

Parâmetros Urbanísticos	Aprovado	Propostos	Variação
Área da Parcela (m ²)	4 940,00	4 940,00	
Área de Implantação (m ²)	1 500,00	2 350,00	850,00
Área total de construção (m ²)	1 500,00	2 350,00	850,00
Área bruta de construção (m ²)	1 500,00	2 350,00	850,00
Área de Impermeabilização	1 500,00	2 350,00	850,00
Usos	C/S/I	C/S/I	
N.º de Pisos	1,00	1,00	
Índice de utilização	0,30	0,48	0,17
Percentagem de Impermeabilização (%)	30,36	47,57	17,21
Afastamentos mínimos à via (m)	13,20	13,20	
Acessos	Via Pública	Via Pública	

No que às unidades de utilização independente diz respeito temos:

Unidade de Utilização Independente 1

Área de Implantação Proposta: 500,00 m²

Área de Construção proposta: 500,00 m²

Uso: Comércio/ Serviços / Indústria

Unidade de Utilização Independente 2

Área de implantação Proposta: 250,00 m²

Área de Construção proposta: 250,00 m²

Uso: Comércio/ Serviços / Industria

Unidade de Utilização Independente 3

Área de implantação Proposta: 600,00 m²

Área de Construção proposta: 600,00 m²

Uso: Comércio/ Serviços / Industria

Unidade de Utilização Independente 4

Área de implantação Proposta: 500,00 m²

Área de Construção proposta: 500,00 m²

2Uso: Comércio/ Serviços / Industria

Unidade de Utilização Independente 5

Área de implantação Proposta: 500,00 m²

Área de Construção proposta: 500,00 m²

Uso: Comércio/ Serviços / Industria

A área comum às Unidades de Utilização Independente corresponde a 2.590,00 m²

7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a carta de Zonamento do PUCVR, o lote insere-se em Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

Considerando o referido no artigo 48.º do Regulamento do PUCVR, as intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

Considerando a envolvente construída a alteração agora pretendida assegura uma correta integração urbana, quer em termos de cêrcea volumetria, afastamentos e alinhamentos.

Os usos propostos estão de acordo com o já autorizado para o local.

No que diz respeito aos lugares de estacionamento, e nos termos do artigo 16.º do regulamento do PU, para as cinco unidades pretendidas, considerando a área de construção proposta, são necessários 47 lugares de estacionamento, lugares estes que devem ser garantidos no interior do lote.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, para a utilização pretendida, na situação mais desfavorável, será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Na presente proposta há um aumento de área de construção de 850,00 m², a qual implica uma cedência de 340,00 m².

O loteamento industrial já se encontra perfeitamente consolidado, pelo que não se mostra possível a cedência acima referida.

9. COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE ÁREA PARA ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo H/25º, do Código Regulamentar, a não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o correspondente a 0,25 vezes o VPT-Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa.

Na presente proposta há a necessidade de uma área de cedência que corresponde a 340,00 m², a qual poderá, caso superiormente seja aceite, ser compensada em numerário. O valor calculado nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar, corresponde a $0,25 \times 16.730,00\text{€} = 4.182,50\text{€}$

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, considerando que é respeitado o Plano de Urbanização, propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE.

À consideração superior,

11. ANEXO

Valor Patrimonial Tributário”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 4-DGU/2023, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 11/03/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da presente informação”.




Por Despacho de 13/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto a reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Relatório Final

- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas envolventes - "Requalificação da Avenida Almeida Lucena"

----- **19.** - Presente à reunião o Relatório Final de Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas envolventes - "Requalificação da Avenida Almeida Lucena".

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:	Procedimento CMVR-7/CPN/E/23 Empreitada de reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas envolventes - "Requalificação da Avenida Almeida Lucena"
2. Objeto de Contratação:	Empreitada de reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas envolventes - "Requalificação da Avenida Almeida Lucena"
3. Órgão Competente:	Câmara Municipal de Vila Real
4. Data da Deliberação ou despacho de Autorização do Procedimento:	06/02/2023

5. Preço Base

€ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil euros)

6. Prazo da Empreitada

120 dias

7. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	X		X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X	X
José Henrique Costa da Cunha			X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

07/02/2023

9. Data de Publicação na Plataforma de Contratação Pública

07/02/2023

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Em 14/02/2023, a empresa Edibarra - Engenharia e Construção, S.A., apresentou um pedido de esclarecimentos relativos às quantidades previstas nos artigos 2.3.7 e 2.3.8 do mapa de trabalhos e informação se o material a considerar nestes artigos é aço galvanizado ou aço inox? Embora não possa ser considerado como pedido de esclarecimentos, dado ter sido ultrapassado o prazo para apresentação dos mesmos, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do CCP, considerou o júri do procedimento, dentro

das suas competências, a título informativo, remeter os esclarecimentos sobre o assunto.

11. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não aplicável

12. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não aplicável

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

13. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Irmãos Moreiras, S.A.	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Soterra Lda	X

14. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulado pelo júri, e respostas apresentadas

Não aplicável

15. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	
Obras Campos Rocha, Lda.		X
Irmãos Moreiras, S.A.		X

Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Soterra Lda.		X

16. Motivos de exclusão de propostas

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Obras Campos Rocha, Lda.	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e declaração de não apresentação de proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º
Irmãos Moreiras, S.A.	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e declaração de não apresentação de proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	Apresenta um valor nominativo de € 1,00 e declaração de não apresentação de proposta.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º
Soterra Lda. a)	Apresenta um Valor nominativo de €250.000,00 e a análise revela a existência de situações previstas na alínea b) do nº2 do artigo 70º.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º

- a) A empresa SOTERRA, LDA revela a existência de situações previstas na alínea b) do nº2 do artigo 70º. O programa de trabalhos apresentado pela concorrente, constituído pelo plano de trabalhos, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, é apresentado por capítulos, não contendo a fixação da sequência dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos, nem os correspondentes meios que lhe estão afetos e com os quais se propõe executar a obra, violando desta forma o disposto no artigo 361º do CCP. De acordo com o exposto no acórdão do STA Processo 0395/18 datado de 14/06/2018 verifica-se

que nos procedimentos de formação de um contrato de empreitada, as exigências do artigo 361º do CCP (Plano de Trabalhos) devem ser lidas em conjugação com o disposto no artigo 43º de CCP (Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato de empreitada), sendo que um plano de trabalhos que não indica todas as espécies de trabalhos e, deste modo também não indica em relação a cada espécie de trabalho, os meios afetos, viola claramente o disposto nos artigos 361º e 43º do CCP. Mais ainda é referido no Acórdão que as omissões ou incompletudes do Plano de Trabalhos não podem ser supridas por via de pedido de esclarecimentos aos concorrentes previstos no nº 1 do artigo 72º do CCP. Assim em conclusão entende o júri que deve a proposta do concorrente Soterra, Lda. por não cumprimento da alínea b) do nº 2 do artigo 70º e ao abrigo do nº2 do artigo 146º, ambos do CCP.

17. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	€247.500,00	120 dias	O mais baixo preço
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€253.362,16	120 dias	O mais baixo preço

18. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado: Preço mais Baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	€247.500,00	6%
2	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€253.362,16	6%

19. Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 147º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos

concorrentes sobre o relatório preliminar publicado em 01/03/2023, com um prazo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, tendo o prazo terminado em 07/03/2023. Não se registou qualquer pronúncia sobre o mesmo, pelo que se mantém o teor e conclusão do relatório preliminar.

20. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	€247.500,00	120 dias	Unanimidade

21. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

A empreitada irá ser executada durante o ano de 2023

22. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
X	-

Tem Compromisso nº 1019/2023.

Em 13/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para efeitos de adjudicação nos termos do presente relatório.

Após deliberação, devem os serviços diretamente implicados - DAF e DEI - darem, de imediato, sequência aos restantes procedimentos administrativos para que, no mais curto período de tempo, se possa proceder à consignação da obra”.

-----DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A pelo valor de 247.500,00 € (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Empreitada de "Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos"
- Revisão de Preços Provisória

----- 20. – Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

"1 – Introdução

A empreitada de **"Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos"** foi adjudicada à firma **CPW – Engenharia, Lda.**, por contrato de onze de outubro de dois mil e dezanove.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma **revisão de preços provisória**, validada e assinada pela firma **CPW – Engenharia, Lda.**, a qual se anexa.

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um **valor de € 51.347,44 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA legal em vigor, **que terá que ser liquidado à firma CPW – Engenharia, Lda.**, no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços da DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 – Proposta

Face ao anteriormente exposto **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços provisória à empresa CPW – Engenharia, Lda., no valor de € 51.347,44 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada"**.

Em 10/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Estando aqui em causa o cumprimento do Normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1343/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2018/I/26 Valor: 54.428,29 €.

Por despacho de 13/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021

- Pedido de Prorrogação

----- **21.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA, por deliberação de Câmara de 3 de maio de 2021, com data de consignação de 21 de junho de 2021 (com PSS aprovado a 08/07/2021) e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 4 de janeiro de 2022).

Foi-lhe concedida uma prorrogação de 180 dias (Data de conclusão: 3 de julho de 2022).

Foi-lhe concedida uma segunda prorrogação de 181 dias (Data de conclusão: 31 de dezembro de 2022).

Trata-se de um pedido de prorrogação graciosa de 180 dias (Data de conclusão: 29 de junho de 2023), o qual anexamos.

2 - Análise

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, a situação atual associada ao covid-19 e à guerra na Ucrânia. Estes factos condicionam a produção de materiais a utilizar em obra,

sendo impossível ter as entregas de material no tempo previsto, nomeadamente a difícil aquisição de cubos de granito e mão-de-obra especializada para a sua aplicação. Consideramos as alegações válidas. Face ao exposto entendemos ser aceitável o pedido efetuado.

3 - Proposta

Conceder uma prorrogação graciosa de 180 dias (Data de conclusão: 29 de junho de 2023), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de Trabalhos;
- Plano de Mão-de-Obra;
- Plano de Equipamentos”.

Em 24/02/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho conceder a prorrogação do prazo da referida empreitada, nos termos da presente informação”.

Em 10/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 13/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torquedá – Prorrogação graciosa

----- 22. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma ALFA TÊNIS - CAMPOS DE TÊNIS, LDA (503228966), por deliberação de Câmara de 8 de março de 2021, com data de consignação de 19 de setembro de 2022 (PSS aprovado a 11/10/2022) e prazo de execução de 120 dias (Data de conclusão: 17 de janeiro de 2023).

Trata-se de um pedido de prorrogação graciosa de 75 dias (Data de conclusão: 02/04/2023).

2 - Análise

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, dificuldades nas cotas de implantação do Projeto, escassez de materiais e precipitações, condicionalismos que interferiram com o rendimento espetável dos trabalhos. Face aos condicionalismos referidos entendemos ser aceitável o pedido efetuado.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação graciosa de 75 dias (Data de conclusão: 2 de abril de 2023), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos”.

Em 03/03/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja aprovada a prorrogação do prazo nos termos da presente informação”.

Em 10/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 13/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Contrato de empreitada “Pavimentações em granitos de Arruamentos e da Rede Viária 2020” – Pedido de rescisão do contrato**

----- **23.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

No âmbito da empreitada **“Pavimentações em granitos de Arruamentos e da Rede Viária 2020”** adjudicada à empresa Albino Luís, S.A. Construção Civil e Obras Públicas, com o número de contribuinte 508646529, remeteu o empreiteiro ao Município de Vila Real, um pedido de rescisão do contrato, alegando para o efeito que a alteração anormal das circunstâncias, decorrentes do aumento exponencial dos preços, dos materiais/matérias-primas a aplicar em obra e a falta dos mesmos no mercado, nomeadamente os cubos de granito 11x11 e a falta de mão-de-obra, agravou os encargos previstos para a execução do contrato, e que constitui um fator particularmente adverso, contribuindo para uma alteração radical dos pressupostos em que a empresa se baseou para a apresentação da sua proposta.

2. Enquadramento

A empreitada **“Pavimentações em granitos de Arruamentos e da Rede Viária 2020”** foi consignada em 10/08/2020 e o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 07/09/2020.

A empreitada decorreu dentro da normalidade até ao início da pandemia por COVID 19. Em meados de 2020, o empreiteiro reportava regularmente problemas de falta de mão-de-obra por doença tanto dos funcionários da empresa como das empresas

subempreiteiras, associado a este problema constatamos falta de matéria-prima no mercado, nomeadamente cubos de granito para aplicar no pavimento. Não obstante, o empreiteiro persistiu em manter-se em obra na esperança que o mercado se volta-se a regularizar para terminar os trabalhos em falta, situação que não se verificou até à data.

3. Solicitação do Empreiteiro

Assim, pelo exposto a empresa Albino Luís, S.A. Construção Civil e Obras Públicas, com o número de contribuinte 508646529, remeteu à Câmara Municipal, um pedido rescisão do contrato da empreitada, justificando o pedido por força da alteração anormal das circunstâncias, decorrente do aumento exponencial dos preços e dos materiais/matérias-primas a aplicar em obra, a escassez dos mesmos no mercado e a falta de mão-de-obra, formalizando o pedido nos termos e com os fundamento seguintes:

- Subida Abrupta dos preços dos materiais de construção e a falta das mesmas em particular, dos cubos de granito, inertes, Combustíveis, a falta de mão-de-obra, agravou os encargos previstos para a execução do contrato, e que constitui um fator particularmente adverso, contribuindo para uma alteração radical dos pressupostos em que a empresa se baseou para a apresentação da sua proposta.
- Considera que neste momento não lhe é possível terminar a obra sem que haja um grande prejuízo para a empresa.

4. Análise do pedido

Após análise do pedido do empreiteiro, cumpre-nos informar, que durante o acompanhamento da empreitada, constatamos e verificamos os problemas apresentados pelo empreiteiro.

Nestas circunstâncias, e existindo uma incapacidade por parte do empreiteiro, para continuar a empreitada, considera-se que a resolução do contrato será a posição mais acertada.

5. Conclusão

Face ao exposto, proponho que seja aceite o pedido e rescisão de contrato solicitado pelo empreiteiro referente à empreitada **“Pavimentações em granitos de Arruamentos e da Rede Viária 2020”**.

Em 01/03/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo, proponho que a presente informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para tomada de decisão sobre a rescisão aqui proposta”.

Em 10/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, tendo a empreitada sido adjudicada pelo valor de € 589.147,33 + IVA, o total de trabalho realizado até à presente data importa em € 386.846,52.

Sendo inegável as dificuldades apresentadas pelo empreiteiro, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a rescisão aqui proposta, libertação do valor remanescente (€ 202.300,81 + IVA) e incluir os trabalhos em falta num novo pacote de pavimentações em granito a realizar no corrente ano de 2023”.

Por despacho de 13/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de rescisão apresentado pela empresa Albino Luís, S.A. Construção Civil e Obras Públicas relativamente ao contrato de empreitada, “Pavimentações em granitos de Arruamentos e da Rede Viária 2020”, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Adjudicação do procedimento para a empreitada de “Reabilitação de um conjunto de habitações unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira – Trabalhos de fecho da intervenção no Lote 1 - Laverqueira”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia

----- **24.** – Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Objeto

Consulta prévia para a empreitada de “Reabilitação de um conjunto de habitações unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira – Trabalhos de fecho da intervenção no Lote 1 - Laverqueira”.

2. Prazo

O prazo de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será de 30 dias.

3. Preço base

76.890,70 € (setenta e seis mil oitocentos e noventa euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. Entidades convidadas

Entidade	Proposta apresentada	
	Sim	Não
AYSA PRODUTOS E EQUIP. PARA A INDUSTRIA E CONSTRUCAO LDA NIF: 509 693 210		X
AMERICO TEIXEIRA CONSTRUCAO CIVIL OBRAS PUBLICAS LDA NIF: 502 079 967		X
VIEROMINHO II - CONSTRUCAO REABILITACAO, LDA NIF: 509 094 686	X	

5. Admissão e exclusão de proposta

Concorrente	Proposta	
	Admitida	Excluída
VIEROMINHO II - CONSTRUCAO REABILITACAO, LDA NIF: 509 094 686	x	

6. Análise da proposta admitida

Concorrente	Atributos da Proposta	Avaliação
-------------	-----------------------	-----------

	Valor s/ IVA	Prazo	
VIEROMINHO II - CONSTRUCAO REABILITACAO, LDA NIF: 509 094 686	75 500.00 €	30 dias	

7. Ordenação da Proposta			
Critério de adjudicação estipulado:			
Preço mais baixo			
N.º	Concorrente	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	VIEROMINHO II - CONSTRUCAO REABILITACAO, LDA NIF: 509 094 686	75 500.00 €	6%

8. Proposta de Adjudicação		
Entidade	Valor s/IVA	Prazo
VIEROMINHO II - CONSTRUCAO REABILITACAO, LDA NIF: 509 094 686	75 500.00 €	30 dias

9. Audiência prévia
Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes por ter sido apresentada apenas uma única proposta.

10. Visto prévio do Tribunal de Contas			
Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 318.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €

11. Caução			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto

	x	Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €
--	---	------------------------------------------	---------------------------------------------------

12. Contrato escrito				
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
X			Nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 95º do CCP.	Dado o valor do contrato ser superior a 15.000 €

13. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa
A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

14. Proposta de aprovação da:
Decisão de adjudicação à empresa VIEROMINHO II - CONSTRUCAO REABILITACAO, LDA. , pelo montante global de 75 500.00 € (setenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Em 24/02/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho a adjudicação à firma indicada.

Deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para adjudicação”.

Em 06/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para deliberação sobre adjudicação”.

Tem Compromisso nº 989/2022.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1 - Adjudicar à firma **VIEROMINHO II - CONSTRUCAO REABILITACAO, LDA.** pelo valor de **75 500.00 €** (setenta e cinco mil e quinhentos euros) sem IVA, nos termos da informação dos serviços.-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021 - Pedido de revisão de Preços

----- 25. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à empresa Hígino Pinheiro e Irmão, S.A., tendo como data de consignação de 21 de julho de 2021 e prazo de execução de 180.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2014, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela empresa Hígino Pinheiro e Irmão, S.A., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 89.668,65 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à empresa Hígino Pinheiro e Irmão, S.A

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 89.668,65 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Em 29/07/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicita-se a devida autorização”.

Em 29/07/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo à Revisão de Preços, pelo que deve a informação ser presente à Reunião do executivo para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1375/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projetos do PPI: 2022/I/27 e 2022/I/53 Valor: 95.048,77 €.

Por despacho de 15/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Ajuste direto para a Demolição de edificação, Largo do Prado, Bairro dos Ferreiros, consentâneo com a alínea d), do artigo 19º do CCP, na sua atual redação

----- **26.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Ajuste direto para a empreitada de Demolição de edificação, Largo do Prado, Bairro dos Ferreiros.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Introdução

Tendo existido uma participação do Sr. António Eduardo Gonçalves Sampaio a informar o município que a sua edificação localizada na rua do Prado, 33 está com problemas de infiltração de água, devido as más condições da edificação vizinha, cujo proprietário é a CMVR.

2.2 Situação Atual

Visitado o local para aferir as condições de segurança da edificação situada na rua do prado, Vila Real, conforme solicitado pela DJF, verificamos que uma parte do telhado já ruiu, conforme as fotos em anexo atestam.

A resolução imediata desta infiltração não pode ser realizada uma vez que a estrutura da cobertura não oferece condições de segurança aos trabalhadores para a execução de qualquer reparação na cobertura.

2.3 Proposta

Propõe-se assim, que se proceda à demolição da referida edificação, desmonte dos pórticos de entrada e impermeabilização da parede contígua ao restaurante 259.

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

Escolha do Procedimento	Fundamentação	
	Direito	Facto
Ajuste Direto	Consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do CCP	Aquisição de empreitadas de obras públicas cujo preço contratual não seja superior a 30.000 €

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Não considerado, de acordo com o n.º 2 do art.º 46, uma vez que o valor da empreitada e inferior a 500.000€.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, por delegação de competências do Presidente da Camara Municipal de 11/10/2021.

6. Escolha da entidade a convidar (112.º/2)

N.º	Entidade	Adjudicações (113.º) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Ferreira Carneiro Builders, LDA. NIF: 514 461 381 Email: ferreiracarneirobuilders@gmail.com			

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP na sua atual redação, relativamente às empresas a convidar

Após consulta à aplicação informática da contratação pública, verifica-se que nesta data a empresa em causa pode ser convidada.

8. Fundamentação para convite a uma só entidade

Devido a urgência na resolução desta situação, sendo a referida empresa credenciada com disponibilidade imediata para a respetiva execução, garantindo eficácia no cumprimento dos trabalhos designados.

9. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

10. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 21.780,00 (Vinte e um mil setecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

11. Análise de proposta

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 125.º do CCP, como será apresentada uma única proposta, compete aos serviços do Município pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se propõe que a proposta seja analisada por estes Serviços da D.O.M.

12. Audiência prévia

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes por vir a ser apresentada uma única proposta.

13. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

14. Prazo

1 mês.

15. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

16. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Não aplicável

17. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Não aplicável

18. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

Não aplicável

19. Júri do procedimento

Não aplicável

20. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

21. Financiamento Comunitário

Não aplicável

22. Previsão de repartição de encargos plurianuais

Ano 2023 – 21.780,00€

23. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

24. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Escolha da entidade a convidar (113º)
- e. Correio eletrónico (scp@cm-vilareal.pt) como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (115º)

f. Gestor do contrato (290º-A)”.

Em 07/03/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Proponho a abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 10/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização após cabimento”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1382/2023 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/74 Valor: 23.086,80 €.

Em 15/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte parecer:

“Trata-se de um imóvel património da Câmara Municipal.

Envie-se à reunião para aprovação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização 52.º Circuito Internacional de Vila Real”, consentâneo com o número 1 da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Concurso público internacional

----- 27. -- Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Objeto

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização 52.º Circuito Internacional de Vila Real”

2. Fundamentação do ato de decisão/identificação das necessidades a satisfazer

Face à necessidade de garantir a segurança quer dos pilotos quer dos espetadores propõe-se a abertura de procedimento para a aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança do 52.º Circuito Internacional de Vila Real”, de acordo com as normas da FIA, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo de execução

Tendo de estar assegurada a montagem para a realização do 52.º Circuito Automóvel de Vila Real, que ocorre nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023, a aquisição de bens e serviços terá que ser prestada de acordo com o Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais.

4. Preço base (€)

€ 561.856,00 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (18.º; 20.º/1, a); 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – Concurso público	Valor superior à alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP

	com publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia	
--	---------------------------------------------------------------	--

6. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Fundamentação	
Direito	Facto
Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP	A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala e uma gestão com uma única entidade das datas parcelares da presente aquisição de bens e serviços

7. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

8. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

9. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos (clausulas gerais e clausulas especiais)

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Antais
 Não aplicável

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Critério de Adjudicação	Critério de Desempate
Monofator, correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, o Preço. (alínea b) do n. 1 Art.º 74 do CCP)	Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência: <ul style="list-style-type: none"> - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 05.08.01</u> (Elevação da rede de vedação desde o final da reta de Mateus até ao entroncamento da Salsicharia para 2,5m de altura.), do articulado patenteadado a concurso.

13. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia De Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior

2.º suplente	vogal	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
-----------------	-------	------------------------------	------------------

14. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

15. Financiamento Comunitário

Neste momento não aplicável

16. Previsão de repartição de encargos plurianuais

2023	---
€ 561.856,00	---

17. Número do projeto do PPI/PAM e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

Nº Projeto do PPI	Cabimento Orçamental
2023/I/13	€ 304.096,00
Nº Projeto do PAM	Cabimento Orçamental
2022/A/184	€ 257.760

18. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar (36.º/1);
- b. Escolha do procedimento (38.º);
- c. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo;
- d. Designação do júri (67.º/1).
- e. Gestor de contrato



Em 15/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Alexandre Favaios

Proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1425/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2023/I/13.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1422/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.20 Projeto do PAM: 2022/A/184.

Por despacho de 17/03/2023 o **Vereador Alexandre Favaios**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso público com publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para execução da empreitada da “Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço expositivo”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **28.** – Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos, do seguinte teor:

1. Objeto

Concurso público para execução da empreitada da “**Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço expositivo**”

2. Fundamentação

Em 1894, entrou em funcionamento em Vila Real a primeira central hidroelétrica portuguesa — a Central do Biel que alimentava a rede local de distribuição de eletricidade até 1926.

Nos anos seguintes, o industrial José Pires Granjo adquiriu e ampliou o edifício original (preservando a maior parte dos antigos maquinismos), instalando no local uma fábrica de curtumes que viria a funcionar até à década de 1950.

O Município de Vila Real iniciou em junho de 2021 a empreitada que pretende reabilitar a Central do Biel e consequente Quinta do Granjo.

Tendo sido reprogramada a candidatura, onde esta empreitada se insere, recorda-se aqui o exercício anteriormente feito que serviu de base para a reprogramação apresentada:

EXERCÍCIO 1: ELEGIBILIDADE TOTAL DAS DESPESAS (VALORES COM IVA)

IE TOTAL	TX FEDER	IE FEDER	IE CMVR	Não Elegível
2 004 244,67 €	74,64%	1 495 886,37 €	508 358,30 €	- €

Sendo estes os valores exatos da reprogramação, a CMVR terá de arcar com 508.358,30 € de participação.

A taxa de apoio passa de 85% para 74,64%.

Tendo sido feita a reprogramação da candidatura é essencial a abertura do presente procedimento, nos termos e fundamentos seguintes.

3. Prazo

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **60 (sessenta) dias**.



4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de **493 182,52 €** (quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Fundamentação do preço base (n.º3, 47.º CCP);

O preço base de **493 182,52 €** estabelecido para a execução da empreitada foi determinado através da consulta preliminar ao mercado nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, consulta que se anexa ao presente procedimento e dele faz parte integrante.

6. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º, 19.º e 39.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	Valor do contrato da empreitada superior a 150 000, 00 € e inferior ao limiar de Concurso Público Internacional

7. Órgão Competente para a decisão de contratar (b), 18.º, DL 197/99 de 8 de junho)

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

8. Peças do procedimento (c), n.º 1, 40.º do CCP)

De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação), são as seguintes:

- a. Anúncio (130.º);
- b. Programa de Procedimento (41.º);

c. Caderno de Encargos (43.º)

9. Lista dos elementos que acompanham o projeto (em função das características específicas da obra (n.º 5, 43.º do CCP) justificando a desnecessidade de alguns desses elementos (b, n.º 2, art.º 17.º Resolução 14/2011)

O Caderno de Encargos contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

0. Arquitetura;
1. Águas e esgotos;
2. Eletricidade;
3. Telecomunicações;
4. Intrusão;
5. IM AVAC;
6. PSS;
7. Plano de resíduos;
8. Mapa de Trabalhos;

conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP.

É ainda de referir que a pasta mapa de trabalhos contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios/habitações vizinhas e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado artigo 43.º do CCP, refere-se:

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Face ao carácter da intervenção e à especificidade da obra entende-se ser dispensável a sua apresentação;

- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Face ao teor dos trabalhos entende-se pela sua não aplicabilidade;

- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Face à especificidade dos trabalhos entende-se ser dispensável a sua apresentação;

- d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não aplicável

- e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

10. Admissão de propostas variantes (59.º CCP);

Não são admitidas Propostas Variantes.

11. Critérios de adjudicação e desempate (74.º CCP)

Para efeitos de adjudicação será, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP, considerando o preço como monofator e serão excluídas as propostas que ultrapassem o valor base/lote.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O menor valor unitário para o artigo 3.3.1.1 – Fornecimento e aplicação de perfis metálicos laminados e enformados FE510 em pilares e vigas metálicas, incluindo metalização, pintura intumescente, ligações e placas de amarração, completo de modo a executar o projeto de estabilidade. (medição automática de cálculo estrutural);
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

12. Júri do Procedimento (67.º CCP)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira;	Coordenador dos SEP CMVR
1.º vogal	Eng ^a Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior CMVR
2.º vogal	Eng.º Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão da DOM

1.º vogal suplente	Eng.º Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior CMVR
2.º vogal suplente	Eng.º Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior CMVR

13. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos

14. Previsão da repartição de encargos Plurianuais

A empreitada será executada no ano económico de 2023.

Previsão da Repartição Financeira

Repartição prevista		
Ano	2023	---
Valor s/IVA	493 182,52€	---

15. Financiamento Comunitário

De acordo com o exercício de soma nula enviado a 18.11.2022 para a CIM DOURO foi proposto um reforço na candidatura NORTE-06-3928-FEDER-000103 – Central do BIEL no valor de 297.500,00 € (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos euros e zero cêntimos).

16. N.º Projeto PPI e Cabimento Orçamental

2016/I/22

17. Propostas de deliberação ou despacho:

- Decisão de contratar (36.º CCP)
- Escolha do procedimento (38.º CCP)
- Designação do Júri (67.º/1 CCP)

- d. Aprovação do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e. Gestor do contrato (290.º -A CCP)

Em 15/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Carlos Silva

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1391/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2016/I/22 Valor: 522.773,47 €.

Por despacho de 16/03/2023 o **Vereador Carlos Silva**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada “Aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios e Sobre-elevação de Passagens Pedonais nos Arruamentos da Cidade de Vila Real” – Revisão de Preços Definitiva

----- **29.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A presente informação refere-se ao cálculo da Revisão de Preços da empreitada “**Aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios e Sobre-elevação de Passagens Pedonais nos Arruamentos da Cidade de Vila Real**” cumprindo com o normativo legal em vigor.

2 – Antecedentes

A referida empreitada foi adjudicada à firma **TEIXEIRA E BOTELHO - OBRAS E COMPANHIA, LDA**, por deliberação de Câmara Municipal de 19 de abril de 2021, com

a data de consignação de 01 de junho de 2021 e PSS aprovado em 8 de junho de 2021, e pelo prazo de 300 dias.

O empreiteiro remeteu à Câmara Municipal, em 23 de novembro de 2022, um pedido rescisão do contrato da empreitada, justificando o pedido por força da alteração anormal das circunstâncias, decorrente do aumento exponencial dos preços e dos materiais/matérias-primas a aplicar em obra.

Em 12 de dezembro de 2022, foi deliberado pelo executivo municipal, aceitar a rescisão do contrato.

3 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pelo responsável da firma **TEIXEIRA E BOTELHO - OBRAS E COMPANHIA, LDA.**

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 1.102,74 (mil, cento e dois euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma **TEIXEIRA E BOTELHO - OBRAS E COMPANHIA, LDA.**

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

4 – Proposta

Face ao exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 1.102,74 (mil, cento e dois euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 15/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1392/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/14 Valor: 1.168,90 €.

Por despacho de 16/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Abertura de procedimento para a “Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real”, Consentâneo com alínea c) do artigo 19º do CCP – Consulta Prévia

----- **30.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real.

2. Enquadramento/Objeto

Trata-se de um projeto inscrito na candidatura apresentada pela Câmara Municipal ao **AVISO NORTE-06-2018-44, +ACESSO – Promoção da Acessibilidade Inclusiva**, já aprovada.

3. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (36º CCP)

No seguimento da candidatura "NORTE-05-1406-FEDER-000233 - + Acesso – Vila Real, uma cidade para todos", temos tido alguma dificuldade na execução da empreitada (Componente 16), devido à súbita abruta dos materiais e à dificuldade de execução da empreitada.

Como é do conhecimento de V. Exa. a empreitada já teve dois concursos, um deles ficou deserto e no segundo tivemos de aumentar o valor de investimento pois não se conseguia encontrar um empreiteiro que executasse a empreitada pelo valor inicialmente previsto. Entretanto, os problemas registados na empreitada, devido à subida abrupta dos materiais e a dispersão dos trabalhos a executar pela cidade de Vila Real levaram o empreiteiro a pedir a rescisão do contrato, dificultando nesta altura a execução da candidatura.

Por esse motivo e considerando os objetivos definidos na candidatura, que se resume à melhoria das travessias pedonais, tornando-as mais inclusivas, urge a necessidade de se abrir um novo procedimento para a execução da ação principal da candidatura, que permitirá aumentar os indicadores de realização da mesma.

Seguindo as boas práticas recomendadas e os objetivos definidos na candidatura, pretendes com o presente procedimento, aplicar pavimento tátil em 70 travessias pedonais, tornando-as mais inclusivas e garantindo assim uma oferta condigna para todos.

Tendo como base a estratégia definida para a candidatura, torna-se relevante iniciar o presente procedimento.

4. Fundamentação da escolha do Procedimento (38º; 19º/c;27ºa))

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea c) do artigo 19º – CP – Consulta Prévia	Valor inferior a €150.000,00

5. Escolha das entidades a convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	

1	Ferreira Carneiro Builders, Lda NIF: 514461381			
2	Tecarfil – Engenharia e Construção, Lda NIF: 510519610			
3	Obras Campos Rocha Lda NIF: 508830583			
4	Escavadora Gildo, Lda NIF: 502396920			

Considerando as dificuldades registadas nas últimas empreitadas para a execução da componente 16 da candidatura atrás referida, as empresas agora convidadas, foram as únicas que manifestaram disponibilidade, à data, para a execução dos trabalhos em causa.

6. Fundamentação da não Contratação por Lotes (Nº2 do 46º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos.

7. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

8. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

As entidades propostas podem ser convidadas a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

9. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Convite e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

9. Preço Base (sem IVA) fixado e fundamentação

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de €92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos euros). O valor fixado para a presente empreitada teve em conta os preços unitários dos materiais a aplicar, devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade adjudicante, atendendo já às alterações de mercado. Teve ainda em conta a dispersão dos trabalhos a executar pela cidade de Vila Real que inclui a deslocação dos diversos equipamentos e mão-de-obra para a execução dos trabalhos.

10. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

11. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 90 (noventa) dias.

12. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

13. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço)

Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a pavimento tátil para o número de passeadeiras a concurso.
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada;

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

Tratando-se de um espaço público sobre jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
1.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º do CCP)

Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Chefe de Divisão da DOM

17. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termos de Aceitação; Taxa de Participação)

A empreitada enquadra-se na candidatura **NORTE-05-1406-FEDER-000233 - + Acesso – Vila Real, uma cidade para todos**, financiada a 85%.

18. Previsão da repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.

A empreitada será executada no ano de 2023

29. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

2019/I/14

20. Proposta de deliberação ou despacho

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento, nos termos do artigo 38º do CCP
- c) Escolha das Empresas a convidar;
- d) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)

Em 16/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Tendo sido deliberado em Reunião do executivo Municipal datada de 12 de dezembro de 2022 rescindir o anterior contrato, verifica-se que o valor da empreitada agora proposto é inferior ao valor libertado pela referida rescisão, não existindo por isso problemas em termos de cabimento.

Assim proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1419/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/14 Valor: 98.368,00 €.

Por despacho de 16/03/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- **Acesso à Habitação Municipal**

- **Novos critérios de tramitação**

----- **31.** – Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando:

- Que o acesso à habitação municipal e respetivo procedimento de concurso para atribuição de habitação municipal, regulados nos artigos G-2/42º a G-2/56º do Código Regulamentar (CR) do Município de Vila Real, têm vindo a ser promovidos com regularidade semestral;
- Que, fora do âmbito desses procedimentos não podem, salvo as exceções previstas no código regulamentar, ser atribuídas habitações entretanto vagas e disponíveis;
- Que, no âmbito da execução da Estratégia Local de Habitação e para atribuição das habitações que por essa via estão a ser reabilitadas, importará sinalizar agregados familiares que integrem os requisitos do Programa 1º Direito;
- Que se afigura útil e adequado promover uma alteração do modo de tramitação do procedimento de concurso para atribuição de habitação municipal que propicie uma maior flexibilidade e frequência dessa atribuição;

Tenho a honra de propor:

1. Que o procedimento de concurso para atribuição de habitação municipal passe a ter **caráter contínuo**, com início na aplicação da matriz de classificação que resulta desta proposta;
2. Que a atribuição de habitações municipais passe a ser efetuada **em função da disponibilização** formal que das mesmas seja feita pela Vila Real Social EM SA à Câmara Municipal, através dos pelouros da Habitação e da Ação Social e Igualdade, e **por recurso à listagem de ordenação atualizada em permanência**;
3. Que, conseqüentemente, o **relatório** elaborado pelos serviços e a **lista de atribuição** de habitações a que se refere o artigo G-2/54º do CR sejam levados a reunião de Câmara Municipal para aprovação sempre que, ao longo do ano, sejam formalmente disponibilizadas pela Vila Real Social EM SA habitações municipais;
4. Que a **audiência dos interessados** a que se refere o artigo G-2/53º do CR seja feita por resultado da primeira aplicação do novo modelo de concurso e, subsequentemente, nas atualizações previstas nos artigos G-2/49º e G-2/54º n.º 2 do CR, sempre que destas resulte perda de direito à atribuição de habitação municipal;
5. Que sejam consideradas **revogadas** as deliberações do executivo municipal tomadas sobre esta matéria e que, quanto à mesma, possam contender”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Protocolo de Colaboração - Conservatório Regional de Musica de Vila Real

----- 32. – Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Foi solicitada a análise de protocolo a celebrar entre o Município de Vila Real, a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, referente à colaboração técnica a estabelecer com vista à instalação e funcionamento de uma escola pública de ensino especializado de música em Vila Real.

Análise:

Analisado o conteúdo do Protocolo de Colaboração que se pretende celebrar, cumpre informar o seguinte:

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração institucional e técnica no sentido de conversão do Conservatório Regional de Musica de Vila Real numa estrutura pública, assegurando a sua instalação em imóvel com condições funcionais e adequadas ao cumprimento da missão pública do ensino especializado.

As responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal com a celebração do protocolo residem em disponibilizar o imóvel onde se encontra instalado o Conservatório, assegurando a sua gestão de forma eficiente e adequada à prossecução da sua finalidade.

Por sua vez, a Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho cederá todo o seu espólio instrumental e acervo documental ao futuro estabelecimento público e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares compromete-se a assegurar a oferta formativa, ensino articulado da Música e ensino supletivo da Música.

Todas as partes assumem o compromisso de operacionalização do processo de conversão do atual Conservatório Regional de Música de Vila Real, de natureza privada para estabelecimento da rede pública.

Conforme se retira do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da educação, enquadrando-se este protocolo no exercício de competências associadas a estas atribuições que ao município visará prosseguir.

CONCLUSÃO:

Desta feita, uma vez que a celebração do presente protocolo não envolve encargos financeiros que impliquem a respetiva autorização de despesa, julgo não existir qualquer impedimento legal que obste à sua celebração, propondo-se que a respetiva minuta seja aprovada pelo Executivo Municipal”.

PROTOCOLO

Entre,

MUNICÍPIO DE VILA REAL, NIF 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, Vila Real, neste ato representada pelo Senhor Presidente, Eng.º Rui Santos;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMENDADOR MANUEL CORREIA BOTELHO, (CrMVR), NIF 510735797, com sede em Av. Carvalho Araújo 71, Vila Real, neste ato representada pelo Senhor Presidente, Professor Doutor Joaquim Escola;

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (doravante **DGEstE**), NIF 600086020, com sede na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 Lisboa, representada neste ato pelo Senhor Diretor Geral, João Miguel Gonçalves. [ou **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO?**]

Considerando que:

I — A educação para uma cultura mais participada está plasmada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2019, de 21 de fevereiro, assumindo a cultura e as artes relevância enquanto fatores de desenvolvimento e promoção da coesão territorial;

II — O Ministério da Educação pretende fomentar projetos educativos que estimulem a aprendizagem e desenvolvimento de competências no domínio da música, através da celebração de parcerias que permitam o progressivo aumento do número de alunos do nível básico ao nível secundário nesta modalidade de ensino;

III — A Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho e o Município de Vila Real manifestaram a oportunidade e viabilidade da conversão do Conservatório Regional de Música de Vila Real numa estrutura pública, numa lógica de reorganização da oferta educativa dos Cursos Artísticos Especializados;

É celebrado o presente Protocolo de colaboração técnica para a instalação e funcionamento de uma escola pública de ensino especializado da música em Vila Real, que se regerá nos termos e pelas cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo visa definir os direitos e as obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional e técnica tendo em vista assegurar a instalação do Conservatório Regional de Música de Vila Real em imóvel com condições funcionais e adequadas ao cumprimento da missão pública do ensino especializado.

Cláusula 2.ª

(Imóvel)

1 - O Conservatório Regional de Música de Vila Real está instalado no antigo Convento de S. Domingos, um edifício do século XV contíguo à Sé Catedral, propriedade do Município de Vila Real e que foi objeto de obras profundas de reabilitação, com vista à adaptação para a finalidade prosseguida.

2 - Trata-se de um edifício de três pisos com área total de construção de 1.900m², incluindo 17 salas de aula, um estúdio e uma mediateca.

3 - Sobre o imóvel em questão não impendem quaisquer ónus, encargos ou servidões.

Cláusula 3.ª

(Deveres das partes)

1 - No âmbito do presente protocolo os Outorgantes comprometem-se mutuamente a:

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
- b) Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros que as partes venham a estabelecer livremente entre si;
- c) Assegurar o funcionamento do Conservatório.

2 - O Primeiro Outorgante compromete-se ainda a disponibilizar o imóvel onde está instalado o Conservatório Regional de Música de Vila Real, assegurando a sua gestão de forma eficiente e adequada à prossecução da sua finalidade.

3 - A Associação Cultural Comendador Manuel Correia Botelho (CrMVR) cede todo o espólio instrumental e acervo documental (livros, CD's, discos de vinil, periódicos temáticos, Partituras originais, entre mais) de que é detentora ao futuro estabelecimento público – Conservatório Regional de Música de Vila Real.

4 - O Ministério da Educação, através da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares compromete-se a assegurar a oferta formativa, ensino articulado da Música e ensino supletivo da Música.

Cláusula 4.^a

(Operacionalização)

As Partes promoverão, através das suas estruturas, o cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 1181/2010, de 16 de novembro, conducentes à conversão do atual Conservatório Regional de Música de Vila Real, estabelecimento de natureza privada, em estabelecimento da rede pública.

Cláusula 15.^a

(Dúvidas e omissões)

A interpretação e o preenchimento de lacunas que decorram da execução do presente Protocolo, serão resolvidos mediante proposta de solução facultada por todas as Partes, dentro dos ditames da lei e do princípio da boa-fé que presidiu à sua elaboração.

Cláusula 6.^a

(Vigência)

O presente Protocolo é aceite nos seus precisos termos e entra em vigor a partir da data da sua assinatura”.

Em 15/03/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 15/03/2023 o **Vereador Alexandre Favaios**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Proposta de alteração de Normas – Programa “Linha F”2023

----- **33.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. O programa “Linha F” consubstancia-se através do sistema de participação juvenil, proporcionando novas áreas de conhecimento de forma aberta e participativa, estimulando o associativismo juvenil das freguesias do concelho de Vila Real e na promoção de iniciativas em prol dos jovens que habitam em zonas mais rurais. Demonstrando, cada vez mais, a afirmação dos municípios como parceiros fundamentais na prossecução das políticas da Juventude e no apoio aos programas para a Juventude.
2. As normas preveem a atribuição de um valor pecuniário aos projetos vencedores no valor de 500€.
3. De acordo com as normas de atribuição, **artigos 12º e 13º “Dúvidas e Omissões” e “Alterações das Normas de atribuição”**: *“Cabe ao Executivo Municipal de Vila Real resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que possam surgir”*.
4. Face ao acima exposto, e decorrente do Linha F do ano 2022, foi proposto pelos membros do júri, algumas alterações às normas em vigor.
5. Deste modo, propomos a V. Exa e salvo melhor entendimento as seguintes alterações às Normas de “Linha F”, para o ano de 2023:
6. No ponto **1 do artigo 3º “Objetivos”** onde se lê:
“a) Apresentar propostas ou projetos de investimento municipal por parte dos jovens;

Incentivar o diálogo e interação entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil, de forma organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis e promovendo uma democracia de proximidade;

b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, para melhorar a qualidade de vida da comunidade, favorecendo a modernização participativa da Administração;

d) Combater a discriminação e garantir a igualdade de direitos para todos os géneros, em todos os âmbitos da vida cultural, política e socioeconómica.

e) Pôr fim à discriminação estrutural baseada no género no mercado de trabalho e garantir a igualdade de acesso, de direitos e de oportunidades.

f) Fortalecer o alcance da informação às pessoas jovens mais vulneráveis, garantindo que têm acesso aos espaços, oportunidades e experiências disponíveis para elas.

g) Garantir a inclusão de todas as pessoas jovens na sociedade.

h) Assegurar que as pessoas jovens dos meios rurais estão a participar ativamente nos processos de tomada de decisão.

i) Estabelecer uma imagem positiva das zonas rurais.

j) Assegurar a proteção das tradições rurais.

k) Providenciar informação relevante, completa e acessível a jovens, desenvolvida por e com jovens, que permita a participação juvenil.”

deverá ler-se :

“a) Apresentar propostas ou projetos de investimento municipal por parte dos jovens;

b) Incentivar o diálogo e interação entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil, de forma organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis e promovendo uma democracia de proximidade;

c) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

- d) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, para melhorar a qualidade de vida da comunidade, favorecendo a modernização participativa da Administração;*
- e) Combater a discriminação e garantir a igualdade de direitos para todos os géneros, em todos os âmbitos da vida cultural, política e socioeconómica.*
- f) Pôr fim à discriminação estrutural baseada no género no mercado de trabalho e garantir a igualdade de acesso, de direitos e de oportunidades.*
- g) Fortalecer o alcance da informação às pessoas jovens mais vulneráveis, garantindo que têm acesso aos espaços, oportunidades e experiências disponíveis para elas.*
- h) Garantir a inclusão de todas as pessoas jovens na sociedade.*
- i) Assegurar que as pessoas jovens dos meios rurais estão a participar ativamente nos processos de tomada de decisão.*
- j) Estabelecer uma imagem positiva das zonas rurais.*
- k) Assegurar a proteção das tradições rurais.*
- l) Providenciar informação relevante, completa e acessível a jovens, desenvolvida por e com jovens, que permita a participação juvenil.”*

7. Na alínea a) do ponto 3. do artigo 5º “Funcionamento e Participação”, onde se lê: “a) Lançamento da “linha F”” deverá ler-se: “Lançamento do programa Linha F nos canais do Município de Vila Real, no Conselho Municipal da Juventude e nas escolas do concelho da cidade”.
8. Acréscimo do ponto 4 ao artigo 5º ”Funcionamento/participação”: “Não poderão candidatar-se ao programa: a) Todos os parentes e afins em linha direta dos membros do júri; b) As pessoas pertencentes aos quadros de pessoal do Município de Vila Real;”
9. Na alínea c) do ponto 2, do artigo 8º “Júri” onde se lê: “2 membros de cada Junta de Freguesia denominados pelo presidente de junta de freguesia;” deverá ler-se: “ 2 eleitores da respetiva Freguesia indicados pelo presidente de Junta de Freguesia;”.
10. No ponto 3 do artigo 8º "Júri" onde se lê “O júri avaliará as candidaturas conforme o descrito no artigo 8.º” deverá ler-se “O júri avaliará as candidaturas conforme o descrito no artigo 7º”.

11. *No ponto 1 do artigo 9º “Prémios” onde se lê “Os prémios a atribuir aos projetos vencedores terão o valor pecuniário de 500€ cada” deverá ler-se: “Os prémios a atribuir aos projetos vencedores terão o valor pecuniário de 500€ e serão transferidos para a associação juvenil/grupo informal de jovens/jovem e devendo ser efetuada prova da aquisição/realização do projeto”.*
12. No ponto 3, do artigo 9º “ Prémios”, onde se lê: “Os vencedores deste concurso serão divulgados nas comemorações do Dia da Cidade, sendo que o prémio pecuniário será disponibilizado no dia da cidade aos projetos vencedores” deverá ler-se: “Os vencedores deste programa serão divulgados em sessão pública, sendo que o prémio pecuniário será disponibilizado em duas tranches, em função do grau de maturidade dos projetos vencedores”.
13. Para os devidos efeitos anexa-se as Normas do Linha F”.

Por Despacho de 03/03/2023 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as propostas contidas na informação dos serviços.

- Voto de Louvor

- António Fernandes Martinho

----- **34.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor do seguinte teor:

“**António Fernandes Martinho**, atleta vila-realense de Pesca Desportiva, que atualmente representa a Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer “Vai Avante” (Gondomar), desenvolveu a sua formação no Grupo de Pesca de Competição de Vila Real.

Fruto de um excelente Campeonato Nacional e prestação desportiva em 2022, o atleta vila-realense, está convocado para representar a Seleção Nacional (Sénior) nos próximos Campeonatos da Europa de Pesca Desportiva (Disciplina: Boia).

Esta prova de Seleções está calendarizada para decorrer na Hungria (Lago Deseda) nos próximos dias 24 e 25 de junho de 2023 sob a supervisão da Federação Internacional de Pesca Desportiva.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao atleta **António Fernandes Martinho** pela chamada à Seleção Nacional, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Acordo de cooperação entre a Federação Portuguesa de Basquetebol, o Município de Vila Real, a Associação de Basquetebol de Vila Real e a Cidade Social, para a Adesão ao Programa 3x3 STREETART

----- **35.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor do seguinte teor:

1. A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol, num segmento da modalidade mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como uma categoria de excelência no quadro da FIBA e teve a sua estreia como modalidade olímpica em 2021;
2. O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;
3. A criação/utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação a outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol (o 3x3) se desenvolva num quadro de *street art*, convocando artistas locais para a execução obras de arte (por ex. com pinturas em graffiti, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva.
4. Com essa finalidade, a FPB criou um CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS E INTEGRAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL DE 3x3 BASKETART propondo-se conceder um apoio ao investimento em

infraestruturas e equipamentos desportivos de modo a melhorar as respostas desportivasmunicipais existentes ou, dito de outro modo, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol.

Neste sentido, o Município de Vila Real candidata-se à atribuição deste apoio através da celebração do acordo de colaboração que segue em anexo à presente informação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Acordo e a Adesão ao Programa 3x3 STREETART.**-----

- V Torneio de Futebol de Veteranos “Festas de Vila Real 2023”

- Atribuição de subsídio

----- **36.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Sport Clube de Vila Real pretende levar a efeito o V Torneio de Futebol de Veteranos “Festas de Vila Real 2023”, no dia 17 de junho, no Campo do Calvário.

Este evento tem como objetivo promover a prática de futebol dos mais velhos, fortalecendo laços de amizade entre os atletas, e ainda, mostrar à sociedade o exemplo que é a prática do futebol dos veteranos. Este torneio tem um orçamento de 3.380.00€.

Dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 900.00€ (cobrindo desta forma os gastos com arbitragem/segurança, prémios, águas e fruta), à organização do evento (Sport Clube de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1393/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 900,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Programa Qualifica

- Protocolo de Colaboração e Cooperação com o Nervir

----- **37.** - Presente à reunião email da Direção Pedagógica da Escola Profissional da Nervir, datado de 17/03/2023 do seguinte teor:

“O Programa Qualifica, gratuito e individualizado, visa aumentar a qualificação de adultos, pouco escolarizados (sobretudo dos que não possuem o 12º ano), combatendo o défice estrutural de qualificações existente na nossa região e no país.

A Escola Profissional da Nervir, sita em Vila Real, possui um excelente Centro Qualifica que está, neste momento, a renovar a candidatura a esse importante Programa Nacional. Nesse sentido e por reconhecermos o relevante papel que a Câmara de Vila Real possui, na valorização e qualificação das suas populações, muito gostaria a EPNervir, de ter a nossa Câmara Municipal, como parceiro de excelência que é na cidade, na região e no país, pois julgamos ser de mútuo interesse, este reforço na formação/qualificação de adultos, tendo como guia, a aprendizagem ao longo da vida.

Assim, muito agradeço a sua recetividade e envio, para análise, o protocolo de cooperação, que muito gostaríamos de estabelecer convosco, engrandecendo a dinâmica que a EPNervir quer implementar, com a renovação da candidatura ao Centro Qualifica”.

Protocolo de Colaboração e Cooperação

Entre:

Primeira Outorgante: **Centro Qualifica da Escola Profissional da NERVIR**, pessoa coletiva número 502 280 271, com sede na rua Vila de Oeiras número 6, 5000-050 Vila Real.

E

Segunda Outorgante: **O MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho nº 1, em Vila Real, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, doravante designado por Município,

Cláusula Primeira

Considerando que a parceria entre ambas as entidades será benéfica para o cumprimento da missão e dos objetivos das partes, numa colaboração comprometida com a qualificação dos recursos humanos, nomeadamente os menos escolarizados, é estabelecido o presente protocolo.

Cláusula segunda Objetivos

São objetivos deste protocolo os seguintes:

- a) Criar sinergias que contribuam para promover o aumento dos níveis de qualificação escolar e profissional, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, potenciando as condições de empregabilidade;
- b) Desenvolver, em conjunto, atividades que permitam divulgar informação relativa à oferta formativa e desenvolver ações de informação, orientação e encaminhamento sobre as ofertas de educação e formação profissional disponíveis, bem como a realização de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências.

Cláusula Terceira Atribuições

No âmbito deste protocolo o **CENTRO QUALIFICA** colaborará, entre outras, nas seguintes atividades:

- a) Disponibilização de documentação promocional para a divulgação dos serviços, atividade e condições do seu funcionamento enquanto Centro Qualifica;
- b) Realização de sessões de informação, divulgação e sensibilização sobre as ofertas de educação e formação profissional disponíveis, a relevância da aprendizagem ao longo da vida e o processo de RVCC (escolar/profissional);
- c) Receção e inscrição dos adultos encaminhados pela Segunda Outorgante e sua integração nas ações e processos da sua esfera de atuação;
- d) Realização dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências nas vertentes profissional ou de dupla certificação;
- e) Encaminhamento de adultos, principalmente os que possuem habilitações inferiores ao ensino secundário, para as ofertas de formação modular certificada

que correspondam às suas necessidades nos respetivos percursos de educação/formação;

- f) Colaboração em estudos/diagnósticos que tenham por objetivo a identificação de necessidades de qualificação e organizar respostas que vão ao encontro às necessidades detetadas.

No âmbito deste protocolo a Segunda Outorgante colaborará, entre outros, nas seguintes atividades:

- a) Disponibilidade de documentação promocional para divulgação das suas ofertas formativas;
- b) Divulgar junto da população, os objetivos, serviços e condições de funcionamento do Centro Qualifica;
- c) Incentivar a população para a participação em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências, nas vertentes escolar, profissional ou de dupla certificação;
- d) Encaminhar (através de pré-inscrições) jovens e adultos para o Centro Qualifica;
- e) Colaborar/participar no desenvolvimento de estudos/diagnósticos que tenham, por objetivo a identificação de necessidades de qualificação.

Cláusula Quarta

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará até 31/12/2023, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano se nenhuma das partes o denunciar por escrito nos trinta dias antecedentes à data da sua renovação.

Depois de lido e aceite este protocolo é assinado por ambos os signatários”.-----

Por despacho de 20/03/2023 o Vereador Alexandre Favaio, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo de Colaboração e Cooperação.**-----

O Vereador Luís Tão ausentou-se da discussão e votação deste ponto.-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Participação no Corso de Carnaval – 19 de Fevereiro de 2023

----- 38. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor do seguinte teor:

“As Juntas de freguesia desempenham um papel preponderante na vida do concelho, apelando à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de atividades culturais e recreativas.

O Município de Vila Real tem organizado um conjunto considerável de atividades de animação cultural, nas quais o papel das Juntas de Freguesia têm sido fundamentais para o sucesso das mesmas, nomeadamente o Corso de Carnaval.

Considerando que para a participação ativa na atividade supracitada, é necessário um esforço financeiro, salvaguardando desta forma a dinamização e acima de tudo a qualidade da sua apresentação.

Os Serviços de Animação e Turismo procederam ao levantamento das Juntas de Freguesia participantes no Corso de Carnaval (em anexo), para que lhes seja atribuído um subsídio, por forma a atenuar os gastos com a participação.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio às Juntas de Freguesia constantes no anexo à presente proposta, cujo montante global é de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), distribuídos de forma equitativa por participante/participação”.

FREGUESIAS PARTICIPANTES NO CORSO DE CARNAVAL EM 19 DE FEVEREIRO DE 2023 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE VILA REAL

QTD	FREGUESIA/ENTIDADE	CORSO DE CARNAVAL COMPARTICIPAÇÃO TOTAL
1	ABAÇAS	➤ 500,00€
2	BORBELA/LAMAS DE OLO	➤ 500,00€
3	CAMPEÃ	➤ 500,00€
4	CONSTANTIM/VALE DE NOGUEIRAS	➤ 500,00€
5	FOLHADELA	➤ 500,00€
6	MATEUS	➤ 500,00€

7	MOUÇOS/LAMARES	➤ 500,00€
8	NOGUEIRA/ERMIDA	➤ 500,00€
9	PENA/QUINTÃ/V. COVA	➤ 500,00€
10	S. TOMÉ DO CASTELO/JUSTES	➤ 500,00€
11	TORGUEDA	➤ 500,00€
12	VILA MARIM	➤ 500,00€
13	VILA REAL	➤ 500,00€
13 Freguesias participantes		❖ 6.500,00€

A despesa tem o cabimento orçamental nº: 373/2023 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.05.01.02 Projeto do PAM: 2022/A/206.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u)
nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro.**-----

- Festejos de S. Lázaro

- Atribuição de um subsídio

----- **39.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor do seguinte teor:

“A Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro, NIPC: 501739190, organiza os tradicionais festejos de S. Lázaro, onde se destacam o “cavacório”, doce típico de Vila Real.

A organização do evento, numa tentativa de não deixar acabar esta tradição, apresenta anualmente, por esta altura, um conjunto de atividades de animação, tentando desta forma atrair ao “Bairro dos Ferreiros” um elevado número de visitantes e turistas. Estas atividades, implicam despesas para a organização, conforme documento em anexo.

Desta forma, considerando a importância dos Festejos de S. Lázaro para a continuidade da identidade do produto endógeno “cavacório”, bem como o histórico de apoio à iniciativa, fará sentido que o Município continue a apoiar o evento em questão”.

Em 15/03/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração a importância de se manter viva a tradição de se celebrar as festividades de S. Lázaro, tão importantes para perpetuar a identidade cultural das nossas

gentes, e dadas as inúmeras despesas que a organização deste evento acarreta, proponho a atribuição de uma verba no valor dois mil euros, para poderem fazer face a algumas despesas, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1388/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151 Valor: 2.000,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de um subsídio de € 2 000 à Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Evento comemorativo do 5º Aniversário da Associação “Lazer Terras da Senhora da Pena / Mouçós

----- **40.** - Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor do seguinte teor:

“A Associação “Lazer Terras da Senhora da Pena / Mouçós”, através do ofício enviado, solicitam um apoio financeiro para a realização do evento comemorativo do 5º aniversário da Associação.

O referido evento realiza-se no espaço envolvente ao Santuário da Nossa Senhora da Pena - Mouçós, no dia 18 de março, aberto à população em geral.

Trata-se de um evento cultural com a concentração de vários tocadores de concertina, a apresentação de uma tuna musical e de uma peça de Teatro, que permitirá à comunidade a possibilidade de conviver e de participar, na comemoração do aniversário da Associação.

A referida Associação tem vindo regularmente a organizar eventos desta natureza, promovendo o convívio entre a população e valorizando a cultura popular.

Tendo em conta o elevado número de pessoas/entidades que vão com certeza aderir e participar no 5º aniversário da Associação, o que acarretará elevados custos, propõe-se que seja aprovada uma comparticipação financeira de 400,00€, para fazer face às despesas inerentes”.

Em 15/03/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração o trabalho desenvolvido pela Associação em apreço, e dada a especificidade do evento que se propõem realizar, que envolve centenas de elementos de outros grupos convidados, parece-me que o Município deve apoiar esta iniciativa, tal como, de resto, já tem acontecido em anos anteriores. Assim, e para fazer face às inúmeras despesas, proponho a atribuição de um subsídio de 400 euros, de acordo com a informação dos serviços, que analisou o histórico da entidade.

Agradeço que se anexe o ofício da entidade”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1386/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 400,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de um subsídio de € 400, à Associação “Lazer Terras da Senhora da Pena / Mouços, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Aberto este período da Ordem de Trabalhos, o **Sr. Presidente da Câmara** deu a palavra ao Sr. Presidente da Freguesia de Mateus, que iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e questionou o executivo municipal sobre as principais preocupações da freguesia, nomeadamente o apoio ao alargamento do cemitério de Adoufe, o alargamento da Rua Central no Couto, o apoio para o telhado da Escola de Escariz, a iluminação pública do Campo de Futebol do Couto/Samardã, a pavimentação da Rua do Seixo e por último como a pavimentação das ruas intervencionadas pelas obras de Saneamento.

- Em resposta o **Senhor Presidente da Câmara** referiu que de facto as obras de saneamento são um problema enorme para as pessoas que habitam na zona. Mas este é o maior investimento de sempre efetuado na freguesia. Não contempla a freguesia toda, mas a ADIN continuará a trabalhar para que chegue a mais pessoas.

Sobre o alargamento do Cemitério e as outras questões levantadas informou que tudo o que foi acordado nas reuniões com os Srs. Presidentes da Junta de Freguesia seria cumprido.

De seguida passou ao **Vereador Carlos Silva** que informou sobre os prazos das obras, que têm de finalizar este ano e paralelamente será remodelada a rede de abastecimento de água. Sobre a pavimentação das ruas intervencionadas referiu que seria objeto de um programa a acordar entre a ADIN e a Câmara Municipal.

- **Sr. Domingos Dias** falou de um problema que tinha com o aqueduto de águas na Rua do Susanto, em Vila Seca, em frente à Rua do Seixo decorrente de obras realizadas pela Junta de Freguesia. Já caiu um muro e outro está a cair. Tem de ser reparado pois está a dar muitos prejuízos aos proprietários da Quinta.

Referiu-se ainda ao facto de ter sido autuado pela Câmara Municipal por ter executado um muro (obra ilegal) na Rua de Pardinha em Coêdo em que tinha cedido terreno para o seu alargamento.

Em resposta o **Senhor Presidente** informou que iria mandar os serviços avaliar as situações expostas com vista a encontrarem-se soluções.

O Senhor Presidente encerrou a reunião agradecendo mais uma vez a presença de todos, dizendo que há coisas que não dependem da Câmara e por isso não faz promessas do que pode não cumprir, apenas promete atenção e análise para o assunto.

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **41.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

A Ata de 19 de dezembro de 2022, Sessão Ordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

---- DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade.

A Mesa da Assembleia Municipal de Vila Real apresentou um Voto de Pesar pelas "Vítimas do Terramoto na Turquia e na Síria", o qual foi subscrito por todos Grupos Parlamentares Municipais com assento na Assembleia Municipal de Vila Real.

O Voto de Pesar foi lido pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JOÃO GASPAR): - No uso da palavra, disse: «No dia 6 de fevereiro de 2023, um violento terramoto com a magnitude de 7,8 abalou grande parte dos territórios turco e sírio provocando um elevadíssimo número de vítimas, com mais de 50 000 mortos, 120 000 feridos, 2,4 milhões de deslocados, mais de 6 500 edifícios destruídos, danos materiais que ascendem a largas dezenas de biliões de euros.

Acrescem a esta terrível catástrofe as inclemências de um inverno rigoroso, com temperaturas baixíssimas, e a falta de bens de primeira necessidade que dificultam ainda mais a sobrevivência da população afetada.

É certo que a solidariedade mundial marcou presença, e perto de uma centena de países, entre os quais Portugal, avançaram com ajudas em operações de resgate, tratamento de sobreviventes, estabilização de estruturas e apoio generalizado, no sentido de mitigar um pouco o desespero de uma população prostrada por um terrível fenómeno natural, perante o qual o ser humano não passa de um "bicho da terra tão pequeno", como escreveu Luís de Camões.

Perante esta enorme catástrofe, a Assembleia Municipal de Vila Real, reunida no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, lavra este voto de pesar e manifesta a sua solidariedade com as vítimas do terramoto, desejando muita força e coragem aos sobreviventes para que consigam levar por diante as suas vidas massacradas por irreparáveis perdas de familiares, amigos e enormes prejuízos materiais."

Foi apresentado à Mesa da Assembleia Municipal duas Moções.

Primeira Moção: "Pelo fim da guerra na Ucrânia e pela solidariedade entre os povos" apresentada pelo Partido Socialista e subscrita por todos Grupos Parlamentares Municipais com assento na Assembleia Municipal de Vila Real.

HL



Assembleia Municipal de Vila Real

A segunda Moção “Mais Poder Local, menos Poder Central na Gestão da Habitação” apresentada pelo Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, subscrita pelos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e do Partido CHEGA.

As duas Moções foram votadas a sua admissibilidade as quais foram aceites por unanimidade.

Primeira Moção “Pelo fim da guerra na Ucrânia e pela solidariedade entre os povos” foi lida pela Senhora Deputada Olga Cardoso.

A DEPUTADA MUNICIPAL OLGA CARDOSO (PS): - No uso da palavra, disse: Cumriu-se no passado dia 24 de fevereiro um ano desde que, numa violação ostensiva da Carta das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Direito Internacional, a Federação Russa desencadeou uma invasão militar com o intuito de ocupação de um país democrático, soberano e independente, a Ucrânia.

Esta atitude sem qualquer justificação, tem causado uma destruição massiva, a morte indiscriminada de pessoas inocentes e uma vaga de refugiados em solo europeu, que apenas tem paralelo nos tempos mais terríveis da II Guerra Mundial. A par disso, a irresponsabilidade russa tem provocado um enorme retrocesso económico em todo o mundo, afetando a vida de cada um de nós. Acima de tudo, a brutal invasão da Rússia revelou um flagrante desprezo pelo Direito Internacional, pela Paz, pelo normal relacionamento entre os povos e, acima de tudo, pela Vida Humana.

Nestes tempos de obscurantismo, realce-se a solidariedade imediata da esmagadora maioria dos países democráticos e dos seus cidadãos, que de uma forma avassaladora estiveram e estão ao lado do povo Ucrainiano.

Entende esta Assembleia Municipal ser seu dever declarar que é contra esta guerra atroz, contra a tentativa de submissão de um país independente pela força das armas, contra a tentativa de destruição de uma cultura, e que está solidária com todos os que sofrem as atrocidades destes tempos.

Apelamos às entidades governamentais para que continuem a empenhar-se em prestar todo o apoio possível a este povo, e que desenvolvam as iniciativas necessárias para receber com prontidão, respeito e amizade os Ucrainianos que pretendam refugiar-se no nosso país. Apelamos também a que todas as cidadãs e todos os cidadãos façam o que estiver ao seu alcance para minorar as consequências da guerra para os nossos irmãos Ucrainianos, mantendo e reforçando o espírito solidário que nos tem caracterizado.

Esta Assembleia Municipal solicita ainda, que esta moção seja enviada à embaixada da Ucrânia em Portugal, ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, à Ministra da Defesa e a todos os grupos parlamentares da Assembleia da República, bem como, a diferentes meios de comunicação social.

Vila Real, 28 de fevereiro de 2023

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.**



Assembleia Municipal de Vila Real

A segunda Moção “Mais Poder Local, menos Poder Central na Gestão da Habitação” foi lida pela representante do CDS-PP.

A DEPUTADA MUNICIPAL JOANA RAPAZOTE (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: Considerando que foi apresentado pelo Governo o programa “Mais Habitação”, nomeadamente, pelo próprio Senhor Primeiro-Ministro.

Considerando que o Governo está a implementar uma política de descentralização de competências para as autarquias, nomeadamente, nas áreas da Educação, Proteção Civil, Saúde, Ação Social e da própria Habitação, entre outras.

Considerando que o próprio Primeiro-Ministro fez aprovar o Decreto-Lei nº 105/2018 de 29 de novembro, em que, e passo a citar: “estabelece como uma das prioridades a efetivação do direito fundamental à habitação, garantido que todos têm acesso a uma habitação em condições condignas. Para esse efeito, pretende-se designadamente, que seja dado um grande impulso à reabilitação dos centros urbanos, ao arrendamento a custos acessíveis e que seja relançada a política de habitação social”, reconhecendo que “os municípios têm, de facto, vindo a desempenhar um papel imprescindível na sua realização.

A sua relação de proximidade com os cidadãos permite aos municípios ter uma noção mais precisa da realidade que se visa regular e promover, bem como acompanhar de forma mais eficiente do que outras entidades públicas, os programas, designadamente através da identificação in loco das problemáticas sociais existentes, do apoio aos agregados carenciados e aos proprietários de edifícios com necessidades de intervenção, da cedência do seu património edificado para fazer face a situações de carência social e de acompanhamento da implementação dos programas”.

E que, previamente “foi publicada a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que prevê a transferência para os municípios da competência para a gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, bem como da propriedade e da gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado”.

Considerando que a abordagem do programa “Mais Habitação” se baseia numa posição musculada do Governo e assenta numa lógica de imposição centralista, contrária à descentralização em curso.

Considerando que, atendendo às inúmeras competências e responsabilidades na matéria, as autarquias não foram, devidamente, auscultadas e consideradas, apesar das medidas preconizadas terem um impacto direto nas suas atividades. Atende-se que os principais impostos sobre os imóveis para a Habitação são de natureza municipal (IMI e o IMT).



Assembleia Municipal de Vila Real

Considerando que o Governo Central não é reconhecido por ser o melhor gestor do seu património, uma vez que são inúmeros os exemplos de edifícios, às “mãos” do Estado Central, fechados e em estado de abandono.

E considerando que a apresentação deste programa foi mal acolhida pela generalidade dos sectores da sociedade.

Propõe-se que a Assembleia Municipal de Vila Real delibere mandar o Senhor Presidente desta Assembleia Municipal, após a aprovação desta moção, a remeter a mesma ao Senhor Primeiro-Ministro, com o objetivo primordial de contribuir para a promoção do direito à habitação digna, e a recomendar ao Governo:

1. A auscultação e o envolvimento das autarquias nas políticas de Habitação, enquanto agentes locais de proximidade, que conhecem o território, as suas particularidades e idiossincrasias;
2. O reforço da intervenção e gestão por parte dos municípios, nas áreas da Habitação, do arrendamento, da gestão de equipamentos, da reabilitação urbana e da habitação social, preconizados no programa “Mais Habitação”, na lógica da descentralização e da subsidiariedade que têm vindo a pôr em prática noutros domínios.

Vila Real, 28 de fevereiro de 2023.

----- **DELIBERAÇÃO: A Moção foi rejeitada.** “Mais Poder Local, menos Poder Central na Gestão da Habitação”

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 30 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Abstenções: 2 votos: Presidente da Mesa e Primeiro Secretária da Assembleia Municipal.

A favor: 8 votos: dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, CDS-PP e do Partido CHEGA.

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

2º Ponto: - Ratificar a **1ª Revisão Orçamental do Orçamento de 2023 e das GOP's (2023-2027)**, nos termos do artigo 81º da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, a 1ª Revisão Orçamental do Orçamento de 2023 e das GOP's (2023-2027).**

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 1 Voto do Partido CHEGA, Luís Daniel Perdigão Simões.



Assembleia Municipal de Vila Real

Abstenções: 7 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, CDS-PP.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

A favor: 33 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

3º Ponto: - Aprovar o Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade Deficiente, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, o Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência.**

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 2 Votos do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

Abstenções: 0 Votos.

A favor: 39 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD, Partido CHEGA.

Do PS 33 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do Partido CHEGA 1 Voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

4º Ponto: - Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, por um período adicional de 5 anos, das frações C a H do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o nº 4142, nos termos do nº 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, a prorrogação da isenção de pagamento do IMI.**

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 1 Voto do Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 0 Votos.

A favor: 40 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP.

Do PS 33 votos.



Assembleia Municipal de Vila Real

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

5º Ponto: - Aprovar a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal do Município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal do Município.

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 votos.

Abstenções: 8 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, CDS-PP e Partido CHEGA.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Carla Maria dos Santos Mourão.

Do Partido CHEGA 1 Voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 33 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Vila Real, 02 de março de 2023

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI

Entre:

Instituto da Segurança Social, I.P., pessoa coletiva n.º 505 305 500, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, representada por António Eduardo Ferreira Gomes de Sousa, na qualidade de Diretor do Centro Distrital de Vila Real, em regime de suplência, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, que outorga em representação do Conselho Diretivo deste instituto com poderes bastantes para o ato, adiante designado por ISS, I.P.;

Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva n.º 504 322 915, com sede na Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciências 1, Tagus Park, 2740-120 Oeiras, representado pela Mestre Paula Margarida Barrocas Salgado, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por II, I.P.;

Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede nos Paços do Concelho, Avenida Carvalho de Araújo, 5000-657 Vila Real, representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por Município;

Considerando que:

- a) O ISS, I.P., tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março;
- b) O II, I.P. intervém neste protocolo por ser a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho,



Solidariedade e Segurança Social, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto;

- c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; e
- d) Dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Lei-Quadro que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.
- e) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais a, nomeadamente: assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos das alíneas a), e) e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei-Quadro.
- f) No âmbito do exercício dessas novas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei-Quadro, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas.
- g) Com efeito, de acordo com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, preconiza-se que o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso a sistema de informação específico.
- h) Os termos em que essa utilização é efetuada encontram-se regulados pela Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social bem como da emergência social, para os Municípios, e



- i) Pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
- j) Todavia o artigo 14.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de Setembro, alterado pelo artigo 2.º da Portaria n.º 63/2021 e o n.º 1 do artigo 27.º-A da Portaria 257/2012, de 27 de agosto, alterado pelo artigo 3.º da Portaria n.º 65/2021 refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção;
- k) Atendendo ao estabelecido em matéria de garantia de acesso a sistema de informação específico, será disponibilizado aos municípios o atual sistema de informação do atendimento e acompanhamento social, incluindo a componente de inserção do RSI.
- l) O tratamento de dados pessoais objeto do presente Protocolo tem como fundamento de licitude o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no JOUE de 4 de maio de 2016.
- m) O ISS, I.P. procedeu à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), de forma a verificar se todos os processos e procedimentos inerentes ao funcionamento e operacionalização do sistema estavam adequados ao RGPD, tendo a mesma classificado o conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais objeto do presente acordo de nível de risco aceitável, desde que cumprida a condição de aplicação das medidas de mitigação ali indicadas;
- n) Foi solicitada a emissão de parecer pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do RGPD.

É livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos supra fazem parte integrante, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso ao sistema de informação específico, denominado (WebSISS), no âmbito da transferência de competências, nas seguintes matérias:

- a) Serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
- b) Acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, estabelecidos na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que define os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Cláusula Segunda (Dados a transmitir)

Serão objeto de tratamento os dados pessoais recolhidos para as finalidades acima enunciadas, os constantes no Anexo I.

Cláusula Terceira (Finalidade do tratamento de dados pessoais)

1. O tratamento de dados pessoais, objeto do presente protocolo, visa apoiar as intervenções técnicas, do Serviço de Atendimento Acompanhamento Social que tem por objetivos:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.



Cláusula Quarta

Condições de acesso à informação

1. O acesso à informação é efetuado em tempo real, através de comunicação eletrónica de dados entre sistemas dos outorgantes, com a utilização de serviços especificamente implementados de modo a proteger o fornecimento dos dados.
2. A comunicação dos dados, no âmbito do presente protocolo, é efetuada através de comunicação segura (HTTPS), com o uso de Transport Layer Security (TLS) 1.2, sendo os dados em trânsito encriptados e seguros.
3. O sistema de informação (WebSISS) garante as condições de confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais, mediante cumprimento dos seus requisitos de utilização, nos termos da cláusula décima primeira do presente protocolo.
4. O acesso aos dados requer uma prévia autenticação e só é permitida a pessoas devidamente credenciadas, que tenham assumido um compromisso de confidencialidade, mediante a atribuição de um utilizador aplicacional e de uma palavra-chave, em função do seu perfil de acesso e a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico (WebSISS), subordinada à política de gestão de acessos e gestão de password aprovada pelo II I.P.
5. O tratamento de dados pessoais, por cada Equipa, circunscreve-se à área geográfica de atuação da mesma, e efetua-se no âmbito do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.
6. Nas situações em que o município contratualize com outra entidade para o desenvolvimento do SAAS o acesso à informação só é permitido a pessoas devidamente credenciadas, através da atribuição de um utilizador aplicacional e de uma palavra-chave, em função do seu perfil de acesso e a cada módulo aplicacional do sistema de informação "Ação Social Interface Parceiros – ASIP", cumprido o disposto na cláusula décima.

Cláusula Quinta

(Prazos de conservação dos dados pessoais)

1. Os dados pessoais armazenados no sistema serão conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades do tratamento.
2. O prazo máximo de conservação são 10 anos, sem prejuízo da sua conservação em registos históricos para fins de investigação científica ou estatística, nos termos da Portaria n.º 182/2020, de 4 de agosto.

Cláusula Sexta

Responsáveis e subcontratante pelo tratamento de dados pessoais

No âmbito do presente Protocolo, são considerados responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais o ISS, I.P. e o Município e subcontratante o II, I.P..

Cláusula Sétima

(Obrigações do ISS I.P. e do Município)

1. O ISS, I.P. e o Município são responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais efetuados no sistema de informação. São ainda individualmente responsáveis por assegurar a integridade e confidencialidade de todos os dados pessoais a que acedem e que são recolhidos, no decurso das suas funções nos termos a serem definidos por instrumentos normativos.
2. Os responsáveis conjuntos comprometem-se ainda a comunicar, entre si, qualquer violação de dados pessoais que, potencialmente, comprometa a segurança dos mesmos, tais como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, acidental, não autorizada ou ilícita, nos termos e para os efeitos decorrentes do RGPD ou do presente Protocolo, ou qualquer incidente que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados pessoais, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada.
3. No âmbito da utilização do sistema de informação específico (WebSISS) é obrigação do Município comunicar ao ISS, I. P., a identificação de novos utilizadores e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema.
4. A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada pelo Município com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ou, se tal não for possível, no máximo no dia útil seguinte.

Cláusula Oitava

Obrigações do II I.P.

1. Constituem obrigações do II. I.P.:
 - a) Fornecer toda a informação que lhes for solicitada, quer pelo Responsável pelo tratamento, quer pela Autoridade de Controlo, relativamente aos tratamentos dos dados, cujas finalidades se encontram definidas na Cláusula Terceira.
 - b) Implementar e assegurar as medidas técnicas e organizativas necessárias para o efeito, nomeadamente as previstas na Cláusula Décima Primeira.
2. Considera-se delegada no subcontratante a escolha dos subcontratantes ulteriores, sem prejuízo da disponibilização de uma lista atualizada com a identificação destes, acompanhada das condições



contratuais aplicáveis, e da possibilidade de se opor.

3. Assegurar o acesso ao sistema de informação específico de suporte à atividade dos municípios.
4. O II, I.P. assegura acesso à formação, na modalidade à distância - formato e-learning, através do Portal da Formação - <https://portalformacaoii.seg-social.pt/SGForm/>

Cláusula Nona

(Gestão do sistema de informação)

1. O ISS, I.P. garante o acesso ao Sistema de informação, nos seguintes termos:
 - a) O acesso é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências do serviço de atendimento e de acompanhamento social;
 - b) O acesso é garantido mediante identificação dos utilizadores autorizados pelo Município, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.
2. Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).
3. Quaisquer alterações relativas a cessação de funções ou identificação de novos utilizadores devem ser comunicadas ao ISS, I.P. de acordo com os procedimentos definidos para o efeito.
4. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP.
5. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo, no sistema de informação, quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora, e o II, I.P. deve conservar esses registos pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da política de gestão de acessos.

Cláusula Décima

(Termos de Responsabilidade)

1. O termo de responsabilidade deve ser disponibilizado aos utilizadores, nos termos da minuta que se encontra no Anexo II, ao presente Protocolo, devendo os profissionais, no momento de atribuição de acesso, proceder à sua aceitação.

2. Nas situações em que o município contratualize com outra entidade para o desenvolvimento do SAAS, o termo de responsabilidade deve ser disponibilizado aos utilizadores, nos termos da minuta que se encontra no Anexo III, ao presente Protocolo, devendo os profissionais, no momento de atribuição de acesso, proceder à sua aceitação.

Cláusula Décima Primeira

(Meios e medidas de segurança para o tratamento)

1. Para garantia de cumprimento do disposto no artigo 32.º do RGPD, os outorgantes comprometem-se a adotar padrões de segurança organizacional e tecnológica, com recurso a práticas eficazes na gestão de segurança da informação, para efeitos de proteção da confidencialidade, integridade e acesso àquela.
2. No âmbito do presente Protocolo e para cumprimento do objeto do mesmo, os outorgantes obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizacionais pertinentes para garantir um nível de segurança dos dados pessoais que seja adequado ao risco, associado à perda de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, que pode resultar na sua destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso acidental ou ilegal.
3. Os outorgantes devem, ainda, tomar as medidas de segurança necessárias à prevenção de qualquer ato que vise alterar o conteúdo da base de dados ou interferir de qualquer forma no seu bom funcionamento.
4. O previsto concretiza-se através da implementação das medidas definidas pelo standard internacional ISO/IEC 27001:2013, bem como das normas comunitárias, da legislação e das recomendações nacionais específicas em matéria de segurança da informação.
5. São ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis são atribuídos a cada utilizador, tendo em consideração as funções a desempenhar no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
6. O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever

- de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às atividades desenvolvidas ao abrigo da presente portaria, mesmo após o termo das suas funções.
7. O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I.P.
 8. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração.
 9. Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março.

Cláusula Décima Segunda

(Forma de exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados)

1. O exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados poderá ser feito, junto do Encarregado de Proteção de Dados, dos responsáveis pelo tratamento, para as matérias de proteção de dados:
 - a) Resposta ao exercício de direitos, tratamento de incidentes de violação ou pedidos de esclarecimentos, na sua área de competência;
 - b) Sensibilizar para a necessidade de ajustamento às exigências trazidas pelo RGPD na sua área de intervenção;
 - c) Sejam o ponto de ligação entre as diversas Entidades, tanto na execução das atividades associadas, bem como no esclarecimento de dúvidas relacionadas com o RGPD.
2. O titular dos dados pode, a qualquer momento, conhecer, corrigir e, salvo quando a sua conservação seja exigida por requisitos da legislação nacional/europeia, eliminar os dados a si respeitantes, neste tratamento.
3. Sem prejuízo do recurso à via graciosa ou jurisdicional, assiste aos titulares dos dados, ainda, o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) ou a outra autoridade de controlo competente, nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados pessoais pelas Partes não respeita a legislação aplicável.

Cláusula Décima Terceira

(Confidencialidade)

1. Em matéria de confidencialidade os outorgantes devem observar o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, relativamente aos dados de natureza estritamente privada de que disponham, relativos à situação pessoal, económica ou financeira de quaisquer pessoas ou entidades.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Protocolo, salvo acordo formalizado por todos os outorgantes, bem como autorização expressa formalizada pelos respetivos titulares dos dados pessoais.
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção ou sobre as quais haja uma obrigação legal de revelação, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo/confidencialidade mantém-se mesmo após a data da cessação do presente Protocolo.

Cláusula Décima Quarta

(Interpretação e integração de lacunas)

A interpretação e integração de eventuais lacunas do presente Protocolo serão supridas mediante acordo escrito pelos outorgantes.

Cláusula Décima Quinta

(Vigência)

1. O presente Protocolo produz efeitos no primeiro dia útil da concretização da transferência de competências, por força do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.
2. O presente Protocolo vigorará enquanto se mantiverem as condições legais e de facto que justificam a sua celebração ou até que seja denunciado.
3. A denúncia do presente Protocolo pode ser efetuada por qualquer dos outorgantes, por escrito, com a antecedência mínima de 3 meses.



Vila Real, 27 de fevereiro de 2023

Pelo Instituto da Segurança Social, I.P.

O Diretor do Centro Distrital de Vila Real, *

*Em suplência nos termos do artigo 42.º do CPA

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P.

(Paula Margarida Barrocas Salgado)

O Presidente do Município de Vila Real

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Anexo I

Dados pessoais

Subsistema	Dados pessoais	Habilitação legal
PS - Pessoa Singular	Nome Completo do Titular, NISS, NIF, Nome, Data Nascimento, Data Óbito, Sexo, Estado Civil, Nacionalidade, Naturalidade, N.º de Identificação Civil (português, estrangeiro), Filiação, Morada (portuguesa, estrangeira), Contato (email, telefone e telemóvel)	Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021
AF - Agregados Familiares	Nome Completo do Titular e dos elementos do AF, NISS, Grau de parentesco, Telefone, Morada de ausência, atividade profissional do titular e dos elementos do AF	Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021,
RSI - Rendimento Social de Inserção	Nome Completo do Titular, NISS, Estado civil, Agregado familiar; Rendimentos, NIB, NISS, Nome e NIB Terceiro, Despesas, Habitação	Portaria n.º 65/2021,
SIPSC - Gestão de Beneficiários (inclui ASIP - interface para entidades externas)	NISS, PSNI, Nome, Morada, Problemas económicos, problemas de saúde, problemas ao nível da educação, emprego e habitação, situação de saúde, situação perante o trabalho, frequência escolar e formação profissional, situação económica (Rendimentos, Despesas, Dívidas), situação habilitacional, frequência de equipamentos, apoios económicos recebidos no âmbito da ação social, ações de inserção definidas no âmbito dos Contrato de Inserção e Acordos de Intervenção Social de todos os elementos do agregado familiar	Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021,
GREND- Gestão de Rendimentos	NISS, nome completo, natureza e subnatureza dos rendimentos registados no Sistema de Segurança Social	Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021



Handwritten signatures

Anexo II – Minuta de Termo de Responsabilidade SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DE VILA REAL

Termo de Responsabilidade

XXXXXXXXXXXXX, portador/a do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º XXXXXXXX, com a data de validade de 'dd/mm/aaaa', declara, sob compromisso de honra, para os devidos e legais efeitos, na qualidade de técnico/a superior do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de XXXXXXXXXXXX..., dependente funcionalmente da XXXXXXXX..... a qual no âmbito das competências a transferir para os municípios nomeadamente no que respeita ao artigo 10.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, que:

a) Toma conhecimento que, no âmbito das funções a desempenhar na qualidade suprarreferida, deterá acesso ao sistema de informação específico denominado (WebSISS), nas vertentes infra-indicadas, de acordo com os perfis definidos para as citadas funções:

- 1. Identificação e Qualificação (IDQ)**
 - 1.1. Consulta;
- 2. Rendimento Social de Inserção (RSI)**
 - 2.1. Consulta;
- 3. Agregados Familiares (AF)**
 - 3.1. Consulta;
 - 3.2. Registo de AF Genéricos, na ausência de qualquer AF;
 - 3.3. Registo de AF Específicos de Ação Social (AF-AS);
 - 3.4. Alteração/ Correção de AF-AS;
 - 3.5. Alterar/ Corrigir AF Genéricos;
 - 3.6. Anular elementos;
 - 3.7. Registar novos elementos em AF Genéricos já criados;
 - 3.8. Reintegrar elementos;
 - 3.9. Registar ausências definitivas;
 - 3.10. Registar ausências temporárias;
 - 3.11. Cessar AF.
- 4. AS > Atendimento/ Acompanhamento Social:**
 - 4.1. Consultar;
 - 4.2. Registar/ Alterar.
- 5. GREND > Gestão de Rendimento**
 - 5.1. Consultar;

b) Toma conhecimento que o citado acesso envolve, apenas, pessoas devidamente credenciadas para o efeito e que o mesmo se encontra restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades

legalmente previstas no n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

c) Toma conhecimento que após autorizado/a a aceder ao (WebSISS), o acesso será efetuado através de um código de “utilizador” e de uma palavra-passe, pessoais e intransmissíveis, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos definidos pelo ISS, I.P;

d) Toma conhecimento que os perfis para consulta, alteração/correção e anulação de dados são atribuídos a cada “utilizador” em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do Sistema de Informação (adiante designado de Sistema) e, dentro de cada um destes, cada “utilizador” poderá ter permissões diferenciadas às várias operações e que cada alteração é auditável a todo o tempo quanto ao “utilizador” que a realizou e respetiva data/hora;

e) Toma conhecimento que o acesso à informação pelos denominados “utilizadores credenciados” apenas pode ser efetivado a cada um dos módulos aplicacionais do Sistema se autorizado e, dentro de cada um destes, apenas às operações a que se encontram autorizados a realizar e que todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando “utilizador”, operação e data/hora da alteração;

f) Se compromete a guardar sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades inerentes às funções referidas nas Portarias n.º 63/2021 e n.º 65 de 2021, mesmo após o termo das suas funções;

g) Se compromete a cumprir o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como demais legislação aplicável;

h) Mais declara que foi informado/a e tem perfeito conhecimento que a violação do disposto nas alíneas f) e g), acima elencadas, faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Por ser verdade,

Assinatura:

(Assinatura legível com o nome da/o declarante conforme documento de identificação civil válido)

Data: 'dd/mm/202x'



EQUIPA DE RSI/SAAS.DA INSTITUIÇÃO XXXXXX

Termo de Responsabilidade

XXXXXXXXXXXX, portador/a do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º XXXXXXXX, com a data de validade de 'dd/mm/aaaa', declara, sob compromisso de honra, para os devidos e legais efeitos, na qualidade de técnico/a superior da Equipa (do RSI ou do SAAS) da XXXXXXXX..... sua instituição empregadora com contrato/protocolo celebrado para o desenvolvimento das competências previstas no artigo 10.º e/ou artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, com a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX:

a) Toma conhecimento que, no âmbito das funções a desempenhar na qualidade suprarreferida, deterá acesso à aplicação informática denominada "Ação Social Interface Parceiros - ASIP", nas vertentes infra-indicadas, de acordo com os perfis definidos para as citadas funções:

1. Identificação e Qualificação (IDQ)

1.1. Consulta;

2. Rendimento Social de Inserção (RSI)

2.1. Consulta;

3. Agregados Familiares (AF)

3.1. Consulta;

3.2. Registo de AF Genéricos, na ausência de qualquer AF;

3.3. Registo de AF Específicos de Ação Social (AF-AS);

3.4. Alteração/ Correção de AF-AS;

3.5 As seguintes operações ficam adstritas aos utilizadores do Serviço de Atendimento/ Acompanhamento Social do Município do âmbito de intervenção do acordo/protocolo da entidade identificada, pelo que será necessário efetuar a respetiva articulação para:

3.5.1 Alterar/ Corrigir AF Genéricos;

3.5.2 Anular elementos;

3.5.3 Registar novos elementos em AF Genéricos já criados;

3.5.4 Reintegrar elementos;

3.5.5 Registar ausências definitivas;

3.5.6 Registar ausências temporárias;

3.5.7 Cessar AF.

4. AS > Atendimento/ Acompanhamento Social:

4.1.Consultar;

4.2.Registar/ Alterar.

5. AS > Atendimento/ Acompanhamento Social:

b) Toma conhecimento que o citado acesso envolve, apenas, pessoas devidamente credenciadas para o efeito e que o mesmo se encontra restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no n.º 1 do artigo.º 10 e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

c) Toma conhecimento que após autorizado/a a aceder à ASIP, o acesso será efetuado através de um código de “utilizador” e de uma palavra-passe, pessoais e intransmissíveis, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos definidos pelo ISS, I.P;

d) Toma conhecimento que os perfis para consulta, alteração/correção e anulação de dados são atribuídos a cada “utilizador” em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do Sistema de Informação (adiante designado de Sistema) e, dentro de cada um destes, cada “utilizador” poderá ter permissões diferenciadas às várias operações e que cada alteração é auditável a todo o tempo quanto ao “utilizador” que a realizou e respetiva data/hora;

e) Toma conhecimento que o acesso à informação pelos denominados “utilizadores credenciados” apenas pode ser efetivado a cada um dos módulos aplicacionais do Sistema se autorizado e, dentro de cada um destes, apenas às operações a que se encontram autorizados a realizar e que todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando “utilizador”, operação e data/hora da alteração;

f) Se compromete a guardar sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades inerentes às funções referidas nas Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/ de 2021, mesmo após o termo das suas funções;

g) Se compromete a cumprir o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



INSTITUTO
DE INFORMÁTICA



assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como demais legislação aplicável;

h) Mais declara que foi informado/a e tem perfeito conhecimento que a violação do disposto nas alíneas f) e g), acima elencadas, faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Por ser verdade,

Assinatura:

(Assinatura legível com o nome da/o declarante conforme documento de identificação civil válido)

Data: 'dd/mm/202x'



ENTRE

A **NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL – NAV Portugal, E.P.E.**, entidade pública empresarial do Setor Empresarial do Estado constituída sobre o direito português, com sede no Arruamento D, Edifício 121, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, registada sob o número de pessoa coletiva n.º 504 448 064, na 1.ª Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o mesmo número de identificação fiscal, com o capital estatutário de 25.000.000,00 Euros, abreviadamente NAV Portugal ou Primeira Outorgante, neste ato representada por dois membros do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes conjuntamente para vincular esta entidade, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 10.º dos Estatutos da NAV, aprovados em Anexo ao Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de Abril, na sua versão atual.

E

O **Município de Vila Real**, representado por **Carlos Manuel Gomes Matos da Silva**, na qualidade de Vereador, com poderes bastantes para o presente ato, também adiante designado como de Originador dos dados aeronáuticos e da informação aeronáutica, é celebrado o presente Acordo que visa regular os termos e as condições em que deve ser disponibilizada a informação/dados aeronáuticos, o qual fica sujeito às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PREAMBULAR

1. A diversa regulamentação aeronáutica em vigor, com incidência nos Serviços AIS (Serviços de Informação Aeronáutica), fomenta o estabelecimento, entre os Prestadores de Serviços de Navegação Aérea e as entidades originadoras de informação/dados aeronáuticos, de adequados Acordos de disponibilização dessa informação/dados aeronáuticos.
2. Importa salientar que a referida regulamentação apela ao estabelecimento daqueles acordos, nuns casos com o carácter de obrigação imposto por razões de segurança, noutros por razões de conveniência relacionadas com a melhoria dos níveis dos serviços prestados.
3. Designadamente e sem preocupações exaustivas, os fundamentos regulamentares que servem de base ao estabelecimento dos acordos ou arranjos formais entre as entidades originadoras de dados aeronáuticos e informação aeronáutica e o AIS constam dos seguintes instrumentos jurídicos:
 - a) Anexo 15 da OACI – Serviços de Informação Aeronáutica - para. 2.1.5.
 - b) Anexo 11 da OACI – Serviços de Tráfego Aéreo - para. 2.22.1.
 - c) Anexo 14 da OACI – Aeródromos - para. 2.13.1.
 - d) Anexo 4 da OACI – Cartas Aeronáuticas.
 - e) Anexo 5 da OACI – Unidades de Medida para utilização em operações no ar e no solo.



- f) Regulamento (CE) n° 550/2004, de 10 de março, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março de 2004, na sua redação atual, relativo à prestação de serviços de navegação aérea no Céu Único Europeu.
- g) Regulamento de Execução (UE) 2017/373, da Comissão, de 1 de março, que estabelece os requisitos comuns para os prestadores de serviços de gestão de tráfego aéreo/de navegação aérea e de outras funções de rede da gestão do tráfego aéreo e respetiva supervisão que revoga o Regulamento (CE) n° 482/2008, os Regulamentos de execução (UE) 1034/2011, (UE) n° 1035/2011 e (UE) 2016/1377 e que altera o Regulamento (UE) n° 677/2011.
- h) Regulamento (UE) 2020/469, de 14 de fevereiro, da Comissão que altera o Regulamento (UE) n° 923/2012, o Regulamento (UE) n° 139/2014 e o Regulamento (UE) 2017/373 no que respeita aos requisitos aplicáveis aos serviços de gestão do tráfego aéreo/de navegação aérea, à conceção das estruturas do espaço aéreo e à qualidade dos dados, à segurança da pista, e que revoga o Regulamento n° 73/2010, da Comissão, estabelecendo na norma ATM/ANS.OR.A.085os requisitos aplicáveis à qualidade dos dados aeronáuticos .
- i) Circular de Informação Aeronáutica do INAC, n° 29/13, de 12 de agosto, -Procedimentos para o processamento e publicação da informação aeronáutica em AIP, Suplementos à AIP, Manual VFR, Suplementos ao MVFR, NOTAM e AIC, coordenação de atividades aeronáuticas temporárias e outras ações de uso do espaço aéreo potencialmente perigosas para o voo.
- j) Circular de Informação Aeronáutica da ANAC, n° 04/18, de 24 de maio -Estabelecimento de acordos ou arranjos formais entre os originadores de dados aeronáuticos e informação aeronáutica e o prestador de serviços de informação aeronáutica.
4. No caso particular da NAV Portugal, o fim geral a atingir com o estabelecimento dos referidos Acordos consiste, pois, na definição de regras que disciplinem a disponibilização da informação/dados aeronáuticos por parte das entidades originadoras, nomeadamente companhias aéreas, e do AIS da NAV, através de adequadas normas instrumentais, designadamente em matéria:
- de definição clara das responsabilidades, em termos de níveis de serviço, cometidas a cada entidade originadora e à NAV (AIS);
 - da disponibilização da informação/dados aeronáuticos de acordo com os requisitos de qualidade dos dados estabelecidos no Regulamento de Execução (UE) 2017/373, com as alterações do Regulamento (UE) 2020/469 e (UE) 2022/938 e nos Anexos 4, 5, 11, 14 e 15 da Convenção da OACI, em termos de exatidão, resolução e integridade, rastreabilidade, atualidade, exaustividade, formato e na sua disponibilização dentro dos prazos acordados;
 - das responsabilidades de segurança e proteção dos dados enviados e dos dados dos utilizadores dos serviços;



- e ainda do estabelecimento de regras e canais de comunicação dos fluxos de informação entre as partes envolvidas, em ordem a minimizar conflitos e a avaliar o grau de cumprimento do acordo, através dos indicadores que forem aceites pelas partes interessadas.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais fornecidos pelas Partes no âmbito do presente acordo são objeto de tratamento pela NAV Portugal, E.P.E. e pelo Município de Vila Real no cumprimento do disposto no Regulamento (UE) n° 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.
2. Os dados pessoais em causa não incluem dados sensíveis.
3. Os dados pessoais recolhidos apenas serão acedidos pelos colaboradores de cada uma das Partes envolvidas no âmbito do presente Acordo.
4. O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar à NAV Portugal E.P.E através do email dpo@nav.pt o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação do tratamento, a portabilidade e a oposição ao tratamento dos seus dados desde que tal seja contratual ou legalmente admissível.
5. Os dados pessoais que venham a ser recolhidos para a formação e no âmbito do cumprimento do presente Acordo, são conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da cessação do mesmo, salvo se for legalmente aplicável prazo injuntivo de maior duração.
6. O Encarregado de Proteção de dados da NAV Portugal E.P.E. pode ser contactado através do email dpo@nav.pt
7. O Encarregado de Proteção de dados do Município de Vila Real pode ser contactado através do email gap@cm-vilareal.pt
8. Em caso de eventual violação, os titulares dos dados pessoais em causa, têm direito a apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO ACORDO

DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS AERONÁUTICOS E INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

1. Com os pressupostos e finalidades constantes da Cláusula Preambular e reconhecendo ser esta a sua expressa vontade que livre, espontaneamente e de boa-fé formaram, as partes outorgantes, NAV Portugal E.P.E. e o Município de Vila Real, celebram o presente Acordo que visa aprovar os termos e as condições em que a disponibilização de informação/dados aeronáuticos, em conformidade com o estabelecido no Anexo ao presente Acordo e que dele faz parte integrante.



2. As Partes têm presente que a supervisão do disposto no Anexo é da competência da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).
3. O Anexo visa, entre outros, definir as responsabilidades, em termos de níveis de serviço, cometidas ao Originador de Dados Aeronáuticos e Informação Aeronáutica; os níveis de serviço aceitáveis ou não aceitáveis; as responsabilidades da parte do Prestador de Serviços e do Originador e as medidas a tomar em circunstâncias específicas.
4. Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica devem ser coerentes, completos, com o nível de qualidade e de exatidão, resolução e integridade, e formato exigidos pelas normas OACI e na norma ATM/ANS.OR.A.085 do aludido Regulamento (UE) 2017/373 e em conformidade com as especificações constantes das cláusulas do Anexo e ser fornecidos nos termos e dentro dos prazos nele previstos.
5. Todos os litígios decorrentes da validade, interpretação e execução do presente Acordo que não puderem solucionar-se, no prazo máximo de dois meses, por acordo entre as Partes, serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.
6. O presente título contratual é constituído pelo Anexo que dele faz parte integrante, composto por três cláusulas e respetivas subcláusulas e mais 8 Partes (A-H), num total de trinta e quatro páginas, e é assinado digitalmente pelas Partes, entrando em vigor na data da última assinatura.
7. O presente acordo tem a validade de um ano, a contar da data da assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, até que qualquer das partes o denuncie através de comunicação escrita à outra com uma antecedência mínima de 90 dias em relação à data do termo do período em curso.
8. Após a implementação do presente Acordo, as alterações de circunstância ou de cumprimento legal ao exposto no Anexo operacional e suas Partes, são asseguradas e aprovadas pelos respetivos Gestores do Acordo.

Pela Primeira Outorgante, **Navegação Aérea de Portugal, NAV Portugal, E.P.E.**

Pela Segunda Outorgante, **Município de Vila Real.**

Carlos Silva
Vereador



A handwritten signature in black ink, located above the coat of arms of Vila Real.

A handwritten signature in blue ink, located to the right of the coat of arms of Vila Real.

A handwritten signature in black ink, located below the blue signature.

Anexo
Acordo para a disponibilização de
dados aeronáuticos e informação
aeronáutica

NAV Portugal, E.P.E.
Município de Vila Real

REGISTO DE ALTERAÇÕES AO DOCUMENTO

A seguinte tabela regista as sucessivas versões e revisões ao presente documento.

Versão	Data	Registo de alterações ou comentários	Secções/ Páginas afetadas
1.0	02/05/2018	Versão inicial	Todas
2.0	29/04/2020	Atualização da documentação aplicável	1.3
		Atualização da lista de definições – Inclusão da definição “Qualidade dos dados” nos termos do Regulamento (UE) 2017/373	1.5.1
		Renomeação dos Partes que descrevem os serviços e níveis de serviço abrangidos pelo presente acordo	2.1; 2.2 e 2.3
		Atualização do ponto de contactos da NAV Portugal	3.3
		Nova estrutura de apresentação dos dados aeronáuticos e informação aeronáutica a fornecer aos Serviços AIS da NAV Portugal.	Parte A
		Atualização das tabelas sobre a informação a publicar em NOTAM em conformidade com o PANS AIM.	
3.0	27/09/2022	Inclusão do ponto 4 – Informação a publicar que requer aprovação prévia da ANAC	Parte B
		Inclusão de tabelas com os requisitos de qualidade (exatidão, integridade e resolução) aplicáveis aos dados abrangidos no âmbito do presente acordo	
		Adequação dos conteúdos aos requisitos introduzidos pelo Regulamento (UE) 2020/469 que altera o Regulamento (UE) 2017/373 e revoga o Regulamento (UE) 73/2010.	Todas
3.0	27/09/2022	Adequação dos conteúdos aos requisitos introduzidos pelo Regulamento (UE) 2022/938 da Comissão que altera o Regulamento (UE) 2017/373	Todas
		Adequação aos critérios de agrupamento e publicação de aeródromos nas publicações de informação aeronáutica introduzidos pela CIA ANAC 05/2022	Todas
		Atualização das situações que desencadeiam a emissão NOTAM e das que não são passíveis de emissão NOTAM.	Parte A, § 3.4



A seguinte tabela regista as aprovações às alterações ao presente anexo.

Versão	Gestores do Acordo	Assinaturas
	CM Vila Real	
	NAV Portugal	

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	Âmbito	3
1.2	Partes no Acordo	3
1.3	Regulamentação aplicável e documentos complementares	3
1.3.1	Regulamentação aplicável	3
1.3.2	Documentação complementar	4
1.4	Período de vigência	4
1.5	Revisão do Acordo	4
1.6	Definições e Convenções	4
1.6.1	Definições	5
1.6.2	Apresentação da data/hora em formato numérico	5
2	SERVIÇOS E NÍVEIS DE SERVIÇO	6
2.1	Descrição do Serviço	6
2.2	Níveis de Serviço	6
2.3	Gestão das alterações dos dados	7
2.4	Demonstração de Conformidade	7
2.5	Notificação e retificação de erros	8
2.6	Contingência	9
3	GESTÃO DO ACORDO	11
3.1	Revisões	11
3.2	Processo de alterações	11
3.3	Pontos de contacto	11
PARTE A: Dados aeronáuticos e informação aeronáutica a fornecer aos serviços de informação aeronáutica da NAV Portugal		13
1	Informação a publicar em AIP	13
2	Informação a publicar em NOTAM	19
2.1	Informação a promulgar por NOTAM	19
2.2	Informação que não deve ser promulgada por NOTAM	20
3	Informação a publicar pelos Serviços de Informação Aeronáutica que requer aprovação prévia da Autoridade Nacional da Aviação Civil	21
PARTE B: Requisitos de qualidade dos dados		23
1	Requisitos de Qualidade	23
2	Requisitos de exatidão e integridade dos dados	23
2.1	Dados de Aeródromo	23
2.2	Dados de espaço aéreo (ATZ de Vila Real)	24
2.3	Dados de procedimentos de voo por instrumentos	25
PARTE C: Meios para disponibilização de dados		27
1	Ligações eletrónicas diretas	27
1.1	AIP, Suplementos à AIP e e NOTAM PERM	27
1.2	NOTAM PERM	27
1.3	NOTAM (Não PERM)	27
2	Proteção de dados	27
PARTE D: Formato de intercâmbio de dados		29
PARTE E: Requisitos de Oportunidade (timeliness)		30
1	Publicação em AIP	30
2	Suplementos à AIP	30
3	NOTAM	30
4	Circulares de Informação Aeronáutica (AIC)	30
5	Requisitos Adicionais	30
6	Verificação do draft	31
6.1	Emendas AIRAC (AIP)	31
6.2	Emendas Não-AIRAC	31



6.3	Suplementos à AIP	31
PARTE F: Requisitos de Metadados.....		32
1.	Metadados exigidos.....	32
2.	Situações excecionais	32
PARTE G: Limitações à utilização dos dados.....		33
PARTE H: Contactos e horários de funcionamento do Serviço de Informação Aeronáutica.....		34
1.	Publicações AIS	34
2.	Centro Internacional NOTAM (NOF).....	34

TABELAS

Tabela 1: Partes no Acordo.....	3
Tabela 2: Pontos de contacto	11
Tabela 3: Informação a publicar em NOTAM	20
Tabela 4: Informação que não deve ser promulgada por NOTAM.....	21
Tabela 5: Aeródromo – Latitude e Longitude.....	23
Tabela 6: Aeródromo – Elevação/Altitude/Altura	23
Tabela 7: Aeródromo – Declinação Magnética.....	24
Tabela 8: Aeródromo – Rumos	24
Tabela 9: Aeródromo – Comprimento/distância/dimensões	24
Tabela 10: Espaço aéreo – Latitude e Longitude.....	24
Tabela 11: Espaço aéreo – Elevação/altitude/altura.....	25
Tabela 12: Procedimentos de voo por instrumentos – Latitude e Longitude.....	25
Tabela 13: Procedimentos de voo por instrumentos – Elevação/Altitude/Altura	25
Tabela 14: Procedimentos de voo por instrumentos – Rumos.....	25
Tabela 15: Procedimentos de voo por instrumentos – Comprimento/distância/dimensão	26



1 INTRODUÇÃO

1.1 Âmbito

O presente acordo estabelece as regras para o fornecimento de dados aeronáuticos e de informação aeronáutica pelo Município de Vila Real, na qualidade de originador dos mesmos, e a NAV Portugal, E.P.E., na qualidade de prestador de serviços de informação aeronáutica.

A aplicação do disposto no presente acordo é supervisionada pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

1.2 Partes no Acordo

A seguinte tabela designa as entidades legais e seus representantes que reviram e aprovaram este acordo.

Entidade	Endereço	Representante
NAV Portugal, E.P.E	Aeroporto de Lisboa Rua C, Edifício 118, Aeroporto de Lisboa 1700-007 Lisboa	Sérgio do Carmo Machado Pais Tel: 218553438 TLM: 912 168 430 E-mail: sergio.pais@nav.pt
Município de Vila Real	Avenida Carvalho Araújo 5000-657 Vila Real	Carlos Manuel Gomes Matos da Silva Tel: 259308100 E-mail: carlos.silva@cm-vilareal.pt

Tabela 1: Partes no Acordo

1.3 Regulamentação aplicável e documentos complementares

Os requisitos regulamentares para a originação, produção, armazenamento, manipulação, processamento, transferência e distribuição dos dados aeronáuticos e informação aeronáutica são os constantes da documentação específica abaixo mencionada.

1.3.1 Regulamentação aplicável

- Regulamento (UE) 2017/373 da Comissão, de 01 de março de 2017;
- Regulamento de Execução (UE) 2020/469 da Comissão, de 14 de fevereiro;
- Regulamento de Execução (UE) 2022/938 da Comissão, de 26 de julho;
- Anexo 4 à Convenção de Chicago - “Cartas Aeronáuticas” da OACI;
- Anexo 5 à Convenção de Chicago - “Unidades de Medida para utilização em Operações no Ar e no Solo” da OACI;
- Anexo 11 à Convenção de Chicago - “Serviços de Tráfego Aéreo” da OACI;

- Anexo 14 à Convenção de Chicago, Volume I - “Aeródromos” da OACI;
- Anexo 15 à Convenção de Chicago - “Serviços de Informação Aeronáutica” da OACI;
- Decreto-Lei n.º 76/2020 que adapta ao progresso técnico as novas definições das unidades de base do Sistema Internacional de Unidades, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1258;
- Circular de Informação Aeronáutica (CIA 29/13) “Procedimentos para o processamento e publicação da informação aeronáutica em AIP, AIP SUP, MVFR, NOTAM e AIC Internacional e para a coordenação de atividades potencialmente perigosas para o voo de aeronaves”;
- Circular de Informação Aeronáutica (CIA 25/03) “Festivais Aeronáuticos – condições para a realização dos voos das aeronaves participantes”;
- Circular de Informação Aeronáutica (CIA 04/18) “Estabelecimento de acordos formais entre os originadores de dados aeronáuticos e informação aeronáutica e o prestador de serviços de informação aeronáutica”.
- Circular de Informação Aeronáutica da ANAC, nº 21/20 – Metodologia de obtenção, atualização e fornecimento de dados de declinação magnética ao Prestador de Serviços de Informação Aeronáutica.

1.3.2 Documentação complementar

Doc. 10066 – Procedures for Air Navigation Services Aeronautical Information Management (PANS-AIM) da OACI;

Eurocontrol Specification for the Origination of Aeronautical Data;

Doc. 8168 - Procedures for Air Navigation Services – aircraft operations da OACI.

1.4 Período de vigência

As datas de vigência do acordo são as seguintes:

Data de início: Data da assinatura do acordo

Duração: 1 ano, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, até que qualquer das partes o denuncie a qualquer momento da vigência, através de comunicação escrita à outra com uma antecedência de 90 dias, fundamentando a sua decisão.

1.5 Revisão do Acordo

A revisão do presente Acordo exige o consentimento escrito mútuo dos signatários.

1.6 Definições e Convenções

No âmbito do presente acordo, aplicam-se as seguintes definições e convenções:



1.6.1 Definições

No âmbito deste Acordo, aplicam-se as definições Anexo I ao Regulamento (UE) 2017/373¹. Aplicam-se igualmente as seguintes definições:

Acordo: O presente acordo de disponibilização de dados aeronáuticos e informação aeronáutica.

AFIS (*Aerodrome Flight Information Service*): Serviço de Informação de Voo de Aeródromo.

Dados: Conjunto de elementos de dado que a entidade fornecedora de dados é responsável por fornecer ao AIS nos termos deste Acordo.

Fornecedor de dados: A entidade legal responsável pelo fornecimento de dados aeronáuticos e informação aeronáutica, conforme definido nos termos deste Acordo.

Originador de dados: Entidade responsável pela criação de um novo elemento de dados, incluindo o valor que lhe está associado, alteração do valor de um elemento de dados existente ou eliminação de um elemento de dados existente.

Prestador de Serviços de Informação Aeronáutica (AISP): A entidade responsável pela publicação de dados aeronáuticos e informação aeronáutica, conforme definido nos termos deste Acordo.

Partes: Aplica-se ao fornecedor de dados e ao Prestador de Serviços de Informação Aeronáutica.

Regulador: A Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), entidade responsável pela supervisão do domínio da Aviação Civil no Estado Português.

1.6.2 Apresentação da data/hora em formato numérico

No âmbito do presente acordo é usada a hora universal coordenada (UTC – Universal Time Co-ordinated) em conformidade com o Apêndice D, do Anexo 5 à Convenção de Chicago, e apresentados em formato numérico, em conformidade com o Apêndice E, do Anexo 5 à Convenção de Chicago.

O “Horário Administrativo” de funcionamento dos serviços é expresso em formato numérico, referindo-se a horas locais, por exemplo, das 09:00 às 17:30 (Segunda a Sexta-Feira), excluindo feriados.

¹ Conforme alterado pelos Regulamentos (UE) 2020/469 e 2022/938



2 SERVIÇOS E NÍVEIS DE SERVIÇO

2.1 Descrição do Serviço

O Município de Vila Real obriga-se a fornecer aos Serviços de Informação Aeronáutica (AIS) da NAV Portugal todos os elementos dos dados aeronáuticos, conforme constam da **Parte A**.

O Município de Vila Real declara ser a única parte do Acordo responsável pela exatidão dos dados fornecidos aos Serviços de Informação Aeronáutica da NAV Portugal e pela conformidade com os requisitos dos metadados definidos na **Parte F** ao presente Acordo.

O Município de Vila Real deve assegurar que sempre que a originação de dados for da responsabilidade de uma entidade terceira, essa entidade também cumpre os requisitos do presente Acordo

O Município de Vila Real declara ser a única parte do Acordo responsável por qualquer dano resultante do uso de dados incorretos fornecidos pelo Município de Vila Real

O fornecimento de dados deve ser efetuado em concordância com os níveis de serviço expressos em 2.2 do presente acordo.

2.2 Níveis de Serviço

O Município de Vila Real deve assegurar que os dados aeronáuticos e informação aeronáutica são fornecidos com os requisitos de qualidade expressos na **Parte B** ao presente Acordo, do qual faz parte integrante. Os requisitos de qualidade expressos na **Parte B** derivam do catálogo de dados aeronáuticos que integra o Apêndice 1 do Anexo III do Regulamento de Execução (UE) 2017/373².

Uma cópia do catálogo de dados da OACI está disponível em <https://www.nav.pt/ais/listagens>.

Aos ficheiros excel a fornecer no âmbito do presente acordo devem ser aplicados os procedimentos constantes do documento auxiliar ao processo de proteção dos dados, disponibilizado conjuntamente com o presente acordo.

Os dados devem ser transferidos entre as partes em conformidade com os meios descritos na **Parte C** ao presente Acordo.

Os dados devem ser transferidos entre as partes em conformidade com o formato e com os procedimentos de segurança constantes da **Parte D** ao presente Acordo.

² conforme alterado pelos Regulamentos de Execução (UE) 2020/46⁴ e 2022/938



O **Município de Vila Real** deve assegurar o fornecimento de dados e informação aeronáutica em conformidade com os requisitos de oportunidade definidos na **Parte E** ao presente Acordo.

Os dados devem ser fornecidos com os metadados descritos no **Parte F** ao presente Acordo.

O **Município de Vila Real** deve assegurar que o fornecimento de dados aeronáuticos e informação aeronáutica, descritos no **Parte A** ao presente Acordo, inclui as evidências de aprovação da publicação pela Autoridade Nacional da Aviação Civil.

O **Município de Vila Real** deve fornecer os drafts das cartas aeronáuticas contemplando os dados e requisitos definidos no Anexo 4 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago) e, quando aplicável, no PANS OPS constante do Doc. 8168 da OACI.

A verificação do *draft* de publicação deve ser efetuada de acordo com as especificações enunciadas na **Parte E** ao presente Acordo.

2.3 Gestão das alterações dos dados

O **Município de Vila Real** deve cumprir as recomendações, expressas no capítulo 6 do Anexo 15 da OACI, respeitantes aos requisitos de oportunidade e aos prazos de notificação das alterações aos dados, nos termos definidos na **Parte E** ao presente Acordo.

A disponibilização atempada dos dados para publicação é da responsabilidade do **Município de Vila Real**.

Os dados qualificados para publicação AIRAC não submetidos de acordo com o calendário pré-estabelecido serão publicados no ciclo AIRAC subsequente.

A validade dos dados é da responsabilidade do **Município de Vila Real**. O **Município de Vila Real** compromete-se a notificar os **Serviços de Informação Aeronáutica da NAV Portugal** de todas as alterações ou atualizações aos dados publicados.

O **Município de Vila Real** é responsável por documentar as alterações efetuadas aos dados.

2.4 Demonstração de Conformidade

O **Município de Vila Real** declara que os dados aeronáuticos e informação aeronáutica são originados ou derivados de acordo com as melhores práticas e documentação de referência.

Nas situações em que os dados são originados por outra entidade, destinta do **Município de Vila Real**, esta deve assegurar que os dados são originados em conformidade com as práticas enunciadas no parágrafo anterior.



O Município de Vila Real compromete-se a fornecer um relatório de qualidade que demonstre o cumprimento dos requisitos dos dados. Este relatório deve incluir, no mínimo:

- A descrição dos dados brutos utilizados para derivar ou calcular quaisquer elementos de dado;
- A descrição do processo utilizado para validar os dados;
- O relatório de validação dos dados;
- A informação fornecida por entidades terceiras relativa à recolha, cálculo ou validação dos dados.

2.5 Notificação e retificação de erros

Sempre que o Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal detetar um erro ou inconsistência nos dados fornecidos para publicação, durante a fase de avaliação que antecede a definição da informação a publicar numa determinada data de efetividade, obriga-se a:

- Devolver para retificação o pedido de publicação que integra esses dados ao responsável da entidade fornecedora pela aprovação dos dados;
- Justificar a causa da rejeição do pedido de publicação, identificando os erros e/ou as inconsistências detetadas;
- Informar sobre a data limite para receção dos dados no AIS associada à data de efetividade dos dados em apreço.

Sempre que o Município de Vila Real for notificado da existência de um erro ou inconsistência nos dados fornecidos para publicação, durante a fase de avaliação que antecede a definição da informação a publicar numa determinada data de efetividade, obriga-se a:

- Reavaliar e corrigir os erros e/ou as inconsistências detetadas;
- Reavaliar a data de efetividade, em função da data limite estabelecida para submissão dos dados;
- Submeter de novo o pedido de publicação, com as correções devidas, ao Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal.

Sempre que for notificado da existência de um erro ou de uma inconsistência nos dados publicados/distribuídos, o Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal obriga-se a:

- Avaliar a origem do erro e aplicar medidas corretivas para retificação imediata do erro, e:
 - Se o erro for da responsabilidade do Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal, proceder de imediato à sua correção;



- Se o erro for da responsabilidade do **Município de Vila Real**, solicitar, ao responsável pela aprovação dos dados publicados, os dados necessários à eliminação do erro ou inconsistência.

Sempre que o **Município de Vila Real** detetar um erro ou inconsistência nos dados publicados/distribuídos pelo prestador de **Serviços de Informação Aeronáutica da NAV Portugal**, obriga-se a:

- Avaliar a origem do erro e informar o **Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal**, e:
 - Se o erro for da responsabilidade do **Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal**, solicitar-lhe a correção imediata do erro;
 - Se o erro for da responsabilidade do **Município de Vila Real**, submeter ao **Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal** um pedido de publicação/correção imediata do dado ou, em situações não passíveis de correção imediata, propor medidas para mitigação e retificação do erro.

O **Município de Vila Real**, enquanto entidade responsável pelo fornecimento de dados dados aeronáuticos e informação aeronáutica obriga-se a notificar ao **Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal** quaisquer erros detetados no processo de verificação do draft de publicação.

O **Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal** obriga-se ainda a:

- Registrar todos os erros ou inconsistências verificados nos dados aeronáuticos notificados ou da sua responsabilidade;
- Informar o gestor do acordo do **Município de Vila Real**, das medidas corretivas para retificação dos erros reportados;
- Informar os utilizadores dos dados aeronáuticos e publicações AIS de erros publicados detetados ou notificados após a sua publicação/disponibilização e das medidas corretivas aplicadas ou a aplicar para correção do erro.

2.6 Contingência

Em situações em que o **Município de Vila Real** não puder garantir a continuidade do fornecimento de dados deve:

- Informar no mais breve espaço de tempo possível os **Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal** sobre o método alternativo que será utilizado para o efeito.
- Garantir a proteção dos dados a fornecer pelos meios alternativos (confidencialidade, integridade, e não repúdio)
- Garantir que o meio através do qual os mesmos são fornecidos foi verificado por software de segurança atualizado com a última informação disponível à data do envio (anti-vírus).



Two handwritten signatures in black ink are positioned above the coat of arms. To the right of the coat of arms, there is a blue ink signature and a blue ink scribble.

Em situações em que o **Município de Vila Real** não puder garantir a continuidade do fornecimento de dados, os **Serviços de Informação Aeronáutica da NAV Portugal** devem assegurar a receção dos dados pelos meios alternativos notificados pela entidade fornecedora.

Em situações em que os **Serviços de Informação Aeronáutica da NAV Portugal** não puderem assegurar a receção e processamento dos dados deve:

- Informar no mais breve espaço de tempo possível o **Município de Vila Real** sobre os métodos alternativos que serão utilizados para assegurar a receção e processamento de dados.

Em situações em que os **Serviços de Informação Aeronáutica** não puderem assegurar a receção e processamento dos dados, o **Município de Vila Real** deve utilizar os meios alternativos disponibilizados pelos **Serviços de Informação Aeronáutica da NAV Portugal**.



3 GESTÃO DO ACORDO

3.1 Revisões

O presente Acordo será revisto pelas partes um ano após a sua entrada em vigor, ou antes desse prazo, caso se justifique. O Gestor do Acordo é o responsável por desencadear o processo de revisão.

3.2 Processo de alterações

As alterações ou sugestões ao presente Acordo deverão ser discutidas pelas partes e só depois de acordo mútuo é que poderão ser implementados.

3.3 Pontos de contacto

Os pontos de contacto para execução do acordo são os seguintes:

<u>Organização</u>	<u>Contacto principal</u>	<u>Segundo Contacto</u>
NAV Portugal, E.P.E DESICA	Goretti Reis Diretora Adjunta DIPRAQ Telefone: 218553696 Telemóvel: 961712984 E-mail: goretti.reis@nav.pt	DESICA Serviço de Desenvolvimento AIS/COM Telefone: 218553506 desica@nav.pt
Município de Vila Real	Nuno Miguel de Moura Silva Ferreira Diretor do Aeródromo Municipal de Vila Real Telefone: 259336620 E-mail: nunoferreira@cm- vilarcal.pt	Aeródromo de Vila Real Vila Nova de Cima Folhadela 5000-101 Vila Real Telefone: 259336620

Tabela 2: Pontos de contacto



[Handwritten signatures]

PARTES

PARTE A: Dados aeronáuticos e informação aeronáutica a fornecer aos serviços de informação aeronáutica da NAV Portugal.

1 Informação a publicar em AIP

O Município de Vila Real deve fornecer aos **Serviços de Informação Aeronáutica da NAV Portugal**, os dados aeronáuticos e informação aeronáutica para publicação na AIP Portugal listados na tabela seguinte:

Dados aeronáuticos e informação aeronáutica publicados na AIP Portugal		(UE) 2017/373 ³ Catálogo de dados Apêndice I ao Anexo VI
Item	Descrição	
GEN	GENERALIDADES	
GEN 3	SERVIÇOS	
GEN 3.3	Serviços de tráfego aéreo (AFIS de Vila Real)	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nome do Serviço ▪ Endereço postal ▪ Número de Fax ▪ Endereço email ▪ Endereço Internet ▪ Entidade responsável pela prestação AFIS 	<i>Apêndice 1 ao Anexo VI</i>
ENR	EM ROTA	
ENR 2	ESPAÇO AÉREO	
ENR 2.2	Outros espaços aéreos regulamentados(ATZ Vila Real) ⁴	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nome ▪ Coordenadas geográficas dos limites laterais da ATZ ▪ Limites verticais ▪ Classe de espaço aéreo ▪ Call Sign ▪ Língua(s) utilizadas ▪ Altitude de transição ▪ Horas de serviço ▪ Frequência(s) ▪ Observações 	Catálogo de dados Tabela 2 Airspace data
AD	AERÓDROMOS	
AD 2	Aeródromos	
AD 2.1	Indicador de lugar e nome do aeródromo	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1

³ Conforme alterado pelos Regulamentos (UE) 2020/469 e 2022/938

⁴ Dados a publicar na secção AD 2.17 e AD 2.18 - Na secção ENR 2.2 é feita a remissão para a informação publicada em AD 2.17 e AD 2.18

Dados aeronáuticos e informação aeronáutica publicados na AIP Portugal		(UE) 2017/373 ⁵ Catálogo de dados aeronáuticos Apêndice I ao Anexo VI
Item	Descrição	
AD 2.2	Dados geográficos e administrativos do aeródromo	
	▪ Ponto de referência do aeródromo (ARP)	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
	▪ Direção e distância do ponto de referência do aeródromo em relação ao centro da cidade ou da povoação que o aeródromo serve	
	▪ Elevação do aeródromo	
	▪ Temperatura de referência (Graus Celsius)	
	▪ Ondulação do geóide na posição de elevação do aeródromo	
	▪ Declinação magnética	
	▪ Data da declinação magnética (ano e mês)	
	▪ Variação anual da declinação magnética	
	▪ Nome do operador do aeródromo	
	▪ Endereço do aeródromo, número de telefone, fax, AFS, endereço de correio eletrónico e se, disponível sítio da internet.	
▪ Tipos de tráfego que podem utilizar o aeródromo		
▪ Observações		
AD 2.3	Horário de funcionamento	
	▪ Operação do aeródromo ⁶	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
	▪ ATS	
	▪ Abastecimento de combustível	
	▪ Segurança	
▪ Observações		
AD 2.4	Serviços e facilidades para carga e manutenção	
	▪ Tipos de combustível e lubrificantes, se aplicável	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
	▪ Serviços e capacidade de abastecimento de combustível, se aplicável	
	▪ Espaço existente no hangar para aeronaves em espera, se aplicável	
	▪ Facilidades e serviços de reparação, se aplicável	
▪ Observações		
AD 2.5	Facilidades e serviços para passageiros	
	▪ Hotéis situados perto do aeródromo	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
▪ Restaurantes situados no aeródromo ou nas imediações		

⁵ Conforme alterado pelos Regulamentos (UE) 2020/469 e 2022/938

⁶ Este item deve contemplar horário de operação do aeródromo (*operational hours*) e o horário de funcionamento administrativo da entidade aeroportuária (*AD administration*) sempre que este seja diferente do horário operacional.

Dados aeronáuticos e informação aeronáutica publicados na AIP Portugal		(UE) 2017/3735 Catálogo de dados aeronáuticos
Item	Descrição	Apêndice I ao Anexo VI
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Possibilidades de transporte ▪ Instalações e serviços médico ▪ Banco e correios existentes no aeródromo ou perto ▪ Dependência do serviço de turismo ▪ Observações 	
AD 2.6	Serviços de salvamento e luta contra- incêndios <ul style="list-style-type: none"> ▪ Categoria do aeródromo para efeitos de combate a incêndios ▪ Equipamento de salvamento ▪ Capacidade de remoção de aeronaves acidentalmente imobilizadas ▪ Observações 	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
AD 2.8	Placas de estacionamento, caminhos de circulação e localização/pontos de verificação de equipamento <ul style="list-style-type: none"> ▪ Designação, superfície e resistência das placas de estacionamento ▪ Designação, superfície e resistência dos caminhos de circulação ▪ Largura dos caminhos de circulação ▪ Localização e elevação, arredondada ao metro ou pé mais próximo, dos pontos de acerto de altímetro ▪ Posição dos pontos de verificação do INS em graus, minutos, segundos e centésimas de segundo ▪ Observações 	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
AD 2.9	Sistemas de orientação e controlo do movimento à superfície e marcas <ul style="list-style-type: none"> ▪ Marcas e luzes de pista e de caminho de circulação ▪ Observações 	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
AD 2.10	Obstáculos de aeródromo <i>Obstáculos que penetram as superfícies com limitação de obstáculos (OLS)</i> <i>Obstáculos que penetram a área do caminho de decolagem (take-off path)</i> <i>Obstáculos que penetram a superfície de identificação de obstáculos (OIS)</i> <i>Outros obstáculos avaliadas como "erróneos" para a navegação aérea</i> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação/designação do obstáculo ▪ Tipo de obstáculo ▪ Posição do obstáculo ▪ Elevação do obstáculo ▪ Altura do obstáculo ▪ Marcação do obstáculo, tipo e cor das luzes de obstáculo, se aplicável ▪ Observações 	Catálogo de dados Obstacle data Tabela 6
AD 2.12	Características físicas das pistas	

Dados aeronáuticos e informação aeronáutica publicados na AIP Portugal		(UE) 2017/3735 Catálogo de dados aeronáuticos Apêndice I ao Anexo VI
Item	Descrição	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Designações ▪ Rumo verdadeiro ▪ Comprimento da pista ▪ Largura da pista ▪ Resistência do pavimento (PCN e dados associados) e superfície de cada pista e respetivas zonas de paragem ▪ Coordenadas geográficas das soleiras ▪ Coordenadas do fim de pista ▪ WGS-84 ondulação do geóide para cada soleira (Aproximação não precisão) ▪ Elevação das soleiras das pistas de aproximação de não precisão ▪ Declive de cada uma das pistas e respetivas zonas de paragem ▪ Zonas de paragem: comprimento e largura, se aplicável ▪ Zona livre de obstáculos: comprimento e largura, se aplicável ▪ Dimensões das faixas ▪ Existência de zona livre de obstáculos ▪ Observações 	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
AD 2.13	Distâncias declaradas <ul style="list-style-type: none"> ▪ Designação da pista ▪ Distância disponível para a corrida de descolagem (TORA) ▪ Distância disponível para a descolagem (TODA) ▪ Distância disponível para aceleração-paragem (ASDA) ▪ Distância disponível para aterragem (LDA) ▪ Observações 	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
AD 2.14	Luzes de aproximação e luzes de pista Descrição detalhada das luzes de aproximação e de pista, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Designação da pista ▪ Tipo, comprimento e intensidade do sistema luminoso para aproximação ▪ Luzes de soleira de pista, cor e barras laterais ▪ Tipo de sistema visual indicador da ladeira de aproximação ▪ Comprimento, separação, cor e intensidade das luzes de beirada de pista ▪ Cor das luzes de fim de pista e barras laterais ▪ Observações 	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1

Dados aeronáuticos e informação aeronáutica publicados na AIP Portugal		(UE) 2017/373 ⁵ Catálogo de dados aeronáuticos
Item	Descrição	Apêndice 1 ao Anexo VI
AD 2.15	Descrição de outros sistemas de iluminação e gerador suplente, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Luzes de berma do caminho de circulação e do eixo do caminho de circulação ▪ Gerador suplente, incluindo o tempo de comutação ▪ Observações. 	Catálogo de dados Aerodrome/heliport data Tabela 1
AD 2.17	Espaço aéreo dos serviços de tráfego aéreo⁷ <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nome ▪ Coordenadas geográficas dos limites laterais da ATZ ▪ Limites verticais ▪ Classe de espaço aéreo ▪ Call sign ▪ Língua(s) utilizadas ▪ Altitude de transição ▪ Horas de serviço ▪ Observações 	Catálogo de dados Airspace data Tabela 2
AD 2.18	Facilidades de comunicação dos serviços de tráfego aéreo⁸ <ul style="list-style-type: none"> ▪ Designação do serviço ▪ Indicativo de chamada ▪ Canais ▪ Horário de funcionamento ▪ Observações 	Catálogo de dados Airspace data Tabela 2
AD 2.20	Regulamentos de tráfego local <ul style="list-style-type: none"> ▪ Descrição detalhada dos regulamentos aplicáveis ao tráfego no aeródromo, incluindo as rotas padrão para as aeronaves em rolagem, assim como os regulamentos para estacionamento, voos de instrução e similares, excluindo os procedimentos de voo. 	Apêndice 1 ao Anexo VI
AD 2.22	Procedimentos de voo <ul style="list-style-type: none"> ▪ Descrição detalhada das condições e procedimentos de voo, estabelecidos com base na organização do espaço aéreo do aeródromo. 	Apêndice 1 ao Anexo VI
AD 2.23	Informação complementar <ul style="list-style-type: none"> ▪ Informação complementar sobre o aeródromo, incluindo informação sobre concentração de aves, se aplicável 	Apêndice 1 ao Anexo VI
CARTAS DE AERÓDROMO		
AD 2.24	Cartas de aeródromo	

⁷ Vide nota ENR 2.2

⁸ Vide nota ENR 2.2

Dados aeronáuticos e informação aeronáutica publicados na AIP Portugal		(UE) 2017/3735 Catálogo de dados aeronáuticos Apêndice I ao Anexo VI
Item	Descrição	
	Carta de aeródromo (ADC)	Table A1-1 Aerodrome/Heliport data
	Carta de aproximação visual (VAC)	Table A1-2 Airspace data Table A1-5 Radio navigation aids/systems data Table A1-6 Obstacle data
	Carta de aproximação por instrumentos (ICAO RNP RWY 02 – LNAV)	Table A1-2 Airspace data Table A1-3 ATS and other routes data Table A1-4 Instrument flight procedure data Table A1-5 Radio navigation aids/systems data Table A1-6 Obstacle data

2 Informação a publicar em NOTAM

O **Município de Vila Real** deve submeter um pedido de emissão NOTAM sempre que a informação a ser divulgada seja de natureza temporária e de curta duração, ou quando se verificarem alterações permanentes de significado operacional relevantes ou temporárias de longa duração originadas com uma antecedência inferior a 42 dias.

A realização de atividades que obriguem a restrições temporárias do espaço aéreo, desde que não seja para operações de emergência, devem ser comunicados, no mínimo, com sete dias de antecedência.

Qualquer cancelamento de atividades, redução do horário de funcionamento ou das dimensões do espaço aéreo afetado, deve ser comunicados com a máxima antecedência possível. Sempre que possível, o aviso deve ser feito com 24 horas de antecedência, para que seja desencadeado atempadamente o processo de notificação e facilitar o planeamento da utilização do espaço aéreo.

Os NOTAM relacionados com a operacionalidade de facilidades ou de serviços de comunicação devem referir o período estimado da operacionalidade ou indicar quando está previsto o restabelecimento dos serviços.

Cada pedido de emissão NOTAM deve conter a data de início e fim de validade da informação. Sempre que não for possível determinar a data de fim de validade, deve ser fornecido uma data/hora estimada.

Para cada pedido de emissão NOTAM, contendo um fim de validade estimado, o **Município de Vila Real** deve informar o Centro Internacional de NOTAM de cada alteração à data estimada antes da data estimada no NOTAM expirar.

Um NOTAM não deve permanecer em vigor por mais do que três meses. Se for previsível um período de duração superior a três meses, deve o **Município de Vila Real** atempadamente informar os Serviços AIS da NAV Portugal para incorporação do NOTAM em suplemento à AIP (vide Parte F - requisitos de oportunidade).

2.1 Informação a promulgar por NOTAM

O fornecimento de dados para publicação em NOTAM circunscreve-se às situações abaixo descritas, em conformidade com os requisitos do Anexo 15 da OACI definidos no parágrafo 6.3.2.3 e (UE) 2017/373, AIS.TR.330, de acordo as facilidades e serviços assegurados pelo Município de Vila Real:

	Assunto
1	Estabelecimento de, ou encerramento, ou alterações significativas na operação do aeródromo ou pistas.
2	Estabelecimento de, retirada de, ou alterações significativas na operação de serviços aeronáuticos.
3	Estabelecimento de, retirada de, ou alterações significativas na capacidade operacional de serviços de radionavegação e de comunicação ar-terra pelos quais o operador de aeródromo é responsável.

	Assunto
4	Indisponibilidade de sistemas de apoio e secundários, com um impacto operacional direto.
5	Estabelecimento de, retirada de, ou alterações significativas nas ajudas visuais.
6	Interrupção ou reintrodução em operação de componentes principais dos sistemas de iluminação dos aeródromos.
7	Ocorrência ou correção de defeitos ou obstáculos importantes na área de manobra.
8	Alterações e limitações à disponibilidade de combustível, óleo e oxigénio.
9	Estabelecimento de, retirada de, ou reintrodução em operação de faróis de perigo para marcação dos obstáculos à navegação aérea.
10	Ereção ou remoção ou alteração de obstáculos na faixa de pista.
11	Alterações na categoria de salvamento e combate a incêndios do aeródromo.
12	Presença, supressão, ou alterações significativas de condições perigosas devido a neve, neve fundida, gelo, materiais radioativos, químicos tóxicos, depósito de cinzas vulcânicas ou água na área de movimento ⁹ .
13	Presença de pista não disponível devido a obras de marcação da pista; ou informações sobre o intervalo de tempo necessário para disponibilizar a pista, caso o equipamento utilizado para essas obras possa ser removido, quando necessário.
14	Presença de perigos que afetam a navegação aérea, incluindo presença de animais selvagens, obstáculos, exhibições e eventos de grande escala.

Tabela 3: Informação a publicar em NOTAM

2.2 Informação que não deve ser promulgada por NOTAM

Em conformidade com o Anexo 15 da OACI, capítulo 6.3.2.4, a informação abaixo descrita não é passível de emissão NOTAM.

	Assunto
1	Trabalhos de manutenção de rotina nas plataformas e caminhos de rolagem que não afetem o movimento seguro das aeronaves.
2	Trabalho de marcação das pistas, quando as aeronaves possam operar de forma segura noutras pistas disponíveis ou o equipamento utilizado possa ser retirado quando necessário.
3	Avaria parcial nas instalações de iluminação do aeródromo que não afete diretamente a operação das aeronaves.
4	Ausências de serviços de sinaleiro na placa de estacionamento, cortes, limitações e controlo de tráfego rodoviário.
5	Inviabilidade da sinalização de localização, destino ou de outros sinais de instrução na área de movimento do aeródromo.
6	Atividades de formação realizadas por unidades de solo.
7	Indisponibilidade de sistemas de apoio e secundários, caso não tenham impacto operacional.
8	Limitações às instalações aeroportuárias ou aos serviços gerais sem impacto operacional.
9	Anúncios ou alertas sobre limitações possíveis/potenciais, sem impacto operacional.

⁹ Sempre que uma pista estiver total ou parcialmente contaminada com águas paradas (*standing water*) ou geada (*Frost*) a informação deve ser promulgada através de SNOWTAM

	Assunto
10	Avisos gerais sobre informações já publicadas.
11	Disponibilidade de equipamentos para as unidades de solo, sem informações sobre o impacto operacional nos utilizadores do espaço aéreo e das instalações.
12	Encerramento de partes da área de movimento relacionadas com o trabalho coordenado a nível local de duração inferior a uma hora.
13	Encerramento, alterações, indisponibilidade na operação do(s) aeródromo(s) além das respetivas horas de funcionamento.
14	Outras informações não operacionais de natureza temporária semelhante.

Tabela 4: Informação que não deve ser promulgada por NOTAM

3 Informação a publicar pelos Serviços de Informação Aeronáutica que requer aprovação prévia da Autoridade Nacional da Aviação Civil

A publicação dos dados aeronáuticos e informação aeronáutica a seguir especificados carecem de aprovação ou autorização prévia da **Autoridade Nacional da Aviação Civil**.

- Reabertura do aeródromo após obras que alterem as suas características;
- Reabertura do aeródromo após encerramento que tenha sido determinado pela Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- Reabertura do aeródromo após encerramento que tenha sido condicionada a parecer prévio da Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- Novas características de áreas de manobra do aeródromo que impliquem aumento de capacidade desse aeródromo, incluindo o cumprimento ou largura das pistas, caminhos de circulação, distâncias declaradas, altitudes, etc;
- Estabelecimento de serviços AFIS, horários de funcionamento, encerramento ou modificação do estatuto de certificação;
- Horas de serviço do aeródromo;
- Informação sobre concretização de remoção de obstáculos;
- Novos equipamentos de ajudas luminosas, ajudas visuais à navegação, comunicações e sistemas elétricos;
- Novos sistemas e equipamentos de apoio à navegação aérea, bem como os procedimentos operacionais associados a esses equipamentos e sistemas;
- Novos procedimentos de navegação, de controlo de tráfego aéreo e de comunicações aeronáuticas;
- Novos serviços operacionais e equipamentos dos aeródromos;
- Novas valências de facilitação dos aeródromos;
- Reclassificação da categoria dos serviços de Salvamento e Luta contra Incêndios
- Nomeação de novos diretores e subdiretores de aeródromos;



Amair
[Signature]

- Realização de atividades que impliquem afetações ou restrições de espaço aéreo significativas, nomeadamente, festivais aeronáuticos, voos em grupo, competições, concentrações, voltas aéreas, travessias de balões de ar quente, operação de aeronaves não tripuladas (UAV), largada de balões e lanternas de ar quente, balões estratosféricos, feixes luminosos, paraquedismo e voo de planadores;
- Instalação, modificação ou encerramento permanentes de equipamentos ou sistemas de Comunicação, Vigilância e Navegação.

O Município de Vila Real deve assegurar que o pedido de publicação desses dados aeronáuticos e informação aeronáutica é acompanhado de cópia do título de certificação, aprovação, homologação ou autorização da **Autoridade Nacional da Aviação Civil**.

PARTE B: REQUISITOS DE QUALIDADE DOS DADOS

1 Requisitos de Qualidade

Os dados devem cumprir com os seguintes requisitos de qualidade expressos no catálogo de dados do PANS AIM, documento 10066 da OACI.

Os dados aeronáuticos de aeródromo fornecidos pelo Município de Vila Real aos Serviços de informação aeronáutica da NAV Portugal devem cumprir os requisitos de exatidão e integridade descritos nas tabelas que integram esta Parte e por assegurar que a resolução dos dados aeronáuticos fornecidos é comensurável com a exatidão requerida.

A publicação dos dados aeronáuticos pelos serviços de informação aeronáutica da NAV Portugal deve cumprir os requisitos de resolução descritos nas tabelas que integram esta Parte.

2 Requisitos de exatidão e integridade dos dados

2.1 Dados de Aeródromo

Latitude e Longitude	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Ponto de referência do aeródromo (ARP)	30 m levantado/calculado	rotina	1 sec	1sec
Obstáculos de aeródromo	5 m levantado	essencial	1/10 sec	1/10 sec
Soleira da pista	0,3 m levantado	crítico	1/100 seg	1seg
Fim de pista	1 m levantado	crítico	1/100 seg	1seg

Tabela 5: Aeródromo – Latitude e Longitude

Elevação/altitude/altura	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Elevação do aeródromo	0,5 m levantado	essencial	1 m	1 m
Ondulação do geóide na posição de elevação do aeródromo	0,5 m levantado	essencial	1 m	1 m
Soleira da pista	0,5 m levantado	essencial	1 m	1 m
WGS-84 ondulação do geóide para cada soleira (Aproximação não precisão)	0,5 m levantado	essencial	1 m	1 m
Obstáculos de aeródromo	3 m levantado	essencial	1 m	1 m

Tabela 6: Aeródromo – Elevação/Altitude/Altura

Declinação Magnética	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Declinação magnética do aeródromo	1 grau levantado	essencial	1 grau	1 grau

Tabela 7: Aeródromo – Declinação Magnética

Rumos	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Rumo verdadeiro da pista	1/100 de grau levantado	rotina	1/100 do grau	1 grau

Tabela 8: Aeródromo – Rumos

Cumprimento/distância/dimensões	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Cumprimento de pista	1 m levantado	crítico	1 m	1 m
Largura de pista	1 m levantado	essencial	1 m	1 m
Distância da soleira deslocada	1 m levantado	crítico	1 m	
Zonas de paragem: comprimento e largura	1 m levantado	crítico	1 m	1 m
Zona livre de obstáculos: comprimento e largura	1 m levantado	essencial	1 m	1m
Distância disponível para aterragem (LDA)	1 m levantado	crítico	1 m	1m
Distância disponível para a corrida de descolagem (LORA)	1 m levantado	crítico	1 m	1m
Distância disponível para a descolagem (LODA)	1 m levantado	crítico	1 m	1m
Distância disponível para aceleração-paragem (ASDA)	1 m levantado	crítico	1 m	1m

Tabela 9: Aeródromo – Cumprimento/distância/dimensões

2.2 Dados de espaço aéreo (ATZ de Vila Real)

Latitude/Longitude	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Pontos que definem a ATZ (polígono)	100 m Calculado	essencial	1 segundo	-
Pontos que definem a TRMZ (polígono)	100 m Calculado	essencial	1 segundo	-

Tabela 10: Espaço aéreo – Latitude e Longitude

Elevação/altitude/altura	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Limite inferior do espaço aéreo	50 m Calculado	Rotina	50 m/100 ft	50 m/100 ft

Tabela 11: Espaço aéreo – Elevação/altitude/altura

2.3 Dados de procedimentos de voo por instrumentos¹⁰

Latitude/Longitude	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Final approach fixes/points and other essential fixes/points comprising the instrument approach procedure	3 m	essencial	1/10 do segundo	1 segundo

Tabela 12: Procedimentos de voo por instrumentos – Latitude e Longitude

Elevação/altitude/altura	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Obstacle clearance altitude/height (OCA/H)	Como especificado no PANS OPS (Doc 8168)	essencial	-	Como especificado no Doc 8168
Instrument approach procedures altitude	Como especificado no PANS OPS (Doc 8168)	essencial	-	Como especificado no Doc 8168
Minimum altitudes	50 m	rotina	50m (100FT)	-

Tabela 13: Procedimentos de voo por instrumentos – Elevação/Altitude/Altura

Rumos	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Bearing used for the formation of an instrument approach procedure fix	1/100 do grau calculado	essencial	1/100 do grau	1/10 do grau

Tabela 14: Procedimentos de voo por instrumentos – Rumos

¹⁰ A identificação dos elementos de dados associados aos procedimentos é transcrita em língua inglesa, dado que a informação contemplada nas cartas aeronáuticas se encontra nessa língua.



Comprimento/distância/dimensão	Exatidão (Tipo de dado)	Integridade (Classificação)	Resolução Publicação	Resolução Cartas aeronáuticas
Distance used for the formation of a terminal and instrument approach procedure fix	1/100 KM Calculado	essencial	1/100 Km	1 Km ou 1 NM

Tabela 15: Procedimentos de voo por instrumentos – Comprimento/distância/dimensão



PARTE C: MEIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

1 Ligações eletrónicas diretas

1.1 AIP, Suplementos à AIP e e NOTAM PERM

Até à implementação da funcionalidade *Data Origination* (Portal AIM), os dados aeronáuticos e informação aeronáutica devem ser fornecidos através de correio eletrónico, CD-ROM ou USB stick, sob a forma de anexação de ficheiros.

Após a implementação da funcionalidade *Data Origination* (Portal AIM) os dados aeronáuticos e informação aeronáutica devem ser fornecidos através do Portal AIS.

Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica devem ser protegidos contra a perda ou alteração através da aplicação do algoritmo CRC32 ou equivalente.

1.2 NOTAM PERM

Os dados para publicação em NOTAM PERM deverão ser fornecidos ao **Serviço de Desenvolvimento de Informação e Comunicações Aeronáuticas (DESICA)** exceto em situações excecionais de necessidade de emissão imediata de NOTAM PERM fora do horário (administrativo) de funcionamento do DESICA.

1.3 NOTAM (Não PERM)

Os dados para publicação em NOTAM, contemplando informação de carácter temporário, são fornecidos ao Centro Internacional de NOTAM (NOF) por email para o endereço lppt.com.nof@nav.pt ou via AFTN para o endereço LPPPYNYX.

2 Proteção de dados

Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica devem ser fornecidos de acordo com o referido em 1.1 da presente Parte.

Compete aos responsáveis pelo tratamento dos dados afetos ao presente acordo, nomeada e concretamente aos dados pessoais, o seu processamento de acordo com o disposto no Regulamento EU 2016/679 nomeada e especificamente a preservação da sua confidencialidade, integridade, acessibilidade e não repúdio, bem como o controle e registo do acesso aos mesmos, em todo o ciclo de vida daqueles, que compreende a sua recolha, armazenamento, acesso, tratamento e destruição.

Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica, e os dados pessoais das pessoas envolvidas nos processos do presente acordo devem ser protegidos contra a perda de confidencialidade, disponibilidade, integridade, não



repudio através da aplicação do algoritmo CRC 32, equivalente ou superior. O CRC deve ser aplicado antes da verificação final dos dados que precede o seu armazenamento ou transferência.

Aos ficheiros *excel* a fornecer no âmbito do presente acordo devem ser aplicados os procedimentos constantes do documento auxiliar ao processo de proteção dos dados, disponibilizado conjuntamente com o presente acordo.

Os ficheiros a fornecer devem ser comprimidos e encriptados utilizando CRC 32 ou superior. Sendo este procedimento dependente da aplicação que for utilizada para realizar o referido processo não se apresenta nenhum procedimento concreto.

Os ficheiros a fornecer e os meios utilizados no fornecimento devem ser verificados relativamente à existência de vírus ou outro tipo de malware utilizando software específico (antivírus). Sendo este procedimento dependente da aplicação que for utilizada para realizar o referido processo não se apresenta nenhum procedimento concreto.



PARTE D: FORMATO DE INTERCÂMBIO DE DADOS

Até à implementação da funcionalidade *Data Origination* (AIM Portal), os dados aeronáuticos e informação aeronáutica para publicação em AIP devem ser fornecidos nos seguintes formatos:

- Dados em formato estruturado - XML, XLS ou CSV de acordo com catálogo de dados, ou
- Dados textuais em formato não estruturado - sob a forma de anexação de ficheiros em qualquer formato de tratamento textual (e.g. PDF, XLS, CSV, DOC).
- *Drafts* de novas cartas – sob a anexação de ficheiros preferencialmente em formato DGN (*Microstation*) ou, em alternativa, nos formatos DGN, DXF ou DWG com todas as coordenadas expressas no sistema de referência horizontal WGS 84.

Após a implementação da funcionalidade *Data Origination* (Portal AIM) os dados aeronáuticos e informação aeronáutica devem ser fornecidos:

- Utilizando os formulários predefinidos na aplicação. De notar que todas as evidências de originação de dados devem ser fornecidas em Parte, incluindo, sempre que aplicável, os ficheiros XML, CSV ou XLS de levantamentos topográficos ou de cálculo de dados;
- Sob a forma de anexação de ficheiros em qualquer formato de tratamento textual (e.g. PDF, XLS, CSV, DOC) - Informação textual.
- Sob a anexação de ficheiros preferencialmente em formato DGN (*Microstation*) ou, em alternativa, nos formatos DGN, DXF ou DWG com todas as coordenadas expressas no sistema de referência horizontal WGS 84 - *Drafts* de novas cartas.



PARTE E: REQUISITOS DE OPORTUNIDADE (TIMELINESS)

Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica devem ser fornecidos em conformidade com os requisitos de oportunidade definidos no Regulamento de Execução (UE) 2017/373¹¹, AIS.TR.505, incluindo os respetivos AMC e no capítulo 6 do Anexo 15.

1. Publicação em AIP

Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica classificados como AIRAC devem ser fornecidos, pelo menos, **84 dias** antes da data efetiva.

Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica classificados como Não-AIRAC devem ser fornecidos, pelo menos, **49 dias** antes da data efetiva.

2. Suplementos à AIP

Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica classificados como AIRAC devem ser fornecidos, pelo menos, **56 dias** antes da data efetiva.

Os dados aeronáuticos e informação aeronáutica classificados como Não-AIRAC devem ser fornecidos, pelo menos, **14 dias** antes da data predeterminada de publicação. A data de efetividade deste tipo de suplementos nunca poderá ser inferior a **14 dias** a contar da data de publicação.

A identificação dos dados aeronáuticos e informação aeronáutica classificados como AIRAC estão descritos em AIS.TR.505 AIRAC do Regulamento (UE)2017/373 e 6.2 – Aeronautical Information Regulation and Control (AIRAC), do Anexo 15 da OACI.

3. NOTAM

Sem prazo definido.

4. Circulares de Informação Aeronáutica (AIC)

Os dados são fornecidos, pelo menos, **28 dias** antes da data efetiva

5. Requisitos Adicionais

O fornecimento de dados para publicação em NOTAM P'ERM deve ser efetuado em conformidade com os procedimentos definidos para o tipo e elemento de dado em causa, isto é, aplicam-se os mesmos requisitos definidos para a sua publicação em AIP, exceto em situações excecionais de necessidade de emissão imediata de

¹¹ Conforme alterado pelos Regulamentos (UE) 2020/469 e 2022/938



NOTAM PERM. Neste caso, os dados e metadados em falta poderão ser fornecidos à posteriori, em cumprimento estrito dos procedimentos e prazos definidos para a sua publicação em emenda à AIP.

6. Verificação do draft

O Prestador de **Serviços de Informação Aeronáutica** apresenta um draft de publicação incluindo os dados para verificação pelo **Município de Vila Real**, no mínimo com:

6.1 Emendas AIRAC (AIP)

72 dias antes da data efetiva, para dados com impacto na atualização da Base de dados Estática.

53 dias antes da data efetiva, para dados sem impacto na atualização da Base de dados Estática.

6.2 Emendas Não-AIRAC

42 dias antes da data efetiva, para dados com impacto na atualização da Base de dados Estática.

25 dias antes da data efetiva, para dados sem impacto na atualização da Base de dados Estática.

6.3 Suplementos à AIP

49 dias antes da data efetiva, para Suplementos AIRAC

21 dias antes da data efetiva, para Suplementos Não-AIRAC

A verificação do draft de publicação, enviado pelo Prestador de **Serviços de Informação Aeronáutica** deve ser efetuada de acordo com os seguintes prazos:

3 dias úteis, a contar da data de receção do draft, para as emendas à AIP com impacto na atualização da Base de dados Estática).

5 dias úteis, a contar da data de receção do draft, para as emendas à AIP sem impacto na atualização da Base de dados Estática.

2 dias úteis, a contar da data de receção do draft para os Suplementos à AIP e AIC.

A ausência de verificação ou comunicação em contrário, no período definido, determina a anuência tácita do draft e a sua subsequente publicação pelo Prestador de **Serviços de Informação Aeronáutica**.

A apresentação de um draft de publicação não é aplicável aos dados/informação a publicar em NOTAM, exceto se solicitado pelo Município de Vila Real.



PARTE F: REQUISITOS DE METADADOS

1. Metadados exigidos

Os dados devem ser fornecidos acompanhados com os seguintes metadados:

1. O fornecedor dos dados;
2. As alterações introduzidas nos dados;
3. As organizações ou entidades que interagiram com os dados e as datas dessas interações;
4. Os pormenores das validações e das verificações de dados que tiverem sido efetuadas;
5. O Serviço que aprovou os dados para submissão aos Serviços de Informação Aeronáutica;
6. A data em que os dados foram aprovados para submissão aos Serviços de Informação Aeronáutica;
7. A data e hora de início efetivo dos dados;
8. No caso dos dados geoespaciais:
 - O modelo de referência terrestre utilizado;
 - O sistema de coordenadas utilizado.
9. No caso dos dados numéricos:
 - A exatidão estatística da técnica de medição ou cálculo utilizada;
 - A resolução;
 - O nível de confiança, conforme requerido pelas normas OACI;
10. Os pormenores de eventuais funções aplicadas, caso os dados tenham sido objeto de conversão/transformação;
11. Os pormenores das eventuais restrições à utilização dos dados.

2. Situações excecionais

Em casos excecionais, em que a urgência de publicação de informação seja essencial à segurança de voo, o cumprimento dos procedimentos associados ao fornecimento de dados e metadados poderá não ser cabalmente aplicado. O carácter excecional destas situações circunscreve-se exclusivamente a ocorrências urgentes que determinem o imediato pedido de emissão NOTAM não PERM.



PARTE G: LIMITAÇÕES À UTILIZAÇÃO DOS DADOS

Os dados fornecidos pelo **Município de Vila Real** devem ser utilizados apenas com o propósito de disponibilização de serviços de informação aeronáutica.

Qualquer outra utilização dos dados pelo prestador de **Serviços de Informação Aeronáutica** deve ser objeto de um acordo formal específico com o **Município de Vila Real**.



PARTE H: CONTACTOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

1. Publicações AIS

DESICA – Serviços de Desenvolvimento de Informação e Comunicações Aeronáuticas

Horário de funcionamento: Dias úteis 09:00/17:00

E-mail: desica@nav.pt

Tel: 218553506

2. Centro Internacional NOTAM (NOF)

NOF

Horário de funcionamento: H24

E-mail: lppt.com.nof@nav.pt

AFS: LPPYNYX

Tel: 218553342

Fim do documento



[Handwritten signature]

ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS - INCÊNDIOS DE AGOSTO 2022

Caderno de Encargos

Condições Técnicas de Execução

Vila Real, março de 2023



ÍNDICE

Cláusula 1ª – Enquadramento e objeto da prestação de serviços	3
Cláusula 2ª – Os serviços e as tarefas a efetuar.....	3
Cláusula 3ª – Área de intervenção	4
Cláusula 4ª – Forma e condições de execução da prestação de serviços	4
Cláusula 5ª – Prazo e fases da prestação de serviços.....	5
Cláusula 6ª – O Preço contratual.....	6
Cláusula 7ª – O Plano de pagamentos	6
Cláusula 8ª – O Modo de apresentação da proposta.....	6
Cláusula 9ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar	6
Cláusula 10ª – Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.....	7
Cláusula 11ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	7
Cláusula 12ª – Regras de publicitação.....	7



CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

Cláusula 1ª – Enquadramento e objeto da prestação de serviços

1 – O presente documento que integra o Caderno de Encargos do Procedimento concursal tem como objeto principal a definição dos parâmetros para a execução da prestação de serviços para a implementação de um conjunto de ações vocacionadas para a proteção da floresta, conforme previsto no dossiê da contrato-programa designada “**Estabilização de emergência pós-incêndios de agosto 2022**”, identificada com o código, aprovada no âmbito da Operação Contrato-Programa- no âmbito do apoio do Fundo Ambiental. Tendo em conta que o presente procedimento está integrado numa contrato-programa cofinanciada pelo Fundo Ambiental, a Câmara Municipal de Vila Real reserva-se o direito de não adjudicação, caso a contrato-programa e/ou respetivas retificações não sejam aprovadas, ou não existam fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro.

2 – Os objetivos a atingir com a execução desta Operação são os seguintes:

- A. *Recuperação de infraestruturas afetadas;*
- B. *Controlo de erosão;*
- C. *Tratamento e proteção de encostas;*
- D. *Prevenção da contaminação, assoreamento e recuperação de linhas de água*
- E. *Diminuição da perda da biodiversidade*

Cláusula 2ª – Os serviços e as tarefas a efetuar

1 – Os trabalhos e atividades programadas, em consonância com os objetivos definidos no parágrafo anterior, são:

- A. *A Recuperação de infraestruturas afetadas;*
 - A-1.2-*Recuperação de Pontos de Água;*
 - A-1.31- *Substituição de Sinalização danificada de caça e pesca;*
 - A-1.32-*Susbstituição de Sinalização*



A-1.4-Recuperação e tratamento da rede Viária;

A-1.6-Recuperação de vedações;

A-1.7-Recuperação de trabalhos de máquinas de rastos;

A-1.8-Corte de arvoredos/vegetação queimada;

B. Controle de Erosão, Tratamento e Proteção de Encostas;

B-2.1-Aquisição e corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais;

B-2.3-Abertura de Regos Segundo as curvas de Nível;

C. Prevenção da contaminação e Assoreamento e recuperação de Linhas de água;

C-3.1-Regularização do regime Hidrológico das linhas de água;

C-3.2-Obras de Correção Torrencial;

C3.3-Intervenções Complementares de regularização do regime Hidrológico das linhas de água;

C3.4-Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão;

D. Diminuição da perda da biodiversidade

D4.1-Instalação de abrigos e comedouros para fauna selvagem

2 – A definição de todos os trabalhos a realizar, bem como as medições e cartografia com a localização e mapeamento das zonas a intervencionar, integram o presente documento, identificados no Anexo 1 destas Condições Técnicas Especiais.

Cláusula 3ª – Área de intervenção

1 – A área de intervenção foi delimitada e assinalada na carta que integra o Anexo 1 deste documento.

Cláusula 4ª – Forma e condições de execução da prestação de serviços

1 – Para todos os trabalhos definidos para a presente prestação de serviços e sem prejuízo de toda a legislação e regulamentação que rege a prestação de serviços, deverá ser dada particular atenção e cumprimento das seguintes regulamentações/normativos/disposições e legislação:



Estabilização de emergência pós- incêndios de agosto 2022 | Caderno de Encargos-Condições Técnicas de Execução

- a) **Manual de Silvicultura para a Prevenção de Incêndios** (disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/agir/boapratc/dfci>);
- b) **Manual da Rede Primária** (disponível em: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/Resource/doc/cartografia-dfci/manual-RPFGC-20mai2014.pdf>);
- c) **Tabelas da CAOF - Custos de Operações de Arborização, Rearborização e Beneficiação de Povoamentos Florestais** (disponível em <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/gf/prdflo/caof>).
- d) Execução dos trabalhos definidos no Mapa de Quantidades e respetivos documentos e cartografia que integram o Anexo 1 deste documento;
- e) A legislação aplicável ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento o decreto-lei 82/2021 de 13 de outubro na sua atual redação.
- f) Ainda de acordo com Desenvolvimento técnico das ações de estabilização de emergência a efetuar no contexto dos contratos programa a estabelecer, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do Art.º 45.º do Dec. Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, anexo técnico a este documento.

Cláusula 5ª – Prazo e fases da prestação de serviços

- 1 – A prestação de serviços deverá ser executada no prazo para a execução dos serviços não pode ultrapassar os 240 (duzentos e quarenta) dias.
- 2 – Fica estabelecido que o prestador de serviços deverá elaborar os relatórios e comunicações que considere pertinentes para o bom desenvolvimento dos trabalhos a seu cargo, em função das questões ou problemas não previstos e que exijam resolução por parte da CMVR.
- 3 – Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, pelo que o prazo para a realização da presente prestação de serviços será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços, não podendo, contudo, exceder 240 (duzentos e quarenta) dias.



Cláusula 6ª – O Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a CMVR deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, não pode exceder o montante de € 749.704,08€ (setecentos e quatro e nove mil euros, setecentos e quatro e oito cêntimos). Com Iva incluído à taxa de 6%. A fixação do preço base teve como fundamento prestação de serviços de igual natureza adjudicados.

Cláusula 7ª – O Plano de pagamentos

1 – O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos deverá ser apresentado pelo concorrente e o mesmo deverá estar em sintonia com as fases do trabalho que vierem a ser propostas.

2 – Caso o concorrente não apresente o plano de pagamentos definido no ponto 1 desta cláusula, o pagamento será realizado mensalmente, a contar desde o momento de celebração do contrato de adjudicação, em função dos trabalhos efetivamente executados no terreno para cada ação, tal como previsto na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.

3 – A aferição dos trabalhos executados deverá ser verificada e validada no terreno por um responsável designado pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 8ª – O Modo de apresentação da proposta

1 – A proposta deverá ser apresentada conforme o explicitado no número 11 do Programa de Procedimento constante das peças patenteadas a concurso.

Cláusula 9ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

1 – Compete à CMVR, através de representantes do município, assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo desta prestação de serviços, estando presente nas sessões de trabalho calendarizadas, tendo por objetivo a atualização da informação, a articulação com as demais intervenções e ações do contrato-programa em curso e a introdução de eventuais alterações impostas pela autoridade de gestão e por outras entidades com poderes no âmbito da operação.



Cláusula 10ª – Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1 – Os elementos a produzir para esta prestação de serviços, por parte da equipa a contratar, incluem os relatórios das fases do trabalho executadas e demais documentos associados às atividades e ações incluídas na presente prestação de serviços.

2 – Deverá ser produzida cartografia/telas finais que incluam os trabalhos realizados no âmbito da presente prestação de serviços, com a georreferenciação dos locais e uma descrição dos trabalhos desenvolvidos nestes locais.

3 – Deverá ser realizado e mantido um registo fotográfico periódico que reporte os principais trabalhos realizados.

Cláusula 11ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

1 – A CMVR compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação relativa ao contrato-programa, bem como toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados.

2 – O prestador de serviços deverá entregar os documentos referidos na cláusula 10.ª em formato digital em que seja possível a sua edição.

Cláusula 12ª – Regras de publicitação

1 – Compete ao Prestador de Serviços assegurar a colocação do logotipo do fundo ambiental em todos os materiais que sejam objeto de financiamento.



ANEXO TÉCNICO



A – RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS

A1.1 – Recuperação de troços de rede primária de Faixas de gestão de combustível

A	A1	A1.1	Recuperação de troços de rede primária de Faixas de gestão de combustível	ha		
---	----	------	---------------------------------------------------------------------------	----	--	--

Corte do arvoredado e vegetação na faixa de rede primária de gestão de combustíveis. A recheia e colocação em carregadouro do material com valor comercial, com marcação distintiva em função do prédio/baldio de origem. No caso de faixas com declives acentuados e elevada probabilidade de erosão, avaliar a necessidade de aplicar os tratamentos de estabilização.

A1.2 – Recuperação de pontos de água

A	A1	A1.2	Recuperação de pontos de água	Nº		
---	----	------	-------------------------------	----	--	--

Inclui os trabalhos de limpeza da charca, desobstrução e reparação/substituição da tela e eventual mobilização de terras que se justifique necessário.

A1.31 – Substituição de sinalização danificada de caça e pesca

A	A1	A1.31	Substituição de sinalização danificada de caça e pesca	Nº		
---	----	-------	--------------------------------------------------------	----	--	--

Substituição de sinalização danificada de caça e pesca, nos termos dos normativos legais em vigor.

A1.32 – Substituição de sinalização danificada

A	A1	A1.32	Substituição de sinalização danificada	Nº		
---	----	-------	----------------------------------------	----	--	--

Substituição de sinalização danificada, nos termos dos normativos legais em vigor.

A1.4 – Recuperação e tratamento da rede viária

A	A1	A1.4	Recuperação e tratamento da rede viária	km		
---	----	------	-----------------------------------------	----	--	--

Regularização da faixa de rodagem solos derivados de xisto ou solos de transição que apresenta base em saibro mais ou menos degradado - utilizando uma motoniveladora de 100-105 KW de potência (160 HP) executando um número de passagens suficiente para regularizar a faixa de rodagem em toda a largura



Estabilização de emergência pós- incêndios de agosto 2022 | Caderno de Encargos-Condições Técnicas de Execução
da via, ficando esta com duplo declive transversal de 5% (do eixo da via para o lados interno e externo – montante e jusante): execução de uma valeta no bordo interno da via. Sempre que o declive longitudinal se desvie da horizontal e exceda o valor de 5% o empreiteiro obrigar-se-á a desviar as águas de escorrência através de “quebra-mar” ou rampa de desvio.

Regularização da faixa de rodagem solos derivados de granito - a máquina mais adequada a utilizar será um trator de lagartas de 100-105 KW de potência (160 HP), dotada de lâmina frontal de 3,20 m e cantos padrão, com tildozer e angledozer, manobrando de forma a obter um declive transversal de 5% para a parte interna da via executando uma (duas em casos pontuais) valeta no bordo interno da via. Sempre que o declive longitudinal se desvie da horizontal e exceda o valor de 5% o empreiteiro obrigar-se-á a desviar as águas de escorrência através de rampa de desvio.

Reparação e limpeza de valetas devendo a mesma ser executada, por princípio, em toda a extensão da via a beneficiar, excluindo-se apenas os pontos de afloramentos rochosos ou a existência de material base não friável. Haverá, na reparação da valeta (que se preconiza que apresente uma profundidade média de 0,4 m abaixo da plataforma transitável) a opção da mesma ser executada com recurso a retroescavadora de potência adequada.

Execução de **rampas de desvio** (estrutura de desvio de águas a realizar sobre a faixa de rodagem nos locais em que seja previsível acumulação de água de chuva). Distam cerca de 100m entre si (distancia que diminui com o aumento do declive do troço do caminho em causa). Estas estruturas simples, construídas perpendicularmente ao eixo do caminho e atravessando este em toda a sua largura, serão feitas por escavação (manual ou mecânica) em forma de V muito aberto com 2m de largura e 0,3m de profundidade no vértice. No caso da execução inicial da rampa de desvio ser feita por meios mecânicos é de prever de forma complementar, sempre, o acabamento por meios manuais utilizando, nomeadamente, enxadas.

E ainda necessária a **recolha seletiva de desperdícios** a produzir nesse espaço e durante o decorrer das ações previstas, nomeadamente qualquer material externo ao ambiente natural tais como: invólucros das mais variadas espécies; vidro; papel; plástico/metálico; pilhas. Estes elementos serão removidos e depositados em ecoponto/ecocentro apropriado. Haverá cuidados acrescidos para evitar derrame de óleos ou outros hidrocarbonetos a fim de neutralizar qualquer ação poluidora nomeadamente próximo ou nas linhas de água.

O executor da obra terá de colocar um **painel no início da obra** com aviso de OBRAS e a colocação de uma placa que identifique o cofinanciamento do Fundo Ambiental, nos moldes definidos por este Programa e que podem ser consultados na página web (<https://www.fundoambiental.pt/comunicacao/manuais-e-logotipos-fa.aspx>).

A1.5 – Intervenções complementares de recuperação de pontos de água

A	A1	A1.5	Intervenções complementares de recuperação de pontos de água	Nº		
---	----	------	---------------------------------------------------------------------	-----------	--	--

Inclui os trabalhos de reparação da vedação, de regularização de acessos e drenagem da área envolvente à charca, e corte e remoção de material vegetativo e/ou de sedimentos que impeçam a passagem de água nos leitos de cursos de água e circuitos hidráulicos adjacentes, associados aos pontos de água.



A1.6 – Recuperação de vedações para proteção de povoamentos contra ação do gado

A	A1	A1.6	Recuperação de vedações para proteção de povoamentos contra ação do gado	Nº		
---	----	------	--------------------------------------------------------------------------	----	--	--

A vedação a instalar deve estar de acordo e harmonizada com a existente e não danificada pelo incêndio rural.

Assim, preconiza-se a instalação da vedação que foi afetada pelo incêndio ao longo do perímetro da plantação, com rede ovelheira de 1,20 m, tipo nó fixo (resistente) fixada por grampos e arame, suportada em postes de madeira de pinho, de 1,8 m e secção circular com 7,5/10,0 cm de diâmetro, tratado em autoclave com impregnação.

Os postes serão enterrados e colocados, em regra, a 4 m de distância entre si, com as seguintes exceções:

- Em pequenos troços, com condições topográficas mais exigentes, os postes serão colocados com espaçamento de 3 m;
- Nos locais de inflexão (vértices) do alinhamento da cerca, serão colocados 2 postes a 2 m do poste do vértice e o conjunto será reforçado com a fixação de postes horizontais a 0,6 e a 1,20 m de altura - 2 por cada par de postes verticais. A estabilidade destes conjuntos será igualmente reforçada com a fixação aos postes verticais de 2 linhas tensoras de arame, cruzadas na diagonal;
- A cada secção de 200 m da vedação serão colocados 2 postes a 2 m entre si e o conjunto reforçado com postes horizontais a 0,6 e a 1,20 m de altura e 2 linhas de arame cruzadas na diagonal.

A montagem da vedação inclui a colocação de 3 fios de arame, os materiais necessários à fixação da rede ovina e os meios manuais, motomanuais e mecânicos que são exigidos para a execução do trabalho.

A1.7 – Recuperação de trabalhos de máquinas de rastos

A	A1	A1.7	Recuperação de trabalhos de máquinas de rastos	Nº		
---	----	------	------------------------------------------------	----	--	--

Tem como objeto a minimização do potencial impacto da intervenção ao nível da erosão e restauração da drenagem pré-incêndio, e repor o mais possível as condições existentes pré incêndio, com particular atenção às situações de interseção de linhas de água.

O solo e detritos orgânicos deslocados pela construção da linha de contenção devem ser empurrados de volta para a linha sempre que possível, de forma a apoiar a restauração do solo superficial e a cobertura do solo e desde que não cause uma perturbação adicional excessiva do solo.

A1.8 – Recuperação e tratamento da envolvente da rede rodo e ferroviária

A	A1	A1.8	Corte de arvoredos/vegetação queimada	ha		
---	----	------	---------------------------------------	----	--	--

Corte do arvoredo e vegetação numa faixa de 25 m a partir da berma da rodovia/ferrovia, de acordo com o nº 3 do artigo 45º do Decreto-lei nº 82/2021 de 13 de outubro que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.



Estabilização de emergência pós- incêndios de agosto 2022 | Caderno de Encargos-Condições Técnicas de Execução
A recheia e colocação em carregadouro do material com valor comercial, com marcação distintiva em função do prédio/baldio de origem.

B – CONTROLO DE EROÇÃO, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS

B2.1 – Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais

B	B2	B2.1	Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais	ha		
---	----	------	----------------------------------------------------------------------------	----	--	--

- **Produção de estilhas e distribuição no solo em faixa segundo curvas de nível ou na globalidade da parcela/faixa**

Produção e espalhamento de **estilha** nas áreas identificadas (com declive até 40%), na quantidade média entre 2,5 e 8 toneladas por ha, dependendo do declive e da disponibilidade local de matéria-prima, em complementaridade, ou não, com os cordões entrançados. Preferencialmente a estilha deve ser produzida no local ou imediações, a partir de vegetação queimada, não devendo ter uma dimensão superior a 3 cm se for de lenho de resinosas.

B2.2 – Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos ou outros

B	B2	B2.2	Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos ou outros	ha		
---	----	------	--------------------------------------------------------------------------	----	--	--

O objetivo do abate direcional é a retenção dos materiais mais finos, reduzir a velocidade da água de escorrência e promover o aumento da capacidade de infiltração de água no solo atuando sobre árvores queimadas existentes no local, depois de abatidas e colocadas nas linhas de curva de nível devidamente ancoradas. Deverá ser utilizado apenas em zonas com pelo menos 150 a 200 árvores por ha disponíveis, sem valor comercial em encostas com menos de 50% de declive, com distanciamento entre linhas variável segundo esse declive. Caso o material tenha menores dimensões, poderá ser utilizado, devendo para tal ser empregue mais do que uma árvore.

As árvores abatidas deverão ficar dispostas por forma a garantir o máximo contacto com o solo, devendo, quando possível, ser colocada terra para preencher os vazios.

- **Entrançados de resíduos florestais em curva de nível**

Corte dos caules da vegetação calcinada presente a uma altura do solo de 0,5 a 0,9 metros, sempre em curva de nível, e no local onde (em linha) se irá desenvolver o cordão de restos vegetais que serve de travão ao arrastamento de inertes. Os caules cortados a 0,5 – 0,9 metros de altura irão servir de pontos de fixação/ancoragem do material vegetal acamado, ao solo. Este tipo de corte deverá ser efetuado numa faixa com cerca de 1,3 m de largura (podendo variar entre 1,0 e 1,5 m) ao longo das curvas de nível. Pela dureza do material vegetal seco a cortar preconiza-se a utilização de moto-roçadoras equipadas com disco de corte de carburetos duros, vulgarmente designados por dentes de diamante. Além desta ferramenta/equipamento principal, preconiza-se o uso de motosserra pequena, garras ou outra ferramenta equivalente para arrasto e acomodação dos caules queimados.

Corte dos caules de toda a vegetação calcinada presente entre as linhas definidas no ponto anterior, o mais rente possível ao solo. A vegetação viva que se encontre na área a laborar, por princípio, não deverá ser cortada.

Execução de cordões de restos vegetais pela deposição ordenada da vegetação morta cortada nesse local na linha, à qual se adiciona toda a vegetação obtida no espaço entre-linhas (ou entre-cordões). Os troncos, caules ou ramos a utilizar na execução dos cordões de restos vegetais têm que ficar (para surtir efeito)



Estabilização de emergência pós- incêndios de agosto 2022 | Caderno de Encargos-Condições Técnicas de Execução

bem encostados ao solo, sendo para isso necessário amiúde, desramar de um só lado os pinheiros queimados de pequena e média dimensão a usar, bem como segmentar os arbustos queimados que apresentam caules arqueados, de modo que estes aumentem o contacto com a superfície do solo. A deposição ordenada deverá seguir o critério base de procedimento: as pontas mais finas da vegetação ou a parte mais grossa do caule/tronco ficarem sempre deitadas no mesmo sentido, mas de modo a obter-se uma sobreposição parcial de determinado ramo /arbusto/árvore, pelo imediatamente adjacente. Os caules cortados a 0,5 – 0,9 metros de altura servem de “ancoradouro” do material vegetal acamado, ao solo. A sobreposição ou “entrelaçado” entre ramos será de tal ordem que esta estrutura vegetal resista aos ventos sem se desmembrar. Pelo motivo atrás exposto e ainda para um maior contacto entre a planta morta e o solo, os cordões têm de ser bem compactados, devendo ser utilizados meios mecânicos para esse efeito.

Os cordões de restos vegetais ficarão distanciados entre si em média a 5 metros, podendo este valor variar (numa gama de distâncias próximas do valor indicativo) de acordo com indicações do dono da obra tendo em conta fundamentalmente dois fatores condicionantes: a disponibilidade local de vegetação queimada e, em menor grau, o pendente no existente no local considerado.

Em situações de muito baixa disponibilidade local de vegetação seca para fazer os cordões, preconiza-se que os mesmos não sejam contínuos na linha de nível, mas intermitentes. Neste caso deverá ser assegurado que os segmentos de cordão imediatamente dispostos a montante e a jusante do considerado, tenham os espaços “vazios” alternados entre si de modo a água de escorrência ser obrigada a ziguezaguear pela encosta abaixo.

B2.3 – Abertura de regos segundo as curvas de nível

B	B2	B2.3	Abertura de regos segundo as curvas de nível	ha		
---	----	------	----------------------------------------------	----	--	--

Operação com recurso a trator de rastros industrial (>140 Hp) com ripper, efetuada segundo curva-de-nível, superior a 50cm de profundidade. As linhas poderão distanciar entre si 8 a 15m, consoante o declive. Efetuar uma pequena vala-e-cômodo até 20cm (opcional).

C – PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO E ASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA

C3.1 – Regularização do regime hidrológico das linhas de água

C	C3	C3.1	Regularização do regime hidrológico das linhas de água	ha		
---	----	------	--------------------------------------------------------	----	--	--

Corte e remoção de material vegetativo e/ou de sedimentos que impeçam a passagem de água nos leitos de cursos de água e circuitos hidráulicos adjacentes, associados a estradas, caminhos e pontos de água. Estilhaçamento e espalhamento nas zonas adjacentes e/ou produção de entrançados.

Limpeza e desobstrução de descarregadores e sedimentos acumulados no leito de pequenas barragens de terra com função de contenção de cheias.



C3.2 – Obras de correção torrencial de pequena dimensão

C	C3	C3.2	Obras de correção torrencial de pequena dimensão	ha		
---	----	------	--------------------------------------------------	----	--	--

Construção de pequenas estruturas nos leitos das linhas de água na parte superior das encostas com vista a prevenir ou reduzir a entrada de sedimentos nos cursos de água permanentes e retardar o escoamento superficial. Podem ser de vários tipos, consoante a fisiografia, tipo de curso de água e seu leito e materiais disponíveis: 1) barreiras de fardos de palha; 2) barreiras de troncos; 3) barreiras de pedras; 4) barreiras de sacos de areia, de solo ou de cascalho.

O seu espaçamento é determinado pelo declive (barreiras de fardos de palha são mais adequadas para linhas de água com menor declive do talvegue) e a sua construção de acordo com o material disponível e a profundidade do solo (por exemplo, os troncos poderão ser colocados na vertical ou na horizontal).

C3.3 – Intervenções complementares de regularização do regime hidrológico das linhas de água, nomeadamente instalação de vegetação ripícola

C	C3	C3.3	Intervenções complementares de regularização do regime hidrológico das linhas de água nomeadamente instalação de vegetação ripícola	ha		
---	----	------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--	--

Corte e remoção de material vegetativo e/ou de sedimentos que impeçam a passagem de água nos leitos de cursos de água e circuitos hidráulicos adjacentes e plantação de espécies folhosas nos locais com as melhores condições edáficas, de acordo com as seguintes características.

Preparação de terreno

Abertura manual de covas (30x30x30 cm) nas melhores bolsas de terra, recorrendo a ferramentas manuais adequadas (enxadas).

Plantas

Plantas das espécies apropriadas, a definir localmente, em contentor (alvéolo florestal), produzidas de semente de proveniência nacional.

Plantação

A plantação pode ser executada em compasso irregular, mais apertado nos locais com as melhores condições edáficas, assegurando uma densidade na faixa de aproximadamente 625 plantas/ha, e assentará sobre as covas previamente abertas.

A operação de plantação inclui a colocação da planta em posição vertical, sem nunca dobrar o sistema radicular da mesma, seguida do enchimento da cova, garantindo-se a cobertura das raízes até ao nível do colo da planta, com posterior formação de pequena caldeira em redor da mesma.

Proteção das plantas

Protetores individuais, circulares, biodegradáveis e microperfurados, com 50 cm de altura.



C3.4 – Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão

C	C3	C3.4	Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão	ha		
---	----	------	-----------------------------------------------------------------	----	--	--

Corte e remoção de material vegetativo e/ou de sedimentos que impeçam a passagem de água nos circuitos hidráulicos dos açudes e nos leitos das linhas de água. Reparação das estruturas dos açudes (muretes, canaletes, etc.) e fixação das margens das linhas de água imediatamente a montante e a jusante.

D – DIMINUIÇÃO DA PERDA DE BIODIVERSIDADE

D4.1 – Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem

D	D4	D4.1	Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem	ha		
---	----	------	----------------------------------------------------------	----	--	--

Ações de melhoria do habitat para a fauna através da instalação de comedouros, campos de alimentação e bebedouros, atentas as condições específicas de cada área a intervir.



FUNDO
AMBIENTAL



[Handwritten signatures]

Estabilização de Emergência

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (€)	Total
4	Diminuição da perda da biodiversidade				
4.1	Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem	Un	179,0	127,17 €	22 763,01 €
	Ações de melhoria do habitat para a fauna através da instalação de comedouros, campos de alimentação, bebedouros, sementeiras.				
	Total s/IVA				22 763,01 €
	Valor IVA (6%)				1 365,78 €
	Total c/IVA				24 128,79 €



FUNDO
AMBIENTAL



[Handwritten signatures]

Estabilização de Emergência

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (€)	Total
3	Prevenção da contaminação e assoreamento e Recuperação das Linhas de água				
3.1	Regularização do regime hidrológico das linhas de água	há	43,2	1 000,00 €	43 200,00 €
	Corte e remoção de material vegetativo e/ou sedimentos que impeçam a passagem de água nos leitos de cursos de água; Limpeza e desobstrução de descarregadores e sedimentos acumulados no leito de pequenas barragens de terra com a função de contenção de cheias				
3.2	Obras de correção torrencial de pequena dimensão	un	10	1 500,00 €	15 000,00 €
	Construção de pequenas estruturas nos leitos das linhas de água na parte superior das encostas com vista a prevenir ou reduzir a entrada de sedimentos nos cursos de água permanentes a retardar o escoamento.				
3.3	Intervenções complementares de regularização do regime hidrológico das linhas de água nomeadamente instalação de vegetação ripícola	há	205,8	1 500,00 €	308 700,00 €
	Preparação do terreno; Aquisição de plantas; Executar a plantação; Proteção das plantas				
3.4	Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão	un	12,0	1 500,00 €	18 000,00 €
	Corte e remoção de material vegetativo e/ou sedimentos que impeçam a passagem de água nos circuitos hidráulicos dos açudes e nos leitos das margens das linhas de água imediatamente a montante e a jusante				
Total s/IVA					384 900,00 €
Valor IVA (6%)					23 094,00 €
Total c/IVA					407 994,00 €



FUNDO
AMBIENTAL



Estabilização de Emergência

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (€)	Total
2	Controlo de Erosão, Tratamento e Proteção de Encostas				
2.1	Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais	há	300,0	400,00 €	120 000,00 €
	Produção de estilhas e distribuição no solo em faixa segundo curvas de nível ou na globalidade da parcela/faixa				
2.2	Abertura de regos segundo as curvas de nível	há	82,1	350,00 €	28 735,00 €
	Operação com recurso a trator de rastros industrial, com riper, efetuada segundo a curva de nível superior a 50 cm de profundidade				
	Total s/IVA				148 735,00 €
	Valor IVA (6%)				8 924,10 €
	Total c/IVA				157 659,10 €



FUNDO
AMBIENTAL



Estabilização de Emergência

Artigo	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (€)	Total
1	Recuperação de Infraestruturas afetadas				
1.1	Recuperação de pontos de água	Un	3,0	3 000,00 €	9 000,00 €
	Trabalhos de limpeza de charca, desobstrução e reparação/substituição da tela e eventual mobilização de terras que se justifique necessário				
1.2	Intervenções complementares de recuperação de pontos de água	Un	3	1 000,00 €	3 000,00 €
	Trabalhos de reparação de vedação, de regularização dos acessos de drenagem da área envolvente á charca e, corte e remoção de material vegetativo e/ ou sedimentos que impeçam a passagem de água nos leitos de cursos de água e circuitos adjacentes, associados aos pontos de água				
1.2	Sustituição de sinalização danificada de caça e pesca	Un	66,0	15,00 €	990,00 €
	Sustituição de sinalização danificada de caça e pesca, nos termos dos normativos legais em vigor				
1.3	Sustituição de sinalização danificada	Un	100,0	135,10 €	13 510,00 €
	Sustituição de sinalização danificada, nos termos dos normativos legais em vigor				
1.4	Recuperação e tratamento da reve viária	Km	22,8	3 000,00 €	68 400,00 €
	Regularização da faixa de rodagem solos derivados de xisto ou solos de transição que apresente base em saibro degradado; Regularização da faixa de rodagem solos derivados de granito;Reparação e limpeza de valetas ; Execução de rampas de desvio; Recolha dos desperdícios				
1.5	Recuperação de vedações para a proteção de povoamento contra a ação do gado	Km	1,1	10 000,00 €	11 000,00 €
	Instalação da vedação que foi afetada pelo incêndio no perímetro da plantação com rede oveleira 1,20 m, fixada por grampos e arame, suportada por postes de madeira de pinho a montagem da vedação inclui a colocação de 3 fios de arame				
1.6	Recuperação de trabalhos de máquinas de rastos	Km	4,1	2 500,00 €	10 250,00 €
	Intervenção ao nível da erosão e restauração da drenagem pré -incêndio, repor as codições existentes pré-incêndio				
1.7	Corte de arvoredo/vegetação queimada	há	22,4	1 550,00 €	34 720,00 €
	Corte do arvoredo e vegetação numa faixa de 25 mts a partir da berma da rodovia/ferrovia de acordo com o nº 3 do artigo 45º do D.L 82/2021 de 13 de Outubro				
Total s/IVA					150 870,00 €
Valor IVA (6%)					9 052,20 €
Total c/IVA					159 922,20 €

PEDIDOS DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DE COMPANHIA-2022 MAPA 1 - CAMPANHA 01 OUT 2021 A 30 SET. 2022

Nome	Nº Contribuinte	Cão		Gato		Identificação Eletrónica	Data da Esterilização	Comparticipação Financeira
		Macho	Fêmea	Macho	Fêmea			
Alexandrina Antonieta Fernandes Coutinho Matos	211918598		x			620 096 300 006 256	20/09/2022	72 €
Ana Augusta Pinto Rodrigues	133385213	x				620 098 500 221 810	12/09/2022	40 €
Ana Cristina Peixoto dos Santos Ferreira	210111453				x	620 098 500 273 942	04/04/2022	46 €
Ana Marisa Lopes Ribeiro	265944759				x	620 094 100 239 839	19/09/2022	46 €
Ana Marisa Lopes Ribeiro	265944759				x	620 094 100 239 834	19/09/2022	46 €
Ana Paula Carvalho Brás Fonseca	185021379				x	620 099 200 006 258	11/08/2022	46 €
Ana Rita Penelas Carneiro	254668020				x	620 095 300 092 721	29/03/2022	46 €
Anabela Alves Melo	199009899	x				620 098 200 012 696	20/09/2022	40 €
Anabela da Conceição Dias Pinto Couto	209071389			x		620 098 500 221 806	15/09/2022	20 €
Anabela Maria Louzada de Queiroz Madureira	140134603				x	620 094 100 239 826	06/09/2022	46 €
António Agostinho de Jesus Soares	140984917		x			620 098 102 308 013	21/09/2022	72 €
Benjamim Mesquita Valadares	138159882	x				620 097 800 034 755	04/08/2022	40 €
Carina Marisa Martins Laranjeira	220987688	x				620 095 300 080 931	14/03/2022	40 €
Carla Alexandra Carvalho Fonte Fontinha	200311689				x	620 095 300 089 339	25/11/2021	46 €
Carla Alexandra Pereira Mourão Correia	194102050		x			620 098 500 110 019	12/09/2022	72 €
Carla Sofia Pereira Dias	242540775				x	991 001 003 605 799	22/03/2022	46 €
Carolina Sofia Martins Pereira	248812661		x			620 098 201 188 194	12/09/2022	72 €
Célia Maria da Silva Borges de Carvalho	243332378		x			620 098 500 078 353	16/09/2022	72 €
Cláudia Sofia Silva Ferreira	217163971	x				620 095 300 092 763	29/07/2022	40 €
Corinne Domingos	245493620		x			620 098 500 133 519	27/01/2022	72 €
Daniel Alexandre Gaspar Gonçalves	241747112		x			620 094 100 249 999	18/10/2021	72 €
Débora Eira Abelha	257920951	x				620 094 100 219 519	31/01/2022	40 €
Diana Alves do Carmo	238247708			x		991 001 004 450 889	26/09/2022	20 €
Dulce Paula Aires de Loureiro	191728713			x		620 095 300 092 858	25/02/2022	20 €
Eduarda Maria da Rocha Teles de Castro Coelho	165493232				x	620 095 300 092 780	15/03/2022	46 €
Eduardo José Pereira dos Santos Brito Martins	137289839	x				939 000 010 767 190	05/05/2022	40 €
Elisabete Cardoso Mourão	219414572				x	620 095 300 104 333	19/05/2022	46 €
Elisabete Cristina Ferreira Braz Iria	200007726		x			620 098 500 273 924	28/06/2022	72 €
Eulália Sofia Pinto de Carvalho	240116305		x			620 095 300 078 203	27/07/2022	72 €
Fernando Varandas Iria	194173631		x			900 026 000 220 184	26/09/2022	72 €
Filipa Alexandra Fernandes Moreira	221224670		x			620 094 100 270 352	15/03/2022	72 €
Filipa Alexandra Fernandes Moreira	221224670		x			620 094 100 270 408	25/11/2021	72 €
Filipa Machado Ramos	257095063		x			620 098 500 162 907	01/04/2022	72 €
Gerson Marcelo Ferreira Ferro	218955600		x			991 001 004 450 892	30/06/2022	72 €
Inês Santos de Mendonça	242376045	x				991 001 002 889 994	30/05/2022	40 €
Isabel Cristina Areias Pires	255534981		x			620 090 000 039 492	23/06/2022	72 €
Ivone de Jesus Afonso da Fonte	139034200				x	620 095 300 085 802	11/10/2021	46 €
João Carlos Dias Alves	216209480	x				620 099 200 006 786	01/09/2022	40 €
João Carlos Dias Alves	216209480			x		620 099 200 006 787	11/07/2022	20 €
João Carlos Santos Ferreira	257904042			x		620 098 500 266 885	03/08/2022	20 €
João Pinho Pinto	147966124		x			620 095 300 089 424	21/04/2022	72 €
José António Prata Anta	185725201	x				620 094 100 164 975	22/09/2022	40 €
José Figueiredo Matias	171389964	x				620 098 102 250 182	15/07/2022	40 €
José Manuel Gomes Esteves	176582371		x			620 098 102 221 759	11/01/2022	72 €
Leonor Teixeira Lucas	181658690			x		620 096 300 019 549	20/09/2022	20 €
Liliana José Neves Milagre	228872731		x			620 098 500 192 369	15/09/2022	72 €
Luisa Carmen Vieira da Silva	108771121				x	620 095 300 092 839	11/04/2022	46 €

PEDIDOS DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DE COMPANHIA-2022 MAPA 1 - CAMPANHA 01 OUT. 2021 A 30 SET. 2022

Nome	Nº Contribuinte	Cão		Gato		Identificação Eletrónica	Data da Esterilização	Comparticipação Financeira
		Macho	Fêmea	Macho	Fêmea			
Luiza dos Santos	302764151		x			620 097 800 033 459	27/12/2021	72 €
Manuel António da Silva Chaves	181609096				x	620 095 300 089 235	09/12/2021	46 €
Márcia Raquel Paiva Rebelo	263454959		x			620 098 500 072 170	20/06/2022	72 €
Márcio André dos Santos Martins	242273068	x				620 098 500 132 753	20/04/2022	40 €
Márcio André dos Santos Martins	242273068		x			620 099 200 006 444	19/09/2022	72 €
Maria da Anunciação Rente Carriço	177049812	x				620 095 300 092 931	13/05/2022	40 €
Maria de Fátima Fernandes Teixeira	209007036			x		620 095 300 089 210	14/12/2021	20 €
Maria de Fátima Martins Pereira	213857251				x	620 094 100 245 012	12/08/2022	46 €
Maria de Fátima Pereira Lourenço	264733126				x	620 095 300 089 398	26/11/2021	46 €
Maria de Lurdes Esteves da Fonseca	180993933	x				620 094 100 258 800	20/09/2022	40 €
Maria de Lurdes Patrício Martins	162999372	x				978 101 082 574 009	14/10/2021	40 €
Maria de Lurdes Torgo Teixeira	222707569			x		620 095 300 085 800	13/10/2021	20 €
Maria Lidia Pereira Costa	176159070			x		620 094 100 260 459	30/09/2022	20 €
Maria Lidia Pereira Costa	176159070			x		620 094 100 260 456	30/09/2022	20 €
Maria Luís de Faria Braga Osório	204078172			x		620 094 100 240 405	01/07/2022	20 €
Maria Luís de Faria Braga Osório	204078172				x	620 098 500 221 925	01/02/2022	46 €
Maria Teresa Almeida Marques	208246061		x			620 099 100 016 890	14/09/2022	72 €
Maria Teresa Ribeiro Gomes Feitais Fonseca	156611708				x	620 099 200 006 523	19/09/2022	46 €
Maria Teresa Ribeiro Gomes Feitais Fonseca	156611708		x			620 099 200 006 789	28/09/2022	72 €
Maria Teresa Ribeiro Gomes Feitais Fonseca	156611708		x			620 098 102 213 548	28/09/2022	72 €
Maria Teresa Ribeiro Gomes Feitais Fonseca	156611708		x			620 099 200 006 524	19/09/2022	72 €
Marisa Engracia Silva Costa	203678931				x	620 095 300 092 871	31/03/2022	46 €
Marlene de Lurdes Mesquita Correia	218223668				x	991 001 003 605 791	12/02/2022	46 €
Miguel Angelo de Sousa Azevedo	247418064		x			620 094 100 273 143	12/07/2022	72 €
Miguel Angelo de Sousa Azevedo	247418064				x	991 001 003 605 337	12/07/2022	46 €
Mónica Penarroias Branco Carneiro	203971515				x	620 097 800 033 943	13/07/2022	46 €
Noélia Fernandez Dominguez	237948400		x			620 098 500 230 742	09/02/2022	72 €
Olivia Morais Brás	165077735	x				620 098 201 235 824	20/09/2022	40 €
Pedro Daniel Borges Pinto	263815587	x				941 000 023 030 895	28/09/2022	40 €
Pedro Miguel Fernandes do Vale	197346634	x				620 095 300 077 841	25/11/2021	40 €
Rosária Maria Ramalho Tunes	190415118		x			620 099 100 036 384	20/09/2022	72 €
Rosária Maria Ramalho Tunes	190415118		x			991 001 004 451 256	20/09/2022	72 €
Rosária Maria Ramalho Tunes	190415118		x			991 001 004 451 255	20/09/2022	72 €
Rui Manuel Gramoso Pedrosa	211314935				x	991 001 003 605 798	15/03/2022	46 €
Sandra Maria Matias Guedes Novais	219941718				x	620 099 200 006 253	02/06/2022	46 €
Sandra Marisa Ferreira Carvalho	216393191		x			620 098 500 175 024	01/03/2022	72 €
Sandra Marisa Ferreira Carvalho	216393191		x			620 098 500 067 978	01/07/2022	72 €
Sandra Marisa Ferreira Carvalho	216393191	x				991 001 001 055 257	08/07/2022	40 €
Sibel Claro Pontes	203929829			x		620 095 300 085 810	29/12/2021	20 €
Sofia Maria Teixeira Alves Cabral	210797096		x			620 090 000 017 864	06/07/2022	72 €
TOTAIS		19	33	12	23			4 434 €

Cão - 40€
Cadeira 72€
Gato - 20€
Gata - 46€



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
ANTEROS - EMPREITEIROS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS
PÚBLICAS, S.A.

"Empreitada de reabilitação do Quarteirão do Tribunal e
ruas envolventes - "Requalificação da Avenida Almeida
Lucena""

N.º XX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ANTEROS - EMPREITEIROS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., pessoa coletiva n.º 500 719 616 com sede social na Estrada Nacional 103, n.º 20 São Fraústo, 5400-283 Chaves, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de **sócio e gerente** com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas envolventes - "Requalificação da Avenida Almeida Lucena""

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-7/CPN/E/23, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 20/03/2023;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 20/03/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 247.500,00 € (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e a informação de adjudicação, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



Paulo Jorge de Matos Ferreira
Paulo Jorge de Matos Ferreira

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.01;
Plano - 2019/I/3

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 15/03/2023 e tem o número 1019/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;



- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2023, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2023.



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vila Real

Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo graciosa da empreitada “Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021”

A Conceição Cardoso & Filhos -Construção Civil E Obras Públicas, Lda., com NIF 504383728, vem por este meio requerer prorrogação de prazo graciosa da obra “Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021” por mais 180 dias. Como é de conhecimento geral, o ano de 2021 assim como 2022 têm sido anos atípicos. A pandemia do Covid-19 e mais recentemente a guerra na Ucrânia causaram grande transtorno nas indústrias, tornando impossível neste momento conseguirmos garantir a entrega de material.

Assim, justificamos esta prorrogação com a falta de mão-de-obra e falha na entrega de material.

Vila Pouca de Aguiar, dezembro de 2022.

Assinado por : José Carlos Mendes Cardoso

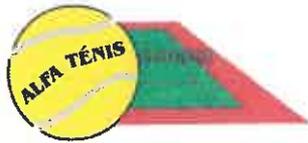
Num. de identificação: BI11625818

Data: 2023.02.22 17:50:54+00'00'



Rua Aíferes Duarte de Almeida, Entrada 6, 1ºDt - 5450-045 Vila Pouca de Aguiar / NIF: 504 383 728 / TLM - 932526176
932526177 / 259494136

@-mail - ccfilhoslda@sapo.pt



Alfa Ténis – Campos de Ténis, Lda

Lugar das Póvoas
Zona Industrial de Campo – Apartado 158
4444-9909 Valongo
Tel. 224 152 152 Fax 224 152 169

Alvará n° 26899

e-mail: geral@alfa-tenis.pt

www.alfa-tenis.pt

Exmº Senhor:
MUNICIPIO DE VILA REAL
A/C: Ex mo Sr. Presidente
Av. Carvalho Araújo n.º 4, 657
5000-657 Vila Real

A firma ALFA TENIS - CAMPO TENIS, LDA, contribuinte n° 503228966, com sede na Zona Industrial de Campo, 4440-077 Campo VLG, titular do Alvará de Construção n° 26899, adjudicatária da empreitada: "**Construção de plataforma para miradouro, Lugar da Urraca, Pomarelhos, Torgueda.**" vem requerer a V. Exª, que lhe seja concedida uma Suspensão / Prorrogação graciosa do prazo global, em 75 (Setenta e Cinco) dias.

Não obstante o esforço e empenho da empresa no cumprimento do plano de trabalhos estabelecido, um conjunto de condicionalismos impediram a sua efetivação. De entre esses fatores salientamos:

- O início dos trabalhos de movimento de terras iniciou-se com a implantação da Obra onde se constatou algumas dificuldades no projecto, nomeadamente nas cotas definidas e na Área de implantação. A ausência de estudos geológicos e de conhecimento das infra-estruturas já presentes impossibilitou-nos de acautelar estas situações.
- Estando a decorrer período anormal de escassez de materiais, mesmo tendo um grande leque de fornecedores/parceiros para a aquisição dos materiais necessários para a realização dos trabalhos da empreitada, foi impossível manter o normal decurso dos trabalhos.
- A elevada e constante precipitação que tem ocorrido nos últimos meses, saturou os solos de água inviabilizando a execução de alguns trabalhos.
- Em face das circunstâncias referidas é impossível a realização dos trabalhos em condições de segurança para os trabalhadores e para as populações.
- As condições referidas interferiram no rendimento espectacular dos trabalhos dos últimos meses, não tendo sido possível cumprir a calendarização prevista.



Alfa Ténis – Campos de Ténis, Lda

Lugar das Póvoas
Zona Industrial de Campo – Apartado 158
4444-9909 Valongo
Tel. 224 152 152 Fax 224 152 169

Alvará nº 26899

e-mail: geral@alfa-tenis.pt

www.alfa-tenis.pt

- Face aos condicionalismos referidos nos pontos anteriores que motivaram alterações no planeamento aprovado (datas de arranque, durações, encadeamento das diversas actividades e no prazo final da empreitada), foi necessário ajustar a carga mensal de mão-de-obra inicialmente prevista, situação não totalmente resolvida. Devido a diversos factores da sociedade e do País, existe uma falta de Mão de Obra no setor que nos dificulta o ajuste necessário na carga de mão-de-obra.

Cientes da compreensão por parte dessa edilidade, de um direito que nos assiste, desde já somos gratos.

Valongo, 03 de Março de 2023

Pede deferimento,

JOSE
FERNANDO
BAPTISTA
VIEIRA

Assinado de forma
digital por JOSE
FERNANDO
BAPTISTA VIEIRA
Dados: 2023.03.03
16:53:30 Z



MINUTA

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
VIEROMINHO II - CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA**

"Empreitada de Reabilitação de um conjunto de habitações unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira - Trabalhos de fecho da intervenção no Lote 1 - Laverqueira"

N.º XX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: VIEROMINHO II - CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA, pessoa coletiva n.º 509 094 686 com sede social na xxxx, XXXX-XXX XXXX, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de **sócio e gerente** com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de Reabilitação de um conjunto de habitações unifamiliares nos Bairros Sociais de São Vicente de Paula e da Laverqueira - Trabalhos de fecho da intervenção no Lote 1 - Laverqueira"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-5/CP/E/23, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 11/07/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 75.500,00 € (setenta e cinco mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e a informação de adjudicação, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.02.03;

Plano - 2016/I/4

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2022 e tem o número XXXX/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;



- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2023.



OBRA:Demolição de edificação, Largo do Prado, Bairro dos Ferreiros					
Mapa de Quantidades					
Cap	Designação do Materiais	Un	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Trabalhos preparatórios				
1.1	Montagem, exploração e desmontagem do estaleiro, e outras instalações necessárias para a integral execução da obra.	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
1.2	Implementação do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição em obra, incluindo todos os meios humanos e materiais necessários, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização, eliminação, de acordo com a legislação em vigor.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
2	Demolição				
2.1	Demolição completa, elemento a elemento, com meios manuais e mecânicos de habitação, incluindo transporte a vazadouro autorizado de todos os produtos sobrantes.	vg	1,00	11 000,00 €	11 000,00 €
2.2	Desmonte dos porticos de entrada em granito, incluindo transporte de todos os materiais resultantes da demolição, a local a indicar pela fiscalização.	vg	1,00	2 400,00 €	2 400,00 €
3	Impermeabilização de paredes meeiras				
3.1	Revestimento de paredes a toda a altura com painel de fachada incluindo remates e trabalhos nas cumeeiras. (Restaurante Dominus)				
3.1.1	Fixação lateral de Esquadros executados em tubo de aço galvanizado 100x50, com fixação com recurso a parafuso M12 para criação de suporte para montagem de chapas de revestimento em de painel "sandwich" com núcleo isolante em Lã de Rocha com 30mm de espessura.	m2	160,00	37,00 €	5 920,00 €
3.1.2	Execução de rufo em chapa quinada com 1,5mm de espessura incluindo cortes, quinagens, fixações e isolamentos.	ml	20,00	23,00 €	460,00 €
	TOTAL				21 780,00€



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

Caderno de Encargos

Cláusulas Especiais

Aquisição de Bens e Serviços

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização 52.º Circuito Internacional de Vila Real



Clausula 1ª - Introdução

1. Enquadramento

Vila Real é a cidade do país com maior tradição em corridas urbanas de automóveis. O denominado "Circuito de Vila Real" começou em 1931 tendo sido considerado por muitos pilotos o melhor circuito urbano do mundo.

O seu ponto alto aconteceu durante as décadas de 60 e 70 em que teve a participação dos mais importantes pilotos a nível mundial, como Stirling Moss, David Piper, John Miles, entre outros.

Apesar do interregno começado em 1991, fez-se nova tentativa de trazer as Corridas, que voltaram em 2007 e duraram até 2010 com a pista a conhecer um novo traçado.

Nestes anos de regresso, as provas conheceram um enorme sucesso fazendo lembrar os anos de ouro do Circuito, acolhendo provas internacionais (prova oficial da FIA World Touring Car Championship ("WTCC") e a Taça da Europa de Turismo ("ETCC")) e provas nacionais (nacionais de Clássicos, Resistência, Taça de Portugal de Circuitos, entre outras).

2. Objetivos

Este ano com a realização do 52.º Circuito Automóvel de Vila Real torna-se necessário adaptar a pista por forma a garantir a segurança quer dos pilotos quer dos espetadores de acordo com as normas da FIA.

Clausula 2ª – A prestação de serviços

A presente aquisição de bens e serviços é composta por:

- Montagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança;
- Desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança;
- Fecho e Abertura de Portões;



- Apoio ao Evento;

- Reforço das Condições de Segurança do 52.º Circuito Internacional de Vila Real.

Os trabalhos previstos encontram expressão no quadro seguinte:

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização 52.º Circuito Internacional de Vila Real.					
Medições:					
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unitário	Total
01	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o específico no C.E. incluindo toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos discriminados: Montagem de equipamentos de segurança, guardas de segurança semi-flexíveis e				
01.01	Montagem de guardas de segurança existentes triplas com prumos afastados de 2 em 2 metros, em bainhas existentes;	ml	8 460,00		
01.02	Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 1,5 a 3,5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm;	ml	8 110,00		
01.03	Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm;	ml	350,00		
02	Desmontagem de equipamentos de segurança após o fim de semana do evento, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, (stock de material na Zona Industrial e no DEI do município)				
02.01	Desmontagem de guardas de segurança triplas montadas anteriormente;	ml	8 460,00		
02.02	Desmontagem de rede de vedação até 3,5 m de altura montada anteriormente;	ml	8 110,00		
02.03	Desmontagem de rede de vedação até 5 m de altura montada anteriormente;	ml	350,00		
03	Fecho e abertura dos portões e serventias das habitações e comércio:				
03.01	Abertura e fecho dos portões em guardas de segurança semi-flexíveis incluindo painéis de rede, 4 noites, 187 portões cada noite (13 a 17 Julho 2023) para permitir acessos às habitações e comércio em período noturno;	Vg	1,00		
04	Apoio ao evento no fim de semana para reparação e assistência aos equipamentos de segurança:				
04.01	Apoio permanente durante a ocorrência do evento (14, 15 e 16 Julho 2023), 07:00h - 20:00h; Equipa para apoio / intervenção para substituições das guardas de segurança constituída no mínimo por: 6 Homens; 1 Carrinha transporte de pessoal, ferramenta e equipamentos ligeiros; 1 Camião grua 3 eixos.	Vg	1,00		



Fornecimento e montagem de guardas de segurança

05	Reforço das condições de segurança dos sistemas de proteção, fornecimento e aplicação:				
05.01	Viaduto das Estufas				
05.01.01	<p>Reforço com prumos UNP120 com 3,5m incluindo "bengala" a 45° de 0,5m, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com base para fixação a obra de arte intercalados com os existentes, incluindo a execução de novos maciços de base de fundação no passeio, 0,5x0,5x0,3m3 por unidade, e instalação de novos chumbadouros D20mm:</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Chumbadouros para os novos prumos;- 22 prumos UNP120 com 3,5+0,5metros para fixação ao viaduto, no lado direito;- 22 prumos UNP120 com 3,5+0,5metros para fixação ao viaduto, no lado esquerdo;- Rede malha elástica de 90mm com 2,5m de altura, com arame de 3,7mm;- Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação;	m	176,00		
05.02	Campo de Abambres				
05.02.01	<p>Prolongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha;- Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm;- Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação;- 12m de guarda de segurança tripla do lado direito;- 12m de guarda de segurança tripla do lado esquerdo;- 12 bainhas C/ tampa;- 3 caudas de carpa espalmadas para ligação ao perfil móvel de betão.	m	24,00		
05.03	Escola de condução "Escola Segura"				
05.03.01	<p>Prolongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha;- Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm;- Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação;- 8m de de segurança tripla do lado esquerdo;- 4 bainhas C/ tampa;- 3 caudas de carpa espalmadas para ligação ao perfil móvel de betão.	m	8,00		
05.04	Restaurante Mateus				
05.04.01	<p>Prolongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha;- Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm;- Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação;- 8m de de segurança tripla do lado esquerdo;- 4 bainhas C/ tampa;- 3 caudas de carpa espalmadas para ligação ao perfil móvel de betão.	m	8,00		



05.05	Campo de Mateus				
05.05.01	<p>Prolongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha;- Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm;- Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação;- 32m de de segurança tripla do lado esquerdo;- 16 bainhas C/ tampa;	m	32,00		
05.06	Entrada da Salsicharia				
05.06.01	<p>Prolongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha;- Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm;- Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação;- 12m de de segurança tripla do lado direito;- 6 bainhas C/ tampa;	m	12,00		
05.07	Reta da Meta				
05.07.01	<p>Prolongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha;- Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm;- Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação;- 24m de de segurança tripla do lado direito.- 3 caudas de carpa espalmadas para ligação ao perfil móvel de betão.- 12 bainhas C/ tampa;	m	24,00		
05.08	Final da reta de Mateus até ao entroncamento da Salsicharia				
05.08.01	<p>Elevação da rede de vedação desde o final da reta de Mateus até ao entroncamento da Salsicharia para 2,5m de altura.</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 176 prumos UNP120 com 3,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha;- 24 prumos UNP120 com 3,5+0,5metros para portões, com 3 alianças para as cavilhas, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha;- Rede malha elástica de 90mm com 2,50m de altura, com arame de 3,7mm;- Cabo de aço Ø12mm, 12 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação;	m	400,00		

Os locais onde serão montadas as guardas de segurança a vedação e o reforço de segurança constam das peças desenhadas anexas e patenteadas na presente aquisição de bens e serviços.

É obrigatório que todos os meios humanos e equipamentos de apoio cumpram com o normativo legal em vigor.



Clausula 3ª – O Prazo

Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

1 - O concorrente obriga-se a concluir as ações, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais, no prazo indicado na proposta adjudicada a contar da data de comunicação da adjudicação.

2. Tendo de estar assegurada a montagem para a realização do 52.º Circuito Automóvel de Vila Real, que ocorre nos dias 14,15 e 16 de Julho considera-se como vinculativo:

- A **Montagem e o reforço das condições de segurança** terão que estar completamente terminadas na **Data Fim Mias Tarde** de 03 de Julho de 2023;

- A desmontagem terá **Início a 17 de Julho de 2023 e Fim a 18 de Agosto 2023;**

- O Horário de **Abertura de portões** durante o evento, por noite será das **18:00h às 21:00h;**

- O Horário de **Fecho de portões** durante o evento, por noite será das **03:00h às 07:00h;**

- O **Apoio permanente** durante a ocorrência do evento (14, 15 e 16 Julho 2023), será das **07:00h - 20:00h.**

Clausula 4ª – O Preço contratual

Pela presente aquisição de bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante de € 561.856,00 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Clausula 5ª – Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma eletrónica conforme explicitado no programa de procedimento do convite para a apresentação de propostas, deverá o concorrente associar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos de acordo com o Anexo I;



- Documento que contenha o Valor da Proposta;
- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no articulado patenteadó a concurso;
- Prazo de execução referenciando os prazos parcelares vinculativos conforme Caderno de Encargos Cláusulas Especiais;
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução presente aquisição de bens e serviços;
- Implementação do Plano de segurança e saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Prestação de Serviços

CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização 52.º Circuito Internacional de Vila Real.

Estimativa orçamental:

	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unitário	Total
01	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o específico no C.E. incluindo toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos discriminados: Montagem de equipamentos de segurança, guardas de segurança semi-flexíveis e rede				
01.01	Montagem de guardas de segurança existentes triplas com prumos afastados de 2 em 2 metros, em bainhas existentes;	ml	8 460,00	9,00 €	76 140,00 €
01.02	Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 1,5 a 3,5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm:	ml	8 110,00	4,00 €	32 440,00 €
01.03	Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm:	ml	350,00	8,00 €	2 800,00 €
02	Desmontagem de equipamentos de segurança após o fim de semana do evento, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, (stock de material na Zona Industrial e no DEI do município)				
02.01	Desmontagem de guardas de segurança triplas montadas anteriormente;	ml	8 460,00	9,00 €	76 140,00 €
02.02	Desmontagem de rede de vedação até 3,5 m de altura montada anteriormente;	ml	8 110,00	4,00 €	32 440,00 €
02.03	Desmontagem de rede de vedação até 5 m de altura montada anteriormente;	ml	350,00	8,00 €	2 800,00 €
03	Fecho e abertura dos portões e serventias das habitações e comércio:				
03.01	Abertura e fecho dos portões em guardas de segurança semi-flexíveis incluindo painéis de rede, 4 noites, 187 portões cada noite (13 a 17 Julho 2023) para permitir acessos às habitações e comércio em período noturno;	Vg	1,00	27 500,00 €	27 500,00 €
04	Apoio ao evento no fim de semana para reparação e assistência aos equipamentos de segurança:				
04.01	Apoio permanente durante a ocorrência do evento (14, 15 e 16 Julho 2023), 07:00h - 20:00h; Equipa para apoio / intervenção para substituições das guardas de segurança constituída no mínimo por: 6 Homens; 1 Carrinha transporte de pessoal, ferramenta e equipamentos ligeiros; 1 Camião grua 3 eixos.	Vg	1,00	7 500,00 €	7 500,00 €
05	Reforço das condições de segurança dos sistemas de proteção, fornecimento e aplicação:				
05.01	Viaduto das Estufas				

05.01.01	<p>Reforço com prumos UNP120 com 3,5m incluindo "bengala" a 45° de 0,5m, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com base para fixação a obra de arte intercalados com os existentes, incluindo a execução de novos maciços de base de fundação no passeio, 0,5x0,5x0,3m³ por unidade, e instalação de novos chumbadouros D20mm:</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chumbadouros para os novos prumos; - 22 prumos UNP120 com 3,5+0,5metros para fixação ao viaduto, no lado direito; - 22 prumos UNP120 com 3,5+0,5metros para fixação ao viaduto, no lado esquerdo; - Rede malha elástica de 90mm com 2,5m de altura, com arame de 3,7mm; - Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação; 	m	176,00	242,00 €	42 592,00 €
05.02	Campo de Abambres				
05.02.01	<p>Pralongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha; - Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm; - Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação; - 12m de guarda de segurança tripla do lado direito; - 12m de guarda de segurança tripla do lado esquerdo; - 12 bainhas C/ tampa; - 3 caudas de carpa espalmadas para ligação ao perfil móvel de betão. 	m	24,00	588,00 €	14 112,00 €
05.03	Escola de condução "Escola Segura"				
05.03.01	<p>Pralongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha; - Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm; - Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação; - 8m de de segurança tripla do lado esquerdo; - 4 bainhas C/ tampa; - 3 caudas de carpa espalmadas para ligação ao perfil móvel de betão. 	m	8,00	588,00 €	4 704,00 €
05.04	Restaurante Mateus				
05.04.01	<p>Pralongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha; - Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm; - Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação; - 8m de de segurança tripla do lado esquerdo; - 4 bainhas C/ tampa; - 3 caudas de carpa espalmadas para ligação ao perfil móvel de betão. 	m	8,00	588,00 €	4 704,00 €
05.05	Campo de Mateus				

05.05.01	<p>Pralongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha; - Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm; - Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação; - 32m de de segurança tripla do lado esquerdo; - 16 bainhas C/ tampa; 	m	32,00	588,00 €	18 816,00 €
05.06	Entrada da Salsicharia				
05.06.01	<p>Pralongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha; - Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm; - Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação; - 12m de de segurança tripla do lado direito; - 6 bainhas C/ tampa; 	m	12,00	588,00 €	7 056,00 €
05.07	Reta da Meta				
05.07.01	<p>Pralongamento de guarda de segurança tripla, calha "tipo W", conforme a existente, com rede de vedação e prumos UNP afastados de 2 em 2 metros, incluindo "bengala" a 45° de 0,5m;</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 Prumos UNP120 com 2,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha; - Rede malha elástica de 90mm com 1,5m de altura, com arame de 3,7mm; - Cabo de aço Ø12mm, 7 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos cada ligação; - 24m de de segurança tripla do lado direito. - 3 caudas de carpa espalmadas para ligação ao perfil móvel de betão. 	m	24,00	588,00 €	14 112,00 €
05.08	Final da reta de Mateus até ao entroncamento da Salsicharia				
05.08.01	<p>Elevação da rede de vedação desde o final da reta de Mateus até ao entroncamento da Salsicharia para 2,5m de altura.</p> <p>Inclui o fornecimento e aplicação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 176 prumos UNP120 com 3,5+0,5metros, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha; - 24 prumos UNP120 com 3,5+0,5metros para portões, com 3 alianças para as cavilhas, galvanizados, furados de 25 em 25 cm para a passagem do cabo de aço Ø12mm e com batente para bainha; - Rede malha elástica de 90mm com 2,50m de altura, com arame de 3,7mm; - Cabo de aço Ø12mm, 12 fiadas incluindo emendas e remates com três cerra cabos 	m	400,00	495,00 €	198 000,00 €
				TOTAL	561 856,00 €



Câmara Municipal de
Vila Real

Circuito de Vila Real

Departamento de Equipamentos e Infraestruturas - Serviços de Estudos e Projetos





NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

NESINOCAS
engenharia e construção

Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

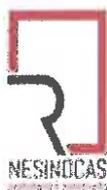
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
1	ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE				
1.1	Encargos gerais com o estaleiro (montagem e desmontagem), incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.				
1.1.1	Montagem	1,00	un	27 950,00 €	27 950,00 €
1.1.2	Manutenção	1,00	un	23 485,00 €	23 485,00 €
1.1.3	Desmontagem	1,00	un	6 500,00 €	6 500,00 €
1.3	Adaptação e manutenção do Plano de Segurança e Saúde. Placa identificativa da obra, com 3.00x2.00 m2, com indicação do dono da obra, do empreiteiro e do projectista, devidamente fixada ao solo, com duas hastes e placa identificativa dos financiamentos, com informações a fornecer. (as placas de identificação e sinalização serão em lâminas de alumínio lacado, com suporte adequado)	1,00	un	1 500,00 €	1 500,00 €
1.4	Execução e fornecimento ao dono da obra, dos desenhos finais da obra (telas finais), em papel e formato digital, incluindo topografia actualizada, georeferenciada, bem como toda a compilação técnica.	1,00	un	850,00 €	850,00 €
1.5	GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRA: Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR do projecto de execução, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem de equipamentos e serviços.	1,00	un	3 100,00 €	3 100,00 €
1.6		1,00	un	1 750,00 €	1 750,00 €
2	ARQUITECTURA				
2.1	Paredes Interiores				
2.1.1	Fornecimento e aplicação de gesso cartonado com estrutura metálica, tipo 'knauf', composta por placa hidrófuga dupla 12,5mm + estrutura metálica de 70/90mm + interior preenchido com lâ-mineral min.40mm, 70kg/m3 + placa hidrófuga dupla 12,5mm, incluindo todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução em obra, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.				
2.1.1.1	Edifício E1	122,76	m2	102,00 €	12 521,52 €
2.1.2	Fornecimento e aplicação de pintura c/ tinta esmalte aquoso 100% acrílico, liso acetinado, tipo 'cin', ref. 12-220 cinacryl acetinado + primário ref. 10-850 tipo 'cinolite hp', aplicação e demãos de acordo com indicações do fabricante e cor branco raf 9010, incluindo todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução em obra, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.				
2.1.2.1	Edifício E1	245,52	m2	11,48 €	2 818,57 €
2.1.3	Fornecimento e aplicação de revestimento de parede interior em "Aquapanel", incluindo limpeza e tratamento da superfície existente, apoios e canais em perfilaria metálica, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.				
2.1.3.1	Edifício E3	36,00	m2	121,55 €	4 375,80 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB
geral@nesinocas.pt
 Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real					
Empreitada:					
REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2					
MAPA DE TRABALHOS					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.1.4	Fornecimento aplicação de 3 demãos de tinta lisa mineral de silicatos para paredes interiores, de acordo com a superfície a pintar, de cor Branco RAL 9010 do tipo "Viero", ou equivalente sobre paredes, incluindo lixagem de paredes, aplicação de primário, incluindo demais materiais e trabalhos necessários a sua boa execução em obra de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto				
2.1.4.1	Edifício E3	36,00	m2	11,48 €	413,28 €
2.2	Pavimentos Interiores				
2.2.1	Fornecimento e aplicação de pavimento em soalho de réguas de madeira maciça de pinho nórdico tratado, assente sobre vigotas de madeira de pinho nórdico tratado com 70x90 mm, afixação sobre estrutura metálica de suporte, de acordo com projecto das especialidades, e acessórios necessários à sua correta execução em obra, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto				
2.2.1.1	Edifício E1	244,20	m2	96,90 €	23 662,98 €
2.2.2	Fornecimento e aplicação de verniz em pavimentos de madeira maciça em verniz poliuretano solvente acetinado de 2 componentes, tipo '77-020 DUROCIN 2K CERA DA CIN', de acordo com projecto das especialidades, e acessórios necessários à sua correta execução em obra, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto				
2.2.2.1	Edifício E1	244,20	m2	15,73 €	3 841,27 €
2.2.3	Fornecimento e montagem de pavimento em vidro nos edifícios, com espessura total de 22 mm, composto por 3 camadas, a superior em vidro temperado de 10 mm sobre vidro laminado de 66.1 mm, incluindo fixação sobre estrutura de suporte, de acordo com projecto das especialidades, e acessórios necessários à sua correta execução em obra, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e				
2.2.3.1	Edifício E1	36,96	m2	722,50 €	26 703,60 €
2.2.4	Colocação e montagem de estrutura e pavimento em gradil, composto estrutura de suporte para suporte de gradil de aço metalizado com perfil 30x3, e varão roscado de Ø 5, tipo 'SJ METAL DISTENDIDO, LDA', assente sobre pés de apoio e fixação em aço metalizado com 50x50x100 mm e 3 mm de espessura, executado de acordo com os desenhos de pormenor incluindo todos os acessórios e fixações necessários ao seu acabamento final				
2.2.4.1	Edifício E2	30,00	m2	203,27 €	6 098,10 €
2.3	Rodapés				
2.3.1	Colocação e montagem de rodapé em madeira maciça de pinho nórdico tratado, envernizado, com 10 cm de altura, executado de acordo com os desenhos de pormenor incluindo todos os acessórios e fixações necessários ao seu acabamento final				
2.3.1.1	Edifício E1	126,72	ml	25,50 €	3 231,36 €
2.4	Tetos				



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.4.1	Fornecimento e aplicação de leclo em gesso cartonado com estrutura metálica, tipo 'knaufl', composta por placa hidrófuga dupla 12,5mm + estrutura metálica de 70mm + interior preenchido com lâ-mineral min.40mm, 70kg/m3 + placa hidrófuga dupla 12,5mm, pintura c/ tinta esmalte aquoso 100% acrílico, liso acetinado, tipo 'cin', ref. 12-220 cinacryl acetinado + primário ref. 10-850 tipo 'cinolite hp', aplicação e demãos de acordo com indicações do fabricante e cor branco ral 9010, incluindo demais materiais e trabalhos necessários a sua boa execução em obra de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.				
2.4.1.1	Edifício E1	21,78	m2	114,75 €	2 499,26 €
2.5	Vãos Interiores e Exteriores Fornecimento e colocação de vãos interiores, incluindo aros e guarnições de madeira maciça de pinho tratado, com 35 mm de espessura, dobradiças e puxadores em aço inox escovado, ferragens, vedantes, acessórios de fixação lateral e superior próprios da série, conforme mapa de vão, memória descritiva e Caderno de Encargos do Projecto de Arquitectura, e demais materiais e trabalhos necessários a sua boa execução em obra de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.				
2.5.1	Edifício E1				
2.5.1.1	VM16	3,00	un	1 337,38 €	4 012,14 €
2.6	Serralharias Fornecimento e aplicação de portão em ferro forjado tradicional, para entrada da quinta, incluindo dobradiças e cunhas em ferro forjado, suportes, furações, batentes, fechadura e tratamento final, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.				
2.6.1		1,00	un	1 950,00 €	1 950,00 €
2.7	Equipamentos Sanitários Fornecimento e colocação de lavatorios de embutir em aço inoxidável do tipo 'HAND WASH DRYER DA WALLGATE THRII', e demais materiais e trabalhos necessários a sua boa execução em obra de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.				
2.7.1		1,00	un	4 667,85 €	4 667,85 €
2.7.2	Fornecimento e aplicação de sanitas de descarga ao chão em aço inoxidável do tipo 'CWC-155 BTW SHROUDED WC PAN, da WALLGATE THRII', e demais materiais e trabalhos necessários a sua boa execução em obra de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.				
2.7.2		2,00	un	2 706,00 €	5 412,00 €
2.7.3	Fornecimento e colocação de acessórios, porta rolos, porta piaçaba, dispensador de toalhas de papel, cabides e balde, tudo em aço inox satinado, da 'JNF', incluindo todas as ligações e acessórios bem como todos os trabalhos necessários a um bom acabamento/funcionamento. De acordo com elementos de projeto.				
2.7.3		2,00	cj	667,55 €	1 335,10 €
2.8	Diversos Execução de pré-limpezas e limpeza final de toda a obra, de modo a permitir a imediata utilização do espaço, incluindo limpeza de revestimentos de pavimentos, paredes e tectos, bem como de todos os vãos e restantes componentes da obra. Inclui a remoção de produtos sobrantes a vazadouro.				
2.8.1		1,00	cj	2 125,00 €	2 125,00 €



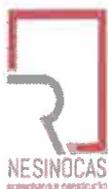
NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real					
Empreitada:					
REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2					
MAPA DE TRABALHOS					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				
3.1	IMPERMEABILIZAÇÕES				
3.1.1	Fornecimento e execução de sistema de revestimento e impermeabilização da cobertura, incluindo a aplicação de betonilhada de regularização na espessura média de 5cm, camada dupla de membrana impermeabilizante betuminosa de superfície, tipo 'esterdan 50/gp pol' da danosa ou equivalente, revestimento final pesado, incluindo a execução da pendente e todos os trabalhos necessários, de acordo com as indicações técnicas do fabricante				
	Edificio 2	22,00	m2	66,08 €	1 453,76 €
3.2	PONTES PEDONAIS				
3.2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
3.2.1.1	Movimentos de terras				
3.2.1.1.1	Execução de escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, incluindo mobilização para obtenção de cotas de projecto de fundação, implantação, entivação, escoramento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes; carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes, de forma a obter um suporte de fundação com tensão admissível do solo de pelo menos 200kPa				
3.2.1.1.1.1	Escavação em aberturas de caboucos para execução de fundações incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes	2,80	m3	47,05 €	131,74 €
3.2.1.1.1.2	Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento e eventual indemnização por depósito.	2,80	m3	25,36 €	71,01 €
3.2.1.2	Betão, Betão Armado				
3.2.1.2.1	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão de limpeza com 10cm de espessura, na selagem de fundações (medição automática em cypecad)	0,50	m3	109,17 €	54,59 €
3.2.1.2.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura. (medição automática)				
3.2.1.2.2.1	Em sapatas de pilares (C30/37; XC1; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo. (medição automática em cypecad)	2,80	m3	307,05 €	859,74 €
3.2.1.2.2.2	Em pilaretes enterrados (C30/37; XC1; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas (medição automática em cypecad)	0,10	m3	354,10 €	35,41 €
3.2.1.3	Elementos estruturais metálicos:				
3.2.1.3.1	Fornecimento e aplicação de perfis metálicos laminados e enformados FE510 em pilares e vigas metálicas, incluindo metalização, pintura intumescente, ligações e placas de amarração, completo de modo a executar o projecto de estabilidade. (medição automática de cálculo estrutural)	246,40	Kg	10,97 €	2 703,01 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.2.1.3.2	Fornecimento e aplicação de esmalte, em elementos metálicos à vista, baseado em resinas sintéticas especiais, 2 demãos, em superfícies limpas e isentas de ferrugem e aplicação de primário anti-corrosivo, ref.303-0501 tipo "Robbialac", ou equivalente	15,20	m2	15,73 €	239,10 €
3.3	Plataforma exterior				
3.3.1	Elementos estruturais metálicos:				
3.3.1.1	Fornecimento e aplicação de perfis metálicos laminados e enformados FE510 em pilares e vigas metálicas, incluindo metalização, pintura intumescente, ligações e placas de amarração, completo de modo a executar o projecto de estabilidade. (medição automática de cálculo estrutural)	2129,12	Kg	10,97 €	23 356,40 €
3.3.1.2	Fornecimento e aplicação de esmalte, em elementos metálicos à vista, baseado em resinas sintéticas especiais, 2 demãos, em superfícies limpas e isentas de ferrugem e aplicação de primário anti-corrosivo, ref.303-0501 tipo "Robbialac", ou equivalente	93,13	m2	15,73 €	1 464,87 €
3.3.2	Diversos				
3.3.2.1	Fornecimento e aplicação de deck em madeira maciça de pinho nórdico, antiderrapante, tipo "SDeck Nature da Jular" na plataforma exterior, incluindo perfis de suporte necessários, e todos os demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução em obra, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.	65,00	m2	90,11 €	5 857,15 €
3.3	Plataforma exterior - ETAR Compacta				
3.3.1	Elementos estruturais metálicos:				
3.3.1.1	Fornecimento e aplicação de perfis metálicos laminados e enformados FE510 em pilares e vigas metálicas, incluindo metalização, pintura intumescente, ligações e placas de amarração, completo de modo a executar o projecto de estabilidade. (medição automática de cálculo estrutural)	192,39	Kg	10,97 €	2 110,52 €
3.3.1.2	Fornecimento e aplicação de esmalte, em elementos metálicos à vista, baseado em resinas sintéticas especiais, 2 demãos, em superfícies limpas e isentas de ferrugem e aplicação de primário anti-corrosivo, ref.303-0501 tipo "Robbialac", ou equivalente	8,42	m2	15,73 €	132,37 €
3.3.1.3	Fornecimento e instalação de guardas (G2) na plataforma da ETAR compacta, prumos verticais e horizontais sem aço galvanizado, para esmaltar e serão executadas com desenho e dimensões iguais às existentes e de acordo com pormenores do projecto e mapa de vãos e pormenores do projecto, e demais materiais e trabalhos necessários a sua boa execução em obra de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.	8,00	ml	233,75 €	1 870,00 €
3.3.1.4	Fornecimento e aplicação de vedação "tapa-vistas" em lâminas de aço galvanizado, incluindo apoios, furações, acessórios, bem como todos os trabalhos necessários.	20,00	m2	646,43 €	12 928,60 €
3.3.2	Diversos				



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real					
Empreitada:					
REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2					
MAPA DE TRABALHOS					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.3.2.1	Colocação e montagem de estrutura e pavimento em gradil, composto estrutura de suporte para suporte de gradil de aço metalizado com perfil 40x4, e varão roscado de Ø 6, tipo 'SJ METAL DISTENDIDO, LDA', assente sobre pés de apoio e fixação em aço metalizado com 50x50x100 mm e 3 mm de espessura, executado de acordo com os desenhos de pormenor incluindo todos os acessórios e fixações necessários ao seu acabamento final.	8,00	m2	203,27 €	1 626,16 €
3.4	Escadas exteriores				
3.4.1	Fornecimento e montagem de escada em estrutura metálica, incluindo apoios, cravações, degraus em gradil metálico, guardas metálicas, tratamento anti-corrosão de todas as peças, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.				
3.4.1.1	Edifício E1	11,52	m2	1 467,61 €	16 906,87 €
3.4.2	Fornecimento e montagem de escada em estrutura metálica, incluindo apoios, cravações, degraus em gradil metálico, guardas metálicas, tratamento anti-corrosão de todas as peças, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.				
3.4.2.1	Edifício E3	5,80	m2	2 331,98 €	13 525,48 €
4	ÁGUAS E ESGOTOS				
4.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.1.1	TUBAGENS E ACESSÓRIOS				
4.1.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de PPR-PN10, conforme traçado em peças desenhadas, embutido ou suspenso no tecto falso, incluindo válvulas, abertura e tapamento de roços, furações, acessórios de suspensão com abraçadeiras insonorizadas do tipo "tecofix M8 e M8+10" ou equivalente, bem como todos os acessórios necessários à realização dos nós.				
4.1.1.1.1	Ø 32 mm	5,20	m	19,40 €	100,88 €
4.1.1.1.2	Ø 25 mm	2,20	m	17,96 €	39,51 €
4.1.1.1.3	Ø 16 mm	1,50	m	16,52 €	24,78 €
4.2	REDE DE ESGOTOS - Edifício				
4.2.1	Fornecimento e aplicação de ETAR Compacta AlmAqua até 1500 lts de capacidade, incluindo ligações, abertura e tapamento de vala e todo o material necessário	1,00	un	3 230,00 €	3 230,00 €
4.3	Diversos				
4.3.1	Fornecimento e aplicação de tubos de zinco com cerca de 50 cm., para disfarce de pontas de tubo PEAD existentes, incluindo furações, ligações, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta aplicação.	12,00	un	51,00 €	612,00 €
5	ELETRICIDADE				
5.1	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA				
5.1.1	Fornecimento e montagem de tubo incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras ou em instalação em vala para interligação entre quadros elétricos:				
5.1.1.1	Q.E.P1 ao Q.E.P2 - VD Ø 50mm	28,00	ml	4,89 €	136,92 €
5.1.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de ligação entre os quadros elétricos:				
5.1.2.1	Q.E.P1 ao Q.E.P2 - XZ1(fr,zh) 5G16mm2	29,00	ml	27,80 €	806,20 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
5.1.3	Fornecimento e montagem de sistema de corte de energia, incluindo:				
5.1.3.1	<i>Botoneira de corte geral de energia com a qualidade de referência 038024 da Legrand ou equivalente, incluindo placard de sinalização</i>	1,00	un	86,50 €	86,50 €
5.1.3.2	<i>Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo VDØ25mm</i>	23,00	ml	5,87 €	135,01 €
5.1.3.3	<i>Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla do tipo SZ1-K 4x1,5mm2</i>	150,00	ml	4,12 €	618,00 €
5.2	QUADROS ELÉTRICOS				
5.2.1	Fornecimento e montagem do quadro elétrico parcial, tipo armário com porta e fechadura e com todos os equipamentos constantes nas peças desenhadas, IP54 e IK09, para aplicação saliente, com a qualidade de referência da gama Universo da Hager ou equivalente, para colocação dentro de armário técnico e com indicação fotoluminescente colada na porta do armário com a indicação "QUADRO ELÉTRICO" -	1,00	un	3 340,60 €	3 340,60 €
5.2.2	Fornecimento e montagem de mais valias no Q.E.P1 do tipo disjuntor magnetotérmico 4x63A da Hager ou equivalente.	1,00	un	216,75 €	216,75 €
5.3	ILUMINAÇÃO				
5.3.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo:				
5.3.1.1	<i>VD Ø 20mm</i>	75,00	ml	1,73 €	129,75 €
5.3.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
5.3.2.1	<i>XZ1 (frt, zh) 3G1,5mm</i>	227,00	ml	3,53 €	801,31 €
5.3.3	Fornecimento e montagem de caixas de derivação de 80x80mm encastradas, com tampa e com todos os acessórios necessários para a derivação dos cabos	22,00	un	3,29 €	72,38 €
5.3.4	Fornecimento e montagem de aparelhagem de comando do tipo:				
5.3.4.1	<i>Comutador de lustre, de cor branca, série systo da Hager ou equivalente, incluindo caixa 11 e aparelhagem, para instalação em espelho simples.</i>	1,00	un	21,99 €	21,99 €
5.3.4.2	<i>Detetor de presença de encastrar de 360°, com intervalo de luminosidade entre 5 a 1000 lux e IP41, com a qualidade de referência do EE815 da Hager ou equivalente</i>	3,00	un	283,39 €	850,17 €
5.3.5	Fornecimento e montagem de aparelhos de iluminação completos, com lâmpadas e acessórios, do tipo:				
5.3.5.1	<i>A1 - Downlight LED de aplicação encastrada, equipada com lâmpada de tecnologia LED de 20W, com a qualidade de referência do modelo Aircom circular LED 20W (4220 01 20 84) da SECOM ou equivalente.</i>	3,00	un	145,84 €	437,52 €
5.3.5.2	<i>A2 - Downlight LED de aplicação encastrada, equipada com lâmpada de tecnologia LED de 15W, com a qualidade de referência do modelo Aircom circular LED 15W (4220 01 84) da SECOM ou equivalente.</i>	3,00	un	165,15 €	495,45 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
5.3.5.3	A3 - Luminária tubular estanque em policarbonato, com junta vedante e topos em policarbonato, difusor em policarbonato opalino, com abraçadeiras para fixação na asna, com lâmpada led de 54w, 6369lm, 3000K, IP65 com a qualidade de referência do modelo TTP 50 da INDELAGUE ou equivalente	14,00	un	312,87 €	4 380,18 €
5.3.5.4	Kit de emergência de 1H para luminárias do tipo A3 A4 - Aplique, com lâmpada de tecnologia LED de 10W, IP65, IK08, 3000K, corpo em alumínio fundido, difusor de vidro serigrafado, temperado, base de fibra de vidro, com a qualidade de referência do modelo 1538 Koala da Disano ou equivalente.	7,00	un	255,00 €	1 785,00 €
5.3.5.5	A5 - Aplique tipo olho de boi com grelha de metal, IP44, para lâmpada tipo E27, com a qualidade de referência do modelo AS1043 da ASLO ou equivalente.	14,00	un	251,92 €	3 526,88 €
5.3.5.5	A5 - Aplique tipo olho de boi com grelha de metal, IP44, para lâmpada tipo E27, com a qualidade de referência do modelo AS1043 da ASLO ou equivalente.	3,00	un	15,30 €	45,90 €
5.4	ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA				
5.4.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras.				
5.4.1.1	VD Ø 20mm	25,00	ml	2,24 €	56,00 €
5.4.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
5.4.2.1	XZ1 (frt,zh) 3G1,5mm	85,00	ml	3,53 €	300,05 €
5.4.2.2	XXZ1 (frt,zh) 2x1,5mm para o telecomando de emergência	85,00	ml	3,36 €	285,60 €
5.4.3	Fornecimento e montagem de aparelhos de iluminação de emergência, com lâmpadas, acessórios e as características definidas no C.E. do tipo:				
5.4.3.1	S01 - Armadura de emergência de aplicação saliente, do tipo permanente ou não permanente, lâmpada de 1x3W LED, possibilidade de incorporação com telecomando, 1h de autonomia, incluída com pictograma, Classe II, IP65 e IK10, com a qualidade de referência do modelo k242/3S4 da ETAP ou equivalente.	7,00	un	424,99 €	2 974,93 €
5.5	TOMADAS E EQUIPAMENTOS				
5.5.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo:				
5.5.1.1	VD Ø 20mm	230,00	ml	2,24 €	515,20 €
5.5.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
5.5.2.1	XZ1 (frt,zh) 3G2,5mm	235,00	ml	4,21 €	989,35 €
5.5.3	Fornecimento e montagem de caixas de derivação de 80x80mm encastradas ou salientes, com tampa e com todos os acessórios necessários para a derivação dos cabos.	2,00	un	4,27 €	8,54 €
5.5.4	Fornecimento e montagem de aparelhagem, do tipo:				
5.5.4.1	Tomada 2P+T Schuko com alvéolos protegidos, cor branca, série Systo da Hager ou equivalente, incluindo caixa 1l e aparelhagem, para instalação em espelho simples ou duplo.	2,00	un	20,11 €	40,22 €
5.5.4.2	Tomada 2P+T Schuko com tampa, cor branca série Systo da Hager ou equivalente, incluindo caixa 1l e aparelhagem, para instalação em espelho simples ou duplo.	7,00	un	15,37 €	107,59 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
5.5.4.3	Caixa de pavimento universal de tamanho 2 com a qualidade de referência da Hager, com tampa quadrada de 5mm para 12 módulos tipo VQ06057011 cor cinzenta, para instalação em pavimento e com dois suportes de aparelhagem 45x45 tipo systo de 6 módulos.	8,00	un	156,09 €	1 248,72 €
5.5.4.4	Tomada 2P+T Schuko dupla, de cor branca, com a qualidade de referência da série Systo (WS172) da Hager ou equivalente, para colocação em caixas de pavimento.	8,00	un	11,82 €	94,56 €
5.5.5	Fornecimento e montagem de caixas terminais para equipamentos de 32A, equipada com todos os acessórios e tampa	7,00	un	16,92 €	118,44 €
5.6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS				
5.6.1	Fornecimento e montagem de central de deteção de incêndios do tipo endereçável 2 de loop, com capacidade para 200 endereços por loop, 4 circuitos para sirenes convencionais, baterias incluídas, pictograma fotoluminescente de localização e network card para interligação de centrais do tipo:				
5.6.1.1	CF3000-2-G da Eaton ou equivalente	1,00	un	1 395,74 €	1 395,74 €
5.6.2	Fornecimento e montagem de detetores lineares de fumos endereçáveis, com a qualidade de referência do modelo MBD50R da EATON ou equivalente.	2,00	un	1 003,68 €	2 007,36 €
5.6.3	Fornecimento e montagem de botoneira do tipo endereçável, para instalação saliente ou embutida, rearmável e de cor vermelha, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização, com a qualidade de referência do modelo CBG370S da EATON ou equivalente.	2,00	un	79,19 €	158,38 €
5.6.4	Fornecimento e montagem de sirene do tipo endereçável para instalação interior e de cor vermelha, incluindo a sinalização de localização, com a qualidade de referência do modelo CAS381 respetivamente da EATON ou equivalente.	2,00	un	90,96 €	181,92 €
5.6.5	Fornecimento e montagem de sirene do tipo endereçável para instalação exterior e de cor vermelha, IP65, com a qualidade de referência do modelo CAS381WP respetivamente da EATON ou equivalente.	1,00	un	90,33 €	90,33 €
5.6.6	Fornecimento e montagem de extintores portatéis de pó químico ABC de 6Kg de capacidade, com manípulo a uma altura não superior a 1,2 m do pavimento, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização.	4,00	un	58,81 €	235,24 €
5.6.7	Fornecimento e montagem de pictograma fotoluminescente de planta de emergência no local indicado pelas peças desenhadas.	2,00	un	101,94 €	203,88 €
5.6.8	Fornecimento e montagem de tubagens e cablagens incluindo ligação aos aparelhos e todos os acessórios necessários, do tipo:				
5.6.8.1	Tubo VD Ø 20mm	105,00	ml	2,24 €	235,20 €
5.6.8.2	Cabo do tipo JY(ST)Y-1x2x0,8mm2	155,00	ml	0,82 €	127,10 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real					
Empreitada:					
REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2					
MAPA DE TRABALHOS					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
5.6.9	Acessoria técnica, programação e formação ao pessoal responsável sobre a central de incêndio a instalar.	1,00	cj	301,67 €	301,67 €
5.7	SISTEMA DE DESENFUMAGEM				
5.7.1	Fornecimento e montagem de central de desenfumagem, com AdComNet, com 8A disponíveis para uma zona (cantão) de desenfumagem ou dois grupos de ventilação, com autonomia de 72 horas através de baterias incorporadas, com a qualidade de referência do modelo D+H.RZN 4408-K, da D+H ou equivalente, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização.	1,00	un	1 380,06 €	1 380,06 €
5.7.2	Fornecimento e montagem de claraboias para ventilação e evacuação de fumos, certificado de acordo com a EN 12101-2, fusível térmico de 72°C, para montagem instalada entre 0° a 25° sobre base metálica, cúpula de policarbonato alveolar de 10mm, de 5 paredes, com Ug= 2,30W/m ² K, base adaptável em chapa de aço, com 300mm de altura, atuador elétrico 24Vdc, consumo de 2,5A e uma área útil de 0,66m ² , com a qualidade de referência do modelo D+H.PDOME STD, L=1000mmx1000mm, EL, CRA, ACCESS, PCA10 da D+H ou equivalente.	2,00	un	2 728,76 €	5 457,52 €
5.7.3	Fornecimento e montagem de botoneira de desenfumagem, cor de laranja, tipo quebra vidro, com botão de alarme de desenfumagem e botão de reposição, com sinalizadores luminosos de alarme de estado, em caixa metálica, com inscrições em Português, com a qualidade de referência do modelo D+H.RT 45 da D+H ou equivalente, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização.	2,00	un	140,36 €	280,72 €
5.7.4	Fornecimento e montagem de botoneira de ventilação de chave, com a qualidade de referência do modelo D+H.SLT 42U da D+H ou equivalente.	1,00	un	46,27 €	46,27 €
5.7.5	Fornecimento e montagem de detetor de chuva e vento, com a qualidade de referência do modelo D+H.WRG 82 da D+H ou equivalente.	1,00	un	435,97 €	435,97 €
5.7.6	Fornecimento e aplicação de módulo de 1 canal I/O com caixa, 1 entrada programável que coloca o módulo em estado activo, 1 saída (contacto seco 8A @ 230VAC) programável por central, zona ou endereço. Rearme do módulo após rearme do sistema, com indicador de estado. Dimensões 180 x 129 x 60mm, para interligação com a central de detecção de incêndios e central de desenfumagem.	1,00	un	258,77 €	258,77 €
5.7.7	Fornecimento e montagem de tubagens e cablagens incluindo ligação aos aparelhos e todos os acessórios necessários, do tipo:				
5.7.7.1	<i> Tubo VD Ø 20mm</i>	65,00	ml	2,24 €	145,60 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

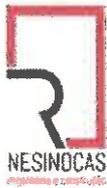
Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
5.7.7.2	Cabo do tipo SZ1-K 4x2x0,8mm ²	51,00	ml	0,82 €	41,82 €
5.7.7.3	SZ1-K 3x2,5mm	35,00	ml	3,36 €	117,60 €
5.7.7.4	SZ1-K 3x1,5mm	15,00	ml	3,53 €	52,95 €
5.8	CAMINHOS DE CABOS				
	Fornecimento e montagem de caminho de cabos electrosoldado, totalmente equipados com todos os acessórios necessários à sua completa instalação, nomeadamente, suporte por suspensão, topos, ângulos e tampas, com as dimensões de 55x200mm, com a qualidade de referência do modelo de referência SGR 55 FT da OBO ou equivalente				
5.8.1	Fornecimento e montagem de caminho de cabos electrosoldado, totalmente equipados com todos os acessórios necessários à sua completa instalação, nomeadamente, suporte por suspensão, topos, ângulos e tampas, com as dimensões de 55x200mm, com a qualidade de referência do modelo de referência SGR 55 FT da OBO ou equivalente	8,00	ml	137,68 €	1 101,44 €
5.8.2	Fornecimento e montagem de caminho de cabos electrosoldado, totalmente equipados com todos os acessórios necessários à sua completa instalação, nomeadamente, suporte por suspensão, topos, ângulos e tampas, com as dimensões de 55x100mm, com a qualidade de referência do modelo de referência SGR 55 FT da OBO ou equivalente	52,00	ml	121,96 €	6 341,92 €
6	TELECOMUNICAÇÕES				
6.1	Fornecimento e montagem da rede cablagens				
6.1.1	Cabo de 4 pares trançados tipo UTP, Cat 6, com condutor em Cu sólido e revestimento exterior em LSZH, instalado em caminho de cabos ou tubagem, de qualidade igual ou superior 2901716 da TEKA.	278,00	ml	3,52 €	978,56 €
6.2	Fornecimento e montagem de tomadas				
6.2.1	Tomada de voz e dados RJ45 de 1 módulo, Cat 6, de cor branca, mecanismo da série Systo (WS220) da Hager ou equivalente, para colocação em caixas de pavimento (a orçamentar no projeto de electricidade), incluindo todos os acessórios para a sua instalação.	12,00	un	53,61 €	643,32 €
6.3	Fornecimento e montagem da rede de tubagens individual				
6.3.1	Tubo rígido de PVC VD-F de 20 mm de diâmetro nominal	30,00	ml	4,48 €	134,40 €
6.3.2	Tubo rígido de PVC VD-F de 25 mm de diâmetro nominal	32,00	ml	5,72 €	183,04 €
6.3.3	Tubo rígido de PVC VD-F de 32mm de diâmetro nominal	9,00	ml	5,87 €	52,83 €
6.4	Diversos				
6.4.1	Execução de ensaios de conformidade com emissão do certificado ITED e elaboração do relatório de ensaios de funcionalidade (REF), com entrega ao dono da obra	1,00	cj	639,53 €	639,53 €
7	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO				
7.1	EQUIPAMENTOS				



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real					
Empreitada:					
REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2					
MAPA DE TRABALHOS					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
7.1.1	Fornecimento e instalação de ventilador "in-line" para extração de instalações sanitárias do tipo "Systemair RVK SILEO" ou equivalente para instalação em condutas circulares, equipados com turbinas de simples aspiração, de pás recuadas, equilibradas estática e dinamicamente de acordo com a norma VDI 2060, classe Q2,5. Motor monofásico 230V 50Hz de rotor externo diretamente acoplado, com proteção térmica incorporada, IP44, classe de isolamento B. Ventilador de 1 velocidade, incluindo o fornecimento e instalação de interruptor de corte, variador de velocidade i. max 1,5 A, suportes antivibráticos, juntas antivibráticas, interruptor horário, relés, regulador de velocidade, e todos os demais materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e a sua boa instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos nacionais, europeias e internacionais em vigor e especificado em projeto.				
7.1.1.1	VEc.Is.1.0 - "Systemair RVK Sileo IN LINE Ø200 E2 Sileo", ou equivalente	1,00	un	510,00 €	510,00 €
7.2	CONDUTAS Fornecimento e instalação de condutas circulares "SPIKOR System" do tipo Sandometal, ou equivalente, em chapa de aço galvanizado isoladas para instalação em compartimentos interiores (extração), com vedante em borracha EPDM, resistência ao envelhecimento, classe de estanquidade de acordo com a utilização, incluindo acessórios, suportes anti vibráticos, perfis de instalação, abraçadeiras, curvas, tês, derivações, uniões, adaptadores, grampos de suporte com orifício, registos de regulação, ligações aos elementos terminais, parafusos, e todos os acessórios descritos do tipo MÜPRO, ou equivalente e todos os demais materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e a sua boa instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos nacionais, europeias e internacionais em vigor e especificado em projeto.				
7.2.1					
7.2.1.1	Ø125	2,40	ml	382,50 €	918,00 €
7.2.1.2	Ø160	2,40	ml	426,02 €	1 022,45 €
7.2.1.3	Ø200	12,00	ml	562,62 €	6 751,44 €
7.3	GRELHAS E ACESSÓRIOS Válvulas de extração do tipo "Systemair EFF" ou equivalente, incluindo suportes e ligação à conduta, e todos os demais materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e a sua boa instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos nacionais, europeias e internacionais em vigor e especificado em projeto.				
7.3.1					
7.3.1.1	VEX-125 - Diâmetro: 125	3,00	un	21,25 €	63,75 €
7.4	DIVERSOS				



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
7.4.1	Fornecimento e instalação de alçapões aplicados no tecto falso, para visita aos equipamentos de AVAC, do tipo tampa com dobradiças e mola e fecho por mola do tipo "click clack" de acesso às portas de visita e todos os equipamentos para sua manutenção, dimensão 600x1200mm, com acabamento de acordo com os tetos onde se inserem e definição na arquitetura, e todos os demais materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e a sua boa instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos nacionais, europeias e internacionais em vigor e especificado	1,00	un	382,50 €	382,50 €
7.4.1.1	ALC.1.0 - 600x600mm	1,00	un	382,50 €	382,50 €
7.4.2	Fornecimento e instalação de lanternim de cobertura para pré-instalação de exaustão da hotte e das instalações sanitárias do tipo Sandometal VHL roof hood, ou equivalente, e todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento e instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos em vigor e especificado em projeto.	1,00	un	258,57 €	258,57 €
7.4.2.1	Lanternim de Exaustão Ø200	1,00	cj	258,57 €	258,57 €
7.4.2.2	Lanternim de Exaustão Ø300	1,00	cj	323,21 €	323,21 €
7.4.3	Execução de todos os trabalhos de construção civil relativos às instalações mecânicas, tais como, abertura e tapamento de roços, remates nas aberturas para colocação de grelhas e condutas, refazer rebocos e pinturas, abertura de carotes para passagem da tubagem exterior e todos os demais materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e a sua boa instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos nacionais, europeias e internacionais em vigor e especificado em projeto.	1,00	cj	1 275,00 €	1 275,00 €
7.5	ENSAIOS, FORMAÇÃO, ARRANQUES E DOCUMENTAÇÃO				
7.5.1	Identificação e etiquetagem de equipamentos e redes de ar.	1,00	cj	782,00 €	782,00 €
7.5.2	Fornecimento de Manuais de instrução e operação da instalação e equipamentos, instrução do pessoal do Dono de Obra.	1,00	cj	722,50 €	722,50 €
7.5.3	Ensaio e afinações da instalação, relatórios de ensaios, medições, e arranque conforme especificações técnicas	1,00	cj	297,50 €	297,50 €
7.5.4	Elaboração, em suporte informático, do cadastro da obra. O instalador deverá fornecer as peças desenhadas em DWG (formato gravado pela última versão disponível de Autocad) e em DWF e as peças escritas, redigidas em português, em MICROSOFT OFFICE (formato)	1,00	cj	1 020,00 €	1 020,00 €
8	SEGURANÇA INTEGRADA				
8.1	SADIR - SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO E ROUBO				
8.1.1	Fornecimento e montagem de teclado remoto para centrais do tipo I-ON50EXEUR, como indicada em memória descritiva, do tipo I-KP01 da Eaton ou equivalente.	1,00	un	77,57 €	77,57 €
8.1.2	Fornecimento e montagem de detector de movimento de dupla tecnologia, com 12 metros de alcance e 90° de cobertura, do tipo CS-460 da Eaton ou equivalente.	8,00	un	68,95 €	551,60 €
8.1.3	Fornecimento e montagem de expansores do tipo:				
8.1.3.1	Expansor de 10 zonas cabladas do tipo EXP-W10 da Eaton ou equivalente	1,00	un	241,33 €	241,33 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real					
Empreitada:					
REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2					
MAPA DE TRABALHOS					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
8.1.4	Fornecimento e montagem de sirene de alarme exterior com bateria de 12V-2.2Ah, de cor branca com lente azul, proteção metálica interior e com 125dB, do tipo O-S125N da Eaton ou equivalente.	1,00	un	68,95 €	68,95 €
8.1.5	Fornecimento e montagem de cabos dos seguintes tipos enfiados em tubo:				
8.1.5.1	ACN-4 2x0,5+2x0,22mm	136,00	ml	0,69 €	93,84 €
8.1.5.2	ACN-6 2x0,5+4x0,22mm	58,00	ml	0,75 €	43,50 €
8.1.6	Fornecimento e montagem da rede individual de tubagens:				
8.1.6.1	Tubo rígido de PVC VD-F de 20 mm de diâmetro nominal	8,00	ml	1,73 €	13,84 €
8.1.6.2	Tubo rígido de PVC VD-F de 25 mm de diâmetro nominal	33,00	ml	1,73 €	57,09 €
8.1.7	Fornecimento e instalação do programa de gestão para controlo da central de acessos, incluindo acessoria técnica, programação e formação sobre o sistema ao pessoal responsável.	1,00	cj	854,72 €	854,72 €
8.2	CCTV - Circuito fechado de televisão				
8.2.1	Fornecimento e montagem de balun de vídeo ativo multicanal, sem amplificação, com saída de fonte de alimentação de 36V (100W e 150W), com saídas para ligação ao balun de vídeo do tipo:				
8.2.1.1	8 canais com a qualidade tipo da referência 430609 da Legrand ou equivalente	1,00	un	77,57 €	77,57 €
8.2.2	Fornecimento e montagem de câmara compacta de interior/exterior, com 12V, IP66, com lentes varifocais (4-9mm), com resolução de 600 linhas de TV, sensor SONY CCD 1/3", suporte de câmara tubular de cor preta, com a qualidade tipo da referência 430515 da Legrand ou equipivalente.	10,00	un	169,51 €	1 695,10 €
8.2.3	Fornecimento e montagem de transmissor de vídeo (RJ45) passivo, que permita a alimentação da câmara associada com 12Vdc, com a qualidade tipo da referência 430628 da Legrand ou equivalente.	10,00	un	77,57 €	775,70 €
8.2.4	Fornecimento e montagem de caixa de derivação com tampa para embulir, com a qualidade de referência da 315A da JSL, com as dimensões de 125x125x45mm, para colocação dos transmissores de vídeo.	10,00	un	40,94 €	409,40 €
8.2.5	Fornecimento e montagem de cabos para interligação de videogravador e balun de vídeo multicanal, a colocar no bastidor do tipo:				
8.2.5.1	Cabo coaxial BNC com conector fêmea-fêmea com 0,5m de comprimento, de qualidade igual ou superior à referência 430617 da Legrand.	10,00	cj	1,44 €	14,40 €
8.2.6	Fornecimento e montagem de cabos para interligação do balun de vídeo multicanal e os transmissores de vídeo, a em tubagem de dimensão referida. do tipo:				
8.2.6.1	Cabo de 4 pares trançados tipo UTP, Cat 6, com condutor em Cu sólido e revestimento exterior em LSZH, instalado em caminho de cabos ou tubagem, de qualidade igual ou superior 2901716 da TEKA.	767,00	ml	0,50 €	383,50 €
8.2.7	Fornecimento e montagem da rede individual de tubagens:				
8.2.7.1	Tubo rígido de PVC VD-F de 20 mm de diâmetro nominal	74,00	ml	1,84 €	136,16 €
8.2.7.2	Tubagem metálica de 63 mm de diâmetro nominal	8,00	ml	17,17 €	137,36 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB

geral@nesinocas.pt

Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real

Empreitada:

REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2

MAPA DE TRABALHOS

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
8.2.7.3	Fornecimento e montagem de caminho de cabos electrosoldado, totalmente equipados com todos os acessórios necessários à sua completa instalação, nomeadamente, suporte por suspensão, topos, ângulos e tampas, com as dimensões de 55x100mm, com a qualidade de referência do modelo de referência SGR 55 FT da OBO ou equivalente.	29,00	ml	111,65 €	3 237,85 €
8.2.8	Instalação de todos os equipamentos de CCTV, programação e formação sobre o sistema ao pessoal responsável.	1,00	un	553,05 €	553,05 €
9	Arranjos Exteriores				
9.1	Trabalhos Preparatórios				
9.1.1	Levantamento do tout-venant existente (tratamento com cuidados arqueológicos) no caminho de acesso aos edifícios, numa espessura de 15cm, incluindo escavação, carga, transporte e colocação em operador licenciado, bem como todos os trabalhos necessários.	770,00	m2	60,84 €	46 846,80 €
9.2	Pavimentações				
9.2.1	Fornecimento e execução da camada de areia para assentamento de cubo de 10x10x10cm, para aplicação na camada de regularização de acordo com os regulamentos em vigor e normas do fabricante na espessura média de 15 cm.	39,60	m2	3,64 €	144,14 €
9.2.2	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubo de granito e todos os trabalhos e materiais necessários	39,60	m2	31,60 €	1 251,36 €
9.2.3	Fornecimento e aplicação de tout-venant em caminho de acesso aos passadiços, com espessura de 15cm após compactação, incluindo abertura de caixa, rega e compactação, bem como todos os trabalhos e materiais				
9.2.3.1	Caminho de acesso aos passadiços	140,00	m2	91,26 €	12 776,40 €
9.2.3.2	Patamar sobre o rio	320,00	m2	91,26 €	29 203,20 €
9.2.4	Fornecimento e aplicação de tela antiervas, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para cumprir as especificações do fabricante.				
9.2.4.1	Patamar sobre o rio	320,00	m2	8,50 €	2 720,00 €
9.2.5	Fornecimento e aplicação de brita, com 10 cm de espessura, incluindo aperto, bem como todos os trabalhos e materiais necessários.				
9.2.5.1	Caminho de acesso aos passadiços	140,00	m2	11,70 €	1 638,00 €
9.2.5.2	Patamar sobre o rio	320,00	m2	11,70 €	3 744,00 €
9.2.6	Colocação e montagem de estrutura e pavimento em gradil, composto estrutura de suporte para suporte de gradil de aço galvanizado com perfil 30x3, e varão roscado de Ø 5, tipo 'SJ METAL DISTENDIDO, LDA', assente sobre pés de apoio e fixação em aço metalizado com 50x50x100 mm e 3 mm de espessura, executado de acordo com os desenhos de pormenor incluindo todos os acessórios e fixações necessários ao seu arrebamento final	50,00	m2	377,32 €	18 866,00 €
9.2.7	Fornecimento e aplicação de esmalte, em elementos metálicos à vista, baseado em resinas sintéticas especiais, 2 demãos, em superfícies limpas e isentas de ferrugem e aplicação de primário anti-corrosivo, ref.303-0501 tipo "Robbialac". ou equivalente	50,00	m2	15,73 €	786,50 €



NESINOCAS
Engenharia e Construção, Lda

Empreiteiro Obras Públicas 94341PUB
geral@nesinocas.pt
Tel: (+351) 259 340 920

Câmara Municipal de Vila Real					
Empreitada:					
REABILITAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DA CENTRAL DO BIEL - FASE 2					
MAPA DE TRABALHOS					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
9.2.8	Fornecimento e instalação de guardas (G2), prumos verticais e horizontal sem aço galvanizado, para esmaltar e serão executadas com desenho e dimensões iguais às existentes e de acordo com pormenores do projecto e mapa de vãos e pormenores do projecto, e demais materiais e trabalhos necessários a sua boa execução em obra de acordo com as <u>nórmãs e regulamentos em vigor e especificado em projeto</u>				
9.2.8.1	Caminho de acesso aos passadiços	20,00	ml	233,75 €	4 675,00 €
9.2.8.2	Patamar sobre o rio	60,00	ml	233,75 €	14 025,00 €
9.2.8.3	Em diversos locais, a especificar em obra	40,00	ml	233,75 €	9 350,00 €
9.3	Diversos				
9.3.1	Consolidação da ruína existente, com encosto de pedras soltas à parede poente, aterro com tout-venant proveniente do caminho de serviço até à cota da entrada superior, estabilização das paredes e colmatação de juntas com cimento no topo das paredes.	1,00	un	15 415,06 €	15 415,06 €
				TOTAL	493 182,52 €



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

Caderno de Encargos Relativo a Contratos de Empreitadas de Obras Públicas - Cláusulas Especiais

“Empreitada para aplicação de Pavimento Táctil nos
Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real”



Empreitada para aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real.

ÍNDICE

Cláusula 1. ^a	3
Introdução	3
Cláusula 2. ^a	3
Área de intervenção	3
Cláusula 3. ^a	3
Prazo	3
Cláusula 4. ^a	3
Preço Contratual.....	3
Cláusula 5. ^a	4
Tipologia de intervenção e forma de solicitação da intervenção pontual.....	4
Cláusula 6. ^a	4
Penalidades.....	4



Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real.

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Cláusulas Especiais

Cláusula 1.^a

Introdução

Pretende-se com a presente empreitada definir os trabalhos para a colocação de piso tátil nos passeios junto às passagens pedonais e sobre-elevação de algumas passadeiras distribuídas pelos diversos arruamentos da cidade de Vila Real.

Cláusula 2.^a

Área de intervenção

Os trabalhos de conservação e reabilitação a realizar na presente empreitada abrange áreas específicas incluídas no perímetro urbano da cidade de Vila Real.

Cláusula 3.^a

Prazo

Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 9.^a do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.^a

Preço Contratual

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta



Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real.

adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **€ 92.800,00** (noventa e dois mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.^a

Tipologia de intervenção e forma de solicitação da intervenção pontual

1 – Com os Trabalhos definidos no presente caderno de encargos para o espaço pedonal da cidade de Vila Real, pretende-se garantir que nos locais de travessia de peões existe um pavimento diferente, pavimento tátil de alerta, para guiamento dos invisuais.

Cláusula 6.^a

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Vila Real pode exigir do empreiteiro o pagamento de uma sanção pecuniária, em função da gravidade da infração praticada (tal como especificado no quadro), de acordo com os seguintes valores:
 - a) Por cada infração leve : 1% (um por cento) do valor contratual mensal da empreitada.
 - b) Por cada infração média: 3% (três por cento) do valor contractual mensal da empreitada.
 - c) Por cada infração grave: 6% (seis por cento) do valor contractual mensal da empreitada.
 - d) No seguimento de cada infração leve, média ou grave, sempre que decorra mais do que uma semana até ao início da sua resolução, acresce 2% (dois por cento) do valor contratual mensal da empreitada.
 - e) Se o valor acumulado das sanções previstas nas alíneas anteriores atingir o montante de 20% (vinte por cento) do preço contratual a Câmara Municipal

Empreitada para aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real.

de Vila Real reserva o direito de rescindir o contrato nos termos da Clausula 15.^a do presente Caderno de Encargos.

Tipo de Infração		Atribuição das infracções		
		Leve	Média	Grave
1	Não comparência dos agentes do adjudicatário em qualquer local da empreitada, ou quando notificados para o efeito, na qual esteja prevista a sua presença, por razões não devidamente justificadas.			X
2	Por cada reincidência pelo mesmo agente da falta referida no número anterior, será duplicada a multa até ao limite máximo de duas reincidências.			X
3	Incumprimento das regras de segurança exigidas na empreitada de Equipamentos de proteção individual.			X
4	Falta de respeito para com os Municípios ou para com os elementos de fiscalização da respetiva Câmara Municipal de Vila Real.			X
5	Veículo a operar sem sinalização e operadores não devidamente fardados.		X	
6	Descarga de resíduos em locais não autorizados.			X
7	Presença de resíduos espalhados ou derramados no chão em consequência da execução da prestação de serviços.		X	
8	Incumprimento do estipulado no que concerne à execução dos trabalhos	X		
9	Atrasos nas reparações agendadas sem qualquer causa aparente.	X		

2. Não podem ser impostas penalidades ao empreiteiro, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



Empreitada para aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real.



NORTE2020
PROGRAMA DE INTERVENÇÃO REGIONAL NORTE

PORTUGAL
2020



UNIÓN EUROPEA
Fondo Europeo
de Desarrollo
Económico e de Inversión

Empreitada para aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real.

Anexos



Empreitada para aplicação de Pavimento Táctil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real.

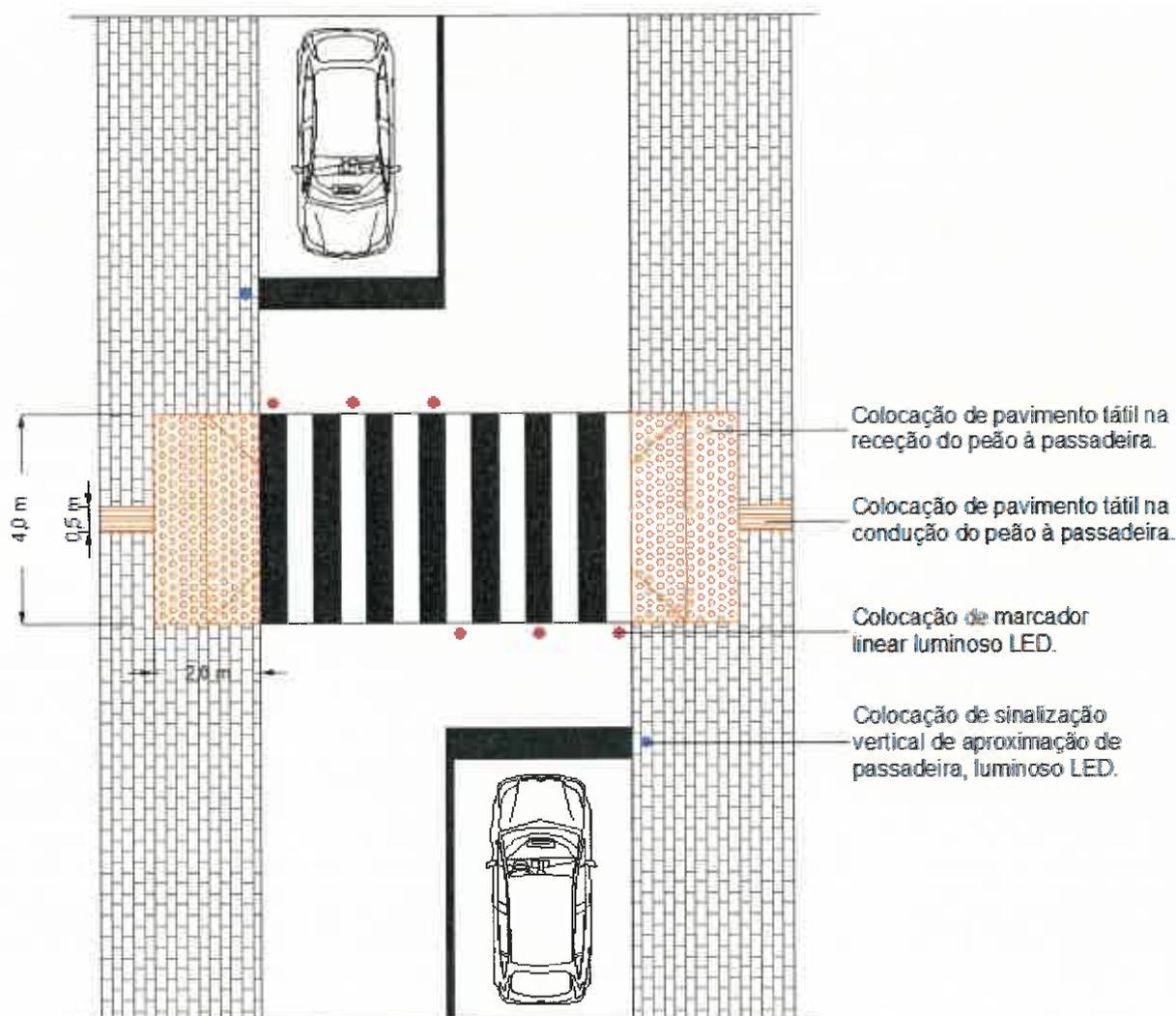


Fig. 1 – Tipologia do pavimento tátil a aplicar

	UNIDADES	QUANTIDADES	Preço Un	Total
ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE				
Fornecimento, montagem e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos.	un	1	3 000,00 €	3 000,00 €
Adaptação e manutenção do plano de segurança e saúde.	un	1	1 000,00 €	1 000,00 €
Gestão de Resíduos de obra	un	1	1 000,00 €	1 000,00 €
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTO TÁTIL				
Rebaixamento de passeios à cota do pavimento da faixa de rodagem em zona de passagem para peões, incluindo todas as demolições necessárias e transporte a vazadouro licenciado, numa área de média de 5m2, em ambas as extremidades da passadeira.	un	70	360,00 €	25 200,00 €
Lancil de betão moldado de secção 1,00x0,15x0,25m, assente em fundação de betão simples 0,30x0,30 m2, na delimitação de passeios ou faixa de rodagem, incluindo preenchimento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, escavação, regularização de caixa e eventual aterro.	m ²	120	20,00 €	2 400,00 €
Pavimentação de passeios na zona da passagem de peões, numa área média de 5m2, em ambas as extremidades, incluindo o fornecimento de pavimento tátil conforme projecto e pavimento idêntico ao existente em cada caso.	un	70	360,00 €	80 200,00 €
				92 800,00 €



Normas de Funcionamento do Programa da “Linha F”

Com vista à consolidação e implementação de reais políticas de juventude, com abordagens inovadoras, o programa “Linha F” pretende potenciar de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem.

O programa “Linha F” consubstancia-se através do sistema de participação juvenil, proporcionando novas áreas de conhecimento de forma aberta e participativa, estimulando o associativismo juvenil das freguesias do concelho de Vila Real e na promoção de iniciativas em prol dos jovens que habitam em zonas mais rurais.

Demonstrando, cada vez mais, a afirmação dos municípios como parceiros fundamentais na prossecução das políticas da Juventude e no apoio aos programas para a Juventude.

Considerando que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto na alínea m) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que sejam aprovadas as normas de funcionamento do programa “Linha F”:

Artigo 1.º

Missão

1. O objetivo primordial do programa “Linha F” é sensibilizar os jovens para as questões do poder local, garantindo uma maior equidade entre as pessoas jovens dos meios rurais e dos meios urbanos, promovendo o debate, através da elaboração e apresentação de propostas e/ou projetos que vão ao encontro das expectativas, anseios e necessidades da população mais jovem que habitam nas freguesias de Vila Real.
2. A “Linha F” inspira-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, e visa promover uma aproximação das políticas públicas locais às reais e expectantes necessidades dos jovens.



Artigo 2.º

Âmbito

“ O programa Linha F” abrange o território do concelho de Vila Real e compreende todas as atribuições do Município de Vila Real e destina-se a projetos de índole coletivo, que visem trazer benefícios, maioritariamente, aos jovens e residentes das juntas de freguesia.

Artigo 3.º

Objetivos

1. Este programa de apoio tem como objetivos:

- a) Apresentar propostas ou projetos de investimento municipal por parte dos jovens; Incentivar o diálogo e interação entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil, de forma organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis e promovendo uma democracia de proximidade;
- b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, para melhorar a qualidade de vida da comunidade, favorecendo a modernização participativa da Administração;
- d) Combater a discriminação e garantir a igualdade de direitos para todos os géneros, em todos os âmbitos da vida cultural, política e socioeconómica.
- e) Pôr fim à discriminação estrutural baseada no género no mercado de trabalho e garantir a igualdade de acesso, de direitos e de oportunidades.
- f) Fortalecer o alcance da informação às pessoas jovens mais vulneráveis, garantindo que têm acesso aos espaços, oportunidades e experiências disponíveis para elas.
- g) Garantir a inclusão de todas as pessoas jovens na sociedade.
- h) Assegurar que as pessoas jovens dos meios rurais estão a participar ativamente nos processos de tomada de decisão.
- i) Estabelecer uma imagem positiva das zonas rurais.
- j) Assegurar a proteção das tradições rurais.
- k) Providenciar informação relevante, completa e acessível a jovens, desenvolvida por e com jovens, que permita a participação juvenil.



Artigo 4.º

Recursos afetos

Aquando da elaboração do orçamento municipal será definida dotação, a incluir em rubrica própria, que servirá de base ao programa e que servirá de limite máximo de cada proposta, tendo o valor de 500€ para cada freguesia.

Artigo 5.º

Funcionamento

Participação

1. Podem participar no programa “**Linha F**”, todos os jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos, residentes em cada Freguesia do Concelho de Vila Real, através da apresentação de propostas e de projetos para serem votados em cada Junta de Freguesia.
2. As referidas propostas podem ser apresentadas individualmente, por um grupo informal de jovens ou por Associações Juvenis de cada Freguesia.
3. O Programa “**Linha F**” envolve 6 períodos distintos:
 - a) Lançamento da “**Linha F**”;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Recolha de propostas;
 - d) Análise técnica das propostas;
 - e) Eleição das propostas vencedoras pelo júri eleito para o efeito;
 - f) Apresentação das propostas e entrega dos prémios no dia da cidade.

Artigo 6.º

Apresentação e análise das propostas

1. O período de apresentação de propostas decorrerá até **30 de junho**.
2. As propostas serão apresentadas via e-mail para o email: juventude@cm-vilareal.pt
3. Cada proposta deverá ser específica, devidamente fundamentada, acompanhada de informação que comprove a viabilidade e exequibilidade do projeto a desenvolver na Junta de Freguesia, com a respetiva fundamentação e orçamentação.
4. Os projetos ou propostas deverão ser apresentados de acordo com a estrutura de documento próprio, definido para o efeito, pelo Município de Vila Real.
5. As propostas vencedoras serão ratificadas pelo Executivo Municipal.



Artigo 7.º

Análise técnica das propostas

1. Após receção das propostas, o júri procede à avaliação do mérito das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase de apresentação pública e subsequente votação.
2. São excluídas as propostas que o júri entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, nomeadamente por:
 - a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
 - b) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
 - c) Configurar venda de serviços a entidades concretas;
 - d) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - e) Estarem a ser executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município e receber outro financiamento para o mesmo fim;
 - f) Não serem tecnicamente exequíveis;
 - g) Evidenciar aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva.

Artigo 8.º

Júri

1. A avaliação dos projetos candidatos será analisada por um júri, formado por elementos com experiência em projetos na área do empreendedorismo social e desenvolvimento local.
2. O júri do concurso é composto por 5 elementos:
 - a) 1 Técnico superior do Município, a designar pelo Vereador com competências deliberadas na área da Juventude, em função da natureza das propostas apresentadas;
 - b) 2 Representantes do Conselho Municipal de Juventude eleitos para o efeito.
 - c) 2 Membros de cada Junta de Freguesia denominados pelo presidente de Junta de freguesia;
3. O júri avaliará as candidaturas conforme o descrito no artigo 8.º.
4. A Câmara Municipal de Vila Real poderá solicitar aos projetos candidatos, elementos complementares, que julgar convenientes para esclarecimento e tomada de decisão.

Artigo 9.º

Prémios

1. Os prémios a atribuir aos projetos vencedores terão o valor pecuniário de 500 € cada.



2. Os resultados obtidos das votações efetuadas pelo júri, relativamente à atribuição destes prémios, deverão ser ratificados em reunião do Executivo Municipal de Vila Real.
3. Os vencedores deste concurso serão divulgados nas comemorações do Dia da Cidade, sendo que o prémio pecuniário será disponibilizado no dia da cidade aos projetos vencedores.

Artigo 10.º

Gestão do processo

A coordenação e gestão de todo o processo do programa “Linha F” é da competência da Divisão de Educação, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Vila Real

Artigo 11.º

Outras disposições

1. O programa “Linha F” será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo;
2. O programa “Linha F” não se destina a projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Cabe ao Executivo Municipal de Vila Real resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que possam surgir.

Artigo 13.º

Alterações das Normas de Atribuição

Estas normas poderão sofrer, a todo o tempo e em termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor imediatamente após a sua aprovação, em sede do Conselho Municipal da Juventude e ratificação em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real.



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre:

- a) O Município de Vila Real, pessoa coletiva de direito público número 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real e o endereço eletrónico geral@cm-vilareal.pt, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, adiante também designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;
- b) A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito público número 501 240 802, com sede na rua Padre Américo, 4B, 1º, 1600-548 CARNIDE, em LISBOA, e o endereço eletrónico 3x3BasketArt@fpb.pt, neste ato representada pelo seu Presidente, Manuel Francisco Fernandes, adiante também designada por SEGUNDA OUTORGANTE;
- c) A Associação de Basquetebol de Vila Real, pessoa coletiva número 502255811 com sede na Rua Dr. Manuel Cardona e o endereço eletrónico abvilarealapo.pt, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, José Vilela, adiante também designada por TERCEIRA OUTORGANTE, e
- d) A Associação Cidade Social, pessoa coletiva número 513 210 725, com sede na Rua Tomás de Aquino, lote 4, 2º G, 3800-523 Cacia e o endereço eletrónico geral@cidadessocial.org, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Pedro Mortágua Soares, adiante também designado por QUARTA OUTORGANTE.

Considerando que:

1. A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol, num segmento da modalidade mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como

uma categoria de excelência no quadro da FIBA e teve a sua estreia como modalidade olímpica em 2021;

2. O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;
3. A criação/utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação a outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol (o 3x3) se desenvolva num quadro de *street art*, convocando artistas locais para a execução obras de arte (por ex. com pinturas em graffiti, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva.
4. Com essa finalidade, a FPB criou um CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS E INTEGRAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL DE 3x3 BASKETART propondo-se conceder um apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos desportivos de modo a melhorar as respostas desportivas municipais existentes ou, dito de outro modo, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol.
5. O Município de Vila Real candidatou-se a atribuição desse apoio que lhe foi concedido por despacho de [.....]/20..... do Presidente e Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, respetivamente, Manuel Francisco Fernandes e Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências que lhes foram delegadas por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Basquetebol de 26 de Maio de 2022.
6. Por sua vez a Cidade Social é uma organização que gere uma plataforma de boas praticas para aumentar o valor da intervenção e respostas dos Municípios em matéria de Juventude e Desporto, sendo a responsável pela gestão e monitorização de desempenho da rede dos Municípios Amigos do Desporto em matéria de criação, utilização, animação e rentabilização dos seus equipamentos e infraestruturas desportivas.
7. Finalmente a Associação de Basquetebol de Vila Real recebeu formação específica em matéria de regras do 3x3 e dispõe de técnicos habilitados e disponíveis para partilhar com a autarquia não só esses conhecimentos como

para criar e alimentar dinâmicas de participação coletiva no circuito regional e/ou nacional e internacional de 3x3.

8. Cumpre por isso formalizar esse acordo de cooperação tendo em vista não só concretizar a parceria no que concerne à partilha de espaços e equipamentos, mas, sobretudo a assegurar a sua fruição pelos cidadãos do Município de [] do equipamento de 3x3 BASKETART que vai ser colocado à sua disposição.

estabelecem entre si o seguinte **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que se rege pelo que vai dito nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Obrigações do Município de Vila Real

1. O Município de Vila Real obriga-se a concluir no prazo de 180 dias a construção de um novo espaço desportivo exterior exclusivamente destinado à prática do basquetebol no formato 3x3, ou seja, com as dimensões mínimas de 18x14m (15x11m para área de jogo) e que correspondam às regras internacionais do jogo constantes do 3x3 Official Rules da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA), no Polivalente Desportivo do Parque do Corgo
2. Para efeitos do presente protocolo serão consideradas equivalentes a construções novas, quaisquer outras operações de reconversão, remodelação e adaptação dos espaços físicos adequados à instalação de um campo exclusivamente destinado à prática de basquetebol no segmento 3x3.
3. O Município de obriga-se ainda a implantar na zona confinante com o piso de jogo, nas dimensões de 18x14m, uma pequena área tratada para acomodar bancos de suplentes e/ou equipamentos de mobiliário urbano que permitam guardar as roupas, bolas, coletes, águas, primeiros socorros dos praticantes.
4. O referido equipamento será integrado num cenário de arte urbana, designadamente enquadrado por uma parede, muro, edifício, piso ou área envolvente decorado por uma obra de arte (pintura, azulejo, instalação, escultura) suscetível de aumentar a atratividade do projeto desportivo a desenvolver com a mancha de impressão mínima de 8x3m.
5. O Município de Vila Real obriga-se a assegurar a gestão, manutenção e conservação do referido equipamento, logo que o mesmo seja colocado à disposição dos munícipes do Concelho e a dinamizar o seu uso, podendo

estabelecer para o efeito acordos com clubes e/ou associações locais que tenham essa vocação ou objeto.

6. O Município de Vila Real obriga-se a instalar no equipamento em causa uma placa que identifica a integração do mesmo na rede nacional de 3x3BASKETART e contém o conjunto de regras básicas da prática desta disciplina do basquetebol.
7. O Município de Vila Real é responsável pela contratação e manutenção de um seguro que cubra todos os riscos inerentes ao equipamento instalado e à sua utilização.
8. O Município de Vila Real é responsável pelo transporte e instalação da tabela oficial para a prática de basquetebol 3x3 a fornecer pela FPB, nos termos previstos da Cláusula Segunda deste Protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Federação Portuguesa de Basquetebol)

1. No prazo de 30 dias a contar da notificação da conclusão dos trabalhos de construção do campo de basquetebol 3x3 e da obra de arte urbana associada a FPB obriga-se a entregar ao Município de Vila Real:
 - a) uma tabela oficial para a prática do basquetebol 3x3;
 - b) 3 bolas oficiais Wilson 3x3;
 - c) um jogo de coletes técnicos para quatro equipas;
2. A tabela referida na alínea a) do número um desta cláusula segunda, reverte para a propriedade do Município decorridos três anos sobre a data da sua entrega ao Município, a título definitivo e gratuito, e como um donativo da Federação Portuguesa de Basquetebol, desde que, até essa data, se desenvolvam no espaço identificado na cláusula primeira, as atividades de promoção da prática do basquetebol 3x3 aqui previstas, organizadas pelo Município, pela FPB ou pelo Município em parceria com a FPB.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, a Federação Portuguesa de Basquetebol obriga-se a prestar ao Município de Vila Real todo o apoio na promoção do lançamento da operação do 3x3 no Município aderente seja por si seja através da Associação de Basquetebol de Vila Real, competindo-lhe nomeadamente:
 - a) disponibilizar atletas de referência no jogo de 3x3 na inauguração do equipamento, sempre que os mesmos tenham disponibilidade para tal;

- 
- b) assegurar a colaboração de técnicos da FPB e da Associação Distrital de Basquetebol respetiva, na dinamização do equipamento e na participação das equipas do Município no Circuito Nacional de 3x3 BASKETART;
 - c) publicitar a iniciativa nos canais de comunicação da FPB;
 - d) organizar uma competição 3x3 BASKETART entre Municípios logo que o número de adesões o justifique e
 - e) criar um roteiro digital de todos os "playgrounds" deste tipo que a FPB e os Municípios aderentes ao Programa forem capazes de implantar a nível nacional, construído a partir de fotos a fornecer pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Associação de Basquetebol de Vila Real)

A Associação de Basquetebol de Vila Real obriga-se a prestar ao Município de toda a colaboração técnica para a afirmação da base local do 3x3 e ainda a integrar o equipamento em causa nas dinâmicas distritais das competições de 3x3, competindo-lhe desenvolver todos os esforços no sentido do crescimento da disciplina do 3x3 como motor da prática informal do basquetebol no Município e na região.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Cidade Social)

A Cidade Social, no quadro das suas competências, obriga-se a promover o controlo da dinamização e uso do equipamento, o estímulo à criação de competições informais, a promoção de formatos mais formais de competição dentro da esfera dos Municípios Amigos do Desporto.

CLÁUSULA QUINTA

(Direitos de Imagem)

O Município autoriza a FPB a utilizar as imagens dos campos e das obras de arte nos mesmos incorporadas, no site da internet, em ações de divulgação ou de merchandising, devendo para o efeito assegurar todas as autorizações necessárias para esse fim no ato de contratação dos artistas.

CLÁUSULA SEXTA

(Duração)

O presente acordo dura até ser denunciado por qualquer das partes com fundamento no incumprimento grave e culposo das obrigações assumidas por qualquer das demais.

O presente acordo de cooperação, escrito em seis folhas impressas apenas na frente e todas numeradas, corresponde integralmente à vontade dos outorgantes e das entidades que representam e foi impresso em quatro vias, que depois de assinadas valem todas como original, em [.....], aos [.....] dias do mês de [.....] de 20....

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

A SEGUNDA OUTORGANTE: _____

A TERCEIRA OUTORGANTE: _____

A QUARTA OUTORGANTE: _____

Handwritten signatures



ASSOCIAÇÃO LAZER TERRAS
SENHORA DA PENA MOUÇÓS



EXMO SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
RUI SANTOS

Eu José Ernesto de Matos Teixeira Presidente desta Associação, venho por este meio de correspondência solicitar vossa Excelência uma ajuda financeira, para a grande concentração de concertinas, teatro, e da tuna de Lordelo no recinto da Senhora da Pena, Sábado dia 18 de Março 2023 é o nosso 5º Aniversário da Associação, vamos ter uma grande despesa, pedimos ao Senhor Presidente uma ajuda, para nós podermos concretizar esta grande festa, da parte da Associação procuramos sempre dar uma boa imagem, a Câmara Municipal, Junta da Freguesia, e Comissão Fabriqueira, atraindo cada vez mais pessoas a Nossa Senhora da Pena, dando a conhecer a beleza do nosso conselho, acreditamos que o Senhor Presidente nos vai ajudar, aguardamos uma resposta favorável da vossa excelência a este pedido, desde já o nosso grande Obrigado os nossos melhores cumprimentos, com grande estima, e consideração.

Data 20 de Fevereiro 2023

O Presidente da Associação

JOSÉ ERNESTO DE MATOS TEIXEIRA

José Ernesto de Matos Teixeira



EDITAL N.º 15/2023

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária n.º 6/2023, de 20/03/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 20 de março de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 15/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 6/2023, de 20/03/2023 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 24 de março de 2023

A Coordenadora Técnica,

The official stamp of the Municipality of Vila Real, featuring the coat of arms and the text 'MUNICÍPIO DE VILA REAL'. A handwritten signature in blue ink is written over the stamp and extends to the right.